



REVISÃO DO

# PLANO DIRETOR

Revisão das Leis Específicas

LONDRINA 2018/2028



PREFEITURA DE  
LONDRINA



Instituto de Pesquisa e Planejamento  
Urbano de Londrina

## RELATÓRIO DAS REUNIÕES TÉCNICAS

Lei do Perímetro Urbano

Lei de Uso e Ocupação do Solo

Lei do Parcelamento do Solo

LEITURA TÉCNICA

Diagnóstico e Proposições

DOCUMENTOS



Plano Diretor Municipal de Londrina

PDML 2018-2028  
Revisão das Leis Específicas

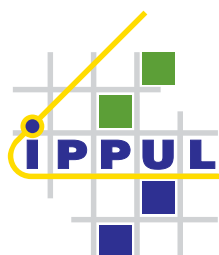
**Relatório das Reuniões Técnicas – IPPUL / ETM  
Lei do Perímetro Urbano  
Diagnóstico e Proposições**

Emissão: 25/03/2022





**MUNICÍPIO DE LONDRINA – PR**  
**PREFEITO MUNICIPAL MARCELO BELINATI**



**JOSÉ ANTONIO TADEU FELISMINO**

Diretor-Presidente do IPPUL

**DENISE MARIA ZIOBER**

Diretora de Planejamento Urbano  
Diretora de Trânsito e Sistema Viário  
Coordenadora da Revisão da Leis Específicas do PDML

**ANA FLÁVIA GALINARI**

Gerente de Pesquisa e Plano Diretor

**ORGANIZAÇÃO DO RELATÓRIO**

Maria Eunice Garcia Ferreira (Assessora Técnica)  
Ana Flávia Galinari

**LEVANTAMENTO E SISTEMATIZAÇÃO DOS DADOS**

Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina – IPPUL  
Equipe Técnica Municipal - ETM

**Março de 2022**

O processo de revisão das leis específicas do Plano Diretor Municipal de Londrina (PDML) tem como meta atualizar e adequar as leis que complementam e aplicam as definições da Lei Geral do Plano Diretor.

Os levantamentos técnicos são fundamentais neste processo, pois detalham as particularidades e características do município (zonas urbanas e configurações territoriais) com análises sobre os diferentes contextos envolvidos na dinâmica do espaço, a partir dos princípios, objetivos, diretrizes e estratégias previstas na Lei Geral (Lei nº 13.339/2022).

Conforme aprestando na metodologia na 1ª Audiência da revisão das leis específicas do PDML, o processo de revisão do conjunto destas leis está fundamentado em três momentos (Figura 1). O primeiro, correspondeu a definição da metodologia e dos grupos de trabalho, conforme o Relatório 1 publicado após a finalização das atividades desta etapa<sup>1</sup>.



Fonte: IPPUL, 2020

O segundo momento, ou seja, a segunda etapa de atividades do processo de revisão (que está em desenvolvimento), se dá pela estruturação do diagnóstico e das proposições dados a partir da caracterização e análise do território municipal, verificando suas transformações sociais, econômicas, físicas e produzidas, para a consolidação de perspectivas e cenários voltadas ao desenvolvimento integral da sociedade londrinense.

Para esta fase foram previstas previu a realização de estudos, levantamentos e análises técnicas, assim como atividades com a participação popular por meio de oficinas, reuniões e audiências públicas, como também a abertura para o encaminhamento de sugestões pela comunidade.

A terceira e última fase do processo de revisão das leis específicas do PDML só será dada quando da definição das minutas dos projetos de leis da legislação urbanística em revisão. Será o resultado da vinculação entre as leituras técnica e comunitária, que, sistematizadas, tendem a consolidar na aplicação das diretrizes e estratégias da lei geral do PD em uma legislação objetiva, acessível, integrada entre si, coerente e capaz de dar ao município

a prospecção das tendências para o desenvolvimento considerados no planejamento para os próximos anos.

Este documento apresenta os conteúdos das reuniões técnicas realizadas com a ETM sobre a revisão das seguintes Leis:

- Lei do Perímetro Urbano (Lei nº 11.661/2012);
- Lei de Uso e Ocupação do Solo (Lei nº 12.236/2015); e
- Lei do Parcelamento do Solo (Lei nº 11.672/2012);

Estas atividades integram parte dos resultados da segunda fase do processo de Revisão das Leis Específicas do Plano Diretor do Município de Londrina – PDML (2018-2028), ou seja, da etapa de diagnóstico e proposições, atividades estas que ocorreram no ano de 2021.

O conteúdo deste relatório está organizado da seguinte forma:

## SUMÁRIO

1. CONTEXTUALIZAÇÃO .....	4
1.2. Redefinição das atividades de revisão das Leis Específicas do PDML para o ano de 2021 .....	5
2. REUNIÕES TÉCNICAS – PROCESSO DE REVISÃO DA LEI DOS PERÍMETROS URBANOS – LEI Nº 11.661/2012 – NO ANO DE 2021.....	13
2.1. Reunião realizada pelo GT da Lei do Perímetro em 11/05/2022 – Discussões sobre Limite, Divisas e Unidades Territoriais de Planejamento Urbano (UTPU) .....	14
2.2. Reunião realizada pelo GT da Lei do Perímetro em 01/06/2022 – Discussões sobre a definição do perímetro urbano do Distrito Sede.....	19
2.3. Reunião realizada pelo GT da Lei do Perímetro em 06/07/2021 – Análise dos perímetros urbanos dos demais Distritos administrativos do Município de Londrina.....	23
2.4. Reunião realizada pelo GT da Lei do Perímetro em 05/08/2021 – Análise da Zona de Expansão Urbana de Londrina .....	28
3. REUNIÕES TÉCNICAS – PROCESSO DE REVISÃO DA LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO – LEI Nº 12.236/2015 – NO ANO DE 2021 .....	35
3.1. Reunião realizada pelo GT da Lei de Uso e Ocupação do Solo em 26/04/2021 – Revisão dos parâmetros e Disposições (Uso do Solo) .....	36
3.2. Reunião realizada pelo GT da Lei de Uso e Ocupação do Solo em 24/05/2021 – Ocupação do Solo.....	40
3.3. Reunião realizada pelo GT da Lei de Uso e Ocupação do Solo em 24/05/2021 – Ocupação do Solo.....	43
4. REUNIÕES TÉCNICAS – PROCESSO DE REVISÃO DA LEI DO PARCELAMENTO DO SOLO – LEI Nº 11.672/2012 – NO ANO DE 2021 .....	52
4.1. Reunião realizada pelo GT da Lei Parcelamento do Solo em 13/03/2021 .....	53
4.2. Reunião realizada pelo GT da Lei Parcelamento do Solo em 06/04/2021 .....	54
4.3. Reunião realizada pelo GT da Lei Parcelamento do Solo em 16/04/2021 .....	55
4.4. Reunião realizada pelo GT da Lei Parcelamento do Solo em 25/05/2021 .....	57
4.5. Reunião realizada pelo GT da Lei Parcelamento do Solo em 27/05/2021 .....	59

---

<sup>1</sup> Relatório I, conforme divulgado no site do IPPUL em 20/02/2020 (edição em 29/05/2020) – disponível em: [http://www1.londrina.pr.gov.br/dados/images/stories/Storage/ippul/Plano%20Diretor%202018-2028/relatorio\\_publicacao\\_revisao\\_.pdf](http://www1.londrina.pr.gov.br/dados/images/stories/Storage/ippul/Plano%20Diretor%202018-2028/relatorio_publicacao_revisao_.pdf)

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	62
6. ANEXOS.....	63
Anexo 1 – Decreto 501/2021 – atualização dos representantes da ETM.....	63
Anexo 2 – Ofício nº 005/2021 – CAOP - MP.....	67

### Lista de Figuras

Figura 1 - Fases do trabalho de revisão das Leis Específicas do PDML .....	1
Figura 2 – Cronograma das Reuniões Técnicas do GT da Lei do Perímetro Urbano.....	13
Figura 3 – Slides da apresentação - Reunião da Lei do Perímetro – IPPUL / ETM de 11/05/2021 .....	15
Figura 4 – Imagens da Reunião Técnica – IPPUL / ETM de 11/05/2021.....	18
Figura 5 – Slides da apresentação - Reunião da Lei do Perímetro – IPPUL / ETM de 01/06/2021.....	20
Figura 6 – Imagens da Reunião Técnica – IPPUL / ETM de 01/06/2021.....	22
Figura 7- Slides da apresentação - Reunião da Lei do Perímetro Urbano IPPUL / ETM de 06/07/2021 ..	24
Figura 8 – Imagens da Reunião Técnica – IPPUL / ETM de 06/07/2021 .....	28
Figura 9 - Slides da apresentação - Reunião da Lei do Perímetro – IPPUL / ETM de 05/08/2021 .....	30
Figura 10 - Imagens da Reunião Técnica – IPPUL / ETM de 05/08/2021.....	32
Figura 11 – Cronograma das Reuniões Técnicas do GT da Lei de Uso e Ocupação do Solo .....	35
Figura 12 - Slides da apresentação - Reunião Técnica sobre a LUOS – IPPUL / ETM de 26/04/2021 ....	36
Figura 13 – Imagens da reunião Técnica do GT da LUOS – IPPUL / ETM de 26/04/2021.....	39
Figura 14 - Slides da apresentação - Reunião Técnica sobre a LUOS – IPPUL / ETM de 24/05/2021 ....	40
<b>Figura 15</b> - Imagens da reunião Técnica do GT da LUOS – IPPUL / ETM de 24/05/2021.....	42
Figura 16 - Slides da apresentação - Reunião Técnica sobre a LUOS – IPPUL / ETM de 31/05/2021 ....	45
Figura 17 - Imagens da reunião Técnica do GT da LUOS – IPPUL / ETM de 31/05/2021 .....	48
Figura 18 – Cronograma das Reuniões Técnicas do GT da Lei de Parcelamento.....	52
Figura 19 – Imagem da reunião do GT da Lei Parcelamento do Solo (LPS) – 13/03/2021 .....	54
Figura 20 - Imagem da reunião do GT da Lei Parcelamento do Solo (LPS) – 16/04/2021 .....	57
Figura 21 - Imagem da reunião do GT da Lei Parcelamento do Solo (LPS) – 25/05/2021 .....	59
Figura 22 - Imagem da reunião do GT da Lei Parcelamento do Solo (LPS) – 27/05/2021 .....	61
Figura 23 – Cronograma previsto para o processo de revisão das Leis Específicas do PDML para 2022	62

---

## 1. CONTEXTUALIZAÇÃO

Em princípio, os levantamentos técnicos para o diagnóstico e proposições no processo de revisão das leis específicas do PDML, cuja responsabilidade é do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina (IPPUL) e da Equipe Técnica Municipal (ETM), seriam realizados em paralelo aos trabalhos do Grupo de Acompanhamento (GA), por meio das Oficinas de Qualificação e Oficinas Preparatórias<sup>2</sup>.

As atividades com o GA já haviam sido iniciadas em fevereiro do ano de 2020 para o desenvolvimento da segunda etapa do processo de revisão das leis específicas, no entanto, considerando a situação diferenciada provocada pela pandemia de COVID-19, a partir de março de 2020, não foi possível continuar realizando eventos presenciais com a participação dos grupos (GA, ETM e GCT).

Seguindo as recomendações do Ministério Público<sup>3</sup>, houve continuidade nas atividades de revisão apenas com a apresentação dos conteúdos das oficinas de Qualificação aos grupos envolvidos (GA, ETM e GCT) por meio virtual. A finalidade se deu em continuar expondo os materiais referentes a revisão das leis específicas às equipes, mantendo a mobilização da sociedade por meio do GA e continuidade na sequência na leitura técnica a ser realizada pela ETM em conjunto com IPPUL. Neste sentido tanto o GA quanto a ETM tiveram acesso aos materiais e subsídios para os trabalhos de revisão que foram disponibilizados pelo IPPUL.

Assim, foi necessário fazer alinhamento ao cronograma inicial das atividades para que a revisão das leis específicas prosseguisse em 2021. Neste contexto, deu-se continuidade à leitura técnica a partir de reuniões (no modo remoto) entre os servidores do IPPUL e os técnicos das demais secretarias e órgãos municipais (ETM). Estas reuniões técnicas, objeto deste relatório, serão detalhados nos capítulos seguintes.

Importante ainda ressaltar que no ano de 2021 o ritmo laboral dos servidores municipais ainda estava prejudicado em função das circunstâncias provocadas pela situação de pandemia do Corona Vírus e de todos os agravos correlatos a esta realidade.

---

<sup>2</sup> As Oficinas são eventos direcionados à ETM e ao GA com o objetivo de compartilhar, debater e registrar informações que possam fundamentar a revisão das Leis Específicas tendo como premissas o interesse coletivo e o desenvolvimento municipal sustentável, além dos princípios, objetivos, diretrizes e estratégias previstos na Lei Geral do PDML (PL nº207/2018). As oficinas foram previstas como fundamentação para a Leitura Comunitária.

<sup>3</sup> Conforme a Nota Técnica 04/2020 do Ministério Público, publicada em 10/06/2020.

## 1.2. Redefinição das atividades de revisão das Leis Específicas do PDML para o ano de 2021

Face a situação provocada pela pandemia de COVID-19, com a interrupção momentânea das atividades com o Grupo de Acompanhamento (representes da sociedade civil organizada), a leitura comunitária teve que ficar para um segundo momento. O grau de importância desta leitura não ficou diminuído, mesmo porque o GA teve acesso aos subsídios e materiais orientativos sobre as leis disponibilizados pelo IPPUL e, assim, os membros do GA tiveram a oportunidade de encaminhar suas contribuições, como muitos o fizeram. O fato é que, pelas medidas sanitárias, foi imprescindível uma adaptação das atividades para a continuidade dos trabalhos de revisão das leis específicas.

No ano de 2021 foi necessária a atualização do Decreto 591/2020 que definiu os membros da ETM pela administração municipal. Neste sentido foi publicado o Decreto 501 de 30 de abril de 2021 (Anexo 1) com a o quadro da ETM atualizado. Esta atualização foi necessária tendo em vista a dinâmica do quadro de pessoal das secretarias e órgãos municipais.

Conforme a metodologia de trabalho definida para o processo de revisão, a ETM tem um papel fundamental na análise e nas proposições para as leis urbanísticas. Estas leis exprimem o detalhamento, os parâmetros e a condicionantes para que as diretrizes da Lei Geral do Plano Diretor possam ser aplicadas e alcançadas. A participação de profissionais técnicos vinculados aos diversos órgãos e secretarias da administração municipal, trazem à revisão o conhecimento de profissionais (de diversas áreas do saber) que atuam na aplicação das leis.

As secretarias e órgãos municipais ao ratificarem ou retificarem seus representantes no grupo da Equipe Técnica Municipal (ETM) também indicaram em quais leis específicas os seus técnicos iriam participar<sup>4</sup>. Neste sentido, foi possível formar Grupos de Trabalho (GT) para cada uma das leis específicas, conforme apresentados a seguir.

**Quadro 1 - Grupos de Trabalho para a revisão das Leis Específicas - IPPUL e ETM**

LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO (LUSO)	Secretarias e Órgãos	Servidores
	IPPUL	Vinicius Biazotto Gomes Kaio Henrique Suzuki Reinaldo Antonio Fanti Filho Rachel Zekveld Daher
	Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina (CMTU)	Laercio Voloch
		Lucas Fugiwara Ribeiro
Fundação de Esporte de Londrina (FEL)	Kaueh Vinicius Ramos Rossetto Antonio Marcos dos Santos	

<sup>4</sup> Informações veiculadas por meio do Processo SEI 84.001448/2021-09

	<b>Secretaria Municipal da Cultura (SMC)</b>	Solange Cristina Batigliana
		Sidney Antonio Bertho
	<b>Secretaria Municipal da Educação (SME)</b>	Lucia Cristina Gomez dos Santos
		Rosana Daliner Acosta Marchese
	<b>Secretaria Municipal de Defesa Social (SMDS)</b>	Ângelo Henrique de Matos
		Eliel Costa dos Santos
	<b>Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SMOP</b>	Matheus de Melo Barbosa
		Marcelo Pagotto Carneiro
	<b>Secretaria Municipal do Ambiente (SEMA)</b>	Rodrigo de Menezes Trigueiro
		Thiago Augusto Domingos
	<b>Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (SMAA)</b>	Ivan Cleber Bunhak
		Guilherme Casanova Junior
	<b>Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda (SMTR)</b>	Rogério de Paula Santos
	<b>Secretaria Municipal de Fazenda (SMF)</b>	Otávio Pitelli
		Alexandre Augustus rodrigues Simão
		Cristiano Okamura
		Alexsandro Germini Curti
	<b>Companhia de Habitação de Londrina – COHAB-LD</b>	Karina Beatriz Kreling Ozório
		Denise Salton Sapia
<b>Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)</b>	Samia Machado Mustafa	

	<b>Secretarias e Órgãos</b>	<b>Servidores</b>
<b>PARCELAMENTO DO SOLO</b>	<b>IPPUL</b>	Caroline Nascimento Benek Larissa Maria Zanelatto Blanskirl Bruno de Camargo Mendes Alexander Marchiori
	<b>Fundação de Esporte de Londrina (FEL)</b>	Kaueh Vinicius Ramos Rossetto Antonio Marcos dos Santos
	<b>Secretaria Municipal da Cultura (SMC)</b>	Solange Cristina Batigliana Sidney Antonio Bertho
	<b>Secretaria Municipal da Educação</b>	Lucia Cristina Gomez dos Santos Rosana Daliner Acosta Marchese
	<b>Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina (CMTU)</b>	Laercio Voloch Lucas Fugiwara Ribeiro
	<b>Autarquia Municipal de Saúde (AMS)</b>	Maria Angelina Zequim Neves
	<b>Secretaria Municipal de Defesa Social (SMDS)</b>	Ângelo Henrique de Matos Eliel Costa dos Santos
	<b>Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação (SMOP)</b>	Margareth de Almeida Pongelupe Claudione Bruschi de Menezes
	<b>Secretaria Municipal do Ambiente - SEMA</b>	Rodrigo de Menezes Trigueiro Thiago Augusto Domingos
	<b>Companhia de Habitação de Londrina (COHAB-LD)</b>	Karina Beatriz Kreling Ozório Denise Salton Sapia
	<b>Secretaria Municipal de Gestão Pública (SGP)</b>	Marcella Magrinelli Kiyonaga Alessandro Rocha
	<b>Secretaria Municipal de Fazenda (SMF)</b>	Otávio Pitelli Alexandre Augustus rodrigues Simão
	<b>Secretaria Municipal de Assistência Social</b>	Gisele de Cássia Tavares

<b>Sistema</b>	<b>Secretarias e Órgãos</b>	<b>Servidores</b>
	<b>IPPUL</b>	Alexander Marchiori

		Rosaly Tikako Nishimura
	<b>Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina (CMTU)</b>	Laercio Voloch
		Lucas Fugiwara Ribeiro
	<b>Secretaria Municipal da Cultura (SMC)</b>	Solange Cristina Batigliana
		Sidney Antonio Bertho
	<b>Secretaria Municipal de Defesa Social (SMDS)</b>	Ângelo Henrique de Matos
		Eliel Costa dos Santos
	<b>Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação (SMOP)</b>	Khalil Audibert Nader
		Glauco Taguchi Peres
	<b>Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (SMAA)</b>	Ivan Cleber Bunhak
		Guilherme Casanova Junior

	<b>Secretarias e Órgãos</b>	<b>Servidores</b>
<b>Patrimônio Cultural</b>	<b>IPPUL</b>	Jackeline Messias Baganha Rosaly TiKako
	<b>Fundação de Esporte de Londrina - FEL</b>	Kaueh Vinicius Ramos Rossetto
		Antonio Marcos dos Santos
	<b>Secretaria Municipal da Cultura</b>	Solange Cristina Batigliana
		Sidney Antonio Bertho
	<b>Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SMOP</b>	Margareth de Almeida Pongelupe
		Matheus Borges Chaves
Claudione Bruschi de Menezes		
<b>Secretaria Municipal do Ambiente (SEMA)</b>	Jonas Henrique Puginan <sup>5</sup>	

	<b>Secretarias e Órgãos</b>	<b>Servidores</b>
<b>Perímetro Urbano</b>	<b>Secretaria Municipal da Cultura (SMC)</b>	Solange Cristina Batigliana
		Sidney Antonio Bertho
	<b>Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação (SMOP)</b>	Margareth de Almeida Pongelupe
		Claudione Bruschi de Menezes
	<b>Secretaria Municipal do Ambiente (SEMA)</b>	Rodrigo de Menezes Trigueiro
		Thiago Augusto Domingos
	<b>Companhia de Habitação de Londrina (COHAB-LD)</b>	Karina Beatriz Kreling Ozório
		Denise Salton Sapia
	<b>Secretaria Municipal de Fazenda (SMF)</b>	Otávio Pitelli
Alexandre Augustus rodrigues Simão		
<b>Secretaria Municipal de Gestão Pública (SMGP)</b>	Alessandro Rocha	
<b>Instituto de Desenvolvimento de Londrina (CODEL)</b>	Rubens Bento <sup>6</sup>	

	<b>Secretarias e Órgãos</b>	<b>Servidores</b>
<b>Código de Obras</b>	<b>IPPUL</b>	Moisés Pamplona Oliveira
		Robson Naoto Shimizu
	<b>Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina (CMTU)</b>	Laercio Voloch
		Lucas Fugiwara Ribeiro
	<b>Fundação de Esporte de Londrina (FEL)</b>	Kaueh Vinicius Ramos Rossetto
		Antônio Marcos dos Santos
	<b>Secretaria Municipal da Cultura (SMC)</b>	Solange Cristina Batigliana
Sidney Antonio Bertho		

<sup>5</sup> Indicação realizada após a publicação do Decreto 501/2021.

<sup>6</sup> Indicação realizada após a publicação do Decreto 501/2021.

	<b>Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação (SMOP)</b>	Matheus de Melo Barbosa
		Marcelo Pagotto Carneiro
	<b>Companhia de Habitação de Londrina (COHAB-LD)</b>	Karina Beatriz Kreling Ozório
		Denise Salton Sapia
	<b>Secretaria Municipal do Ambiente (SEMA)</b>	Carlos Augusto da Silva <sup>7</sup>

Código de Posturas	Secretarias e Órgãos	Servidores
	IPPUL	Régis Issao Matsuo João Lucas Móvio Tadeu Felismino
	Autarquia Municipal de Saúde (AMS)	Juliana Andrade Zoli Mario Sérgio Espadar Pereira
	Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina (CMTU)	Laercio Voloch Lucas Fugiwara Ribeiro
	Fundação de Esporte de Londrina (FEL)	Kaueh Vinicius Ramos Rossetto Antonio Marcos dos Santos
	Secretaria Municipal da Cultura (SMC)	Solange Cristina Batigiana Sidney Antonio Bertho
	Secretaria Municipal de Defesa Social (SMDS)	Renan Neves Colmiran Ederson Luiz Reis dos Santos
	Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação (SMOP)	Khalil Audibert Nader Glaucio Taguchi Peres
	Secretaria Municipal do Ambiente - SEMA	Amanda Zampar Pinheiro
	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (SMAA)	Ivan Cleber Bunhak Guilherme Casanova Junior
	Secretaria Municipal de Fazenda	Carlos Roberto Leandro Oscar Ferreira dos Santos Junior
		Liliana Tolari de França
	Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda	Rogério de Paula Santos

Plano de Arborização	Secretarias e Órgãos	Servidores
	IPPUL	Juliana Carneiro
	Secretaria Municipal da Cultura (SMC)	Solange Cristina Batigiana Sidney Antonio Bertho
	Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação (SMOP)	Margareth de Almeida Pongelupe Claudione Bruschi de Menezes
	Secretaria Municipal do Ambiente (SEMA)	Gerson Galdino Alaíde Mateus de Souza
	Secretaria Municipal de Defesa Social (SMDS)	Cilson de Lima Junior

Código Ambiental	Secretarias e Órgãos	Servidores
	IPPUL	Luciana Luquez Carlos Eduardo Cardamoni
	Autarquia Municipal de Saúde (AMS)	Maria Angelina Zequim Neves Juliana Andrade Zoli
	Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de	Mario Sérgio Espadar Pereira Laercio Voloch

<sup>7</sup> Indicação realizada após a publicação do Decreto 501/2021.

	<b>Londrina (CMTU)</b>	Lucas Fugiwara Ribeiro
	<b>Secretaria Municipal da Cultura (SMC)</b>	Solange Cristina Batigliana
		Sidney Antonio Bertho
	<b>Secretaria Municipal de Defesa Social (SMDS)</b>	Renan Neves Colmiran
		Ederson Luiz Reis dos Santos
	<b>Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação (SMOP)</b>	Khalil Audibert Nader
		Glauco Taguchi Peres
	<b>Secretaria Municipal do Ambiente (SEMA)</b>	Thiago Augusto Domingos
		Queila Maria Lautenschlager Spoladore
		Mariza Cleonice Pissinati <sup>8</sup>

Fonte: UPPUL, 2021

Inicialmente pensou-se em realizar a revisão de todas as leis urbanísticas de uma só vez. Entretanto esta iniciativa não foi possível face ao quadro reduzido de servidores do Instituto que não teve condições de conciliar o rol de atividades rotineiras Instituto com as atividades voltadas à revisão das leis. Além deste fato, como pode ser observado na relação de integrantes dos Grupos de Trabalho, muitas secretarias e órgãos também se propuseram em participar da revisão de diversas leis, fato que tornou improdutivo realizar a revisão conjunta das nove leis urbanísticas de Londrina<sup>9</sup>.

Neste contexto, foi necessário priorizar, num primeiro momento, a revisão das leis do Perímetro Urbano, de Uso e Ocupação do Solo, do Parcelamento do Solo e a do Sistema Viário Básico de Londrina. Estas leis, são leis estruturantes às demais leis urbanísticas e têm indicação de menor prazo para serem encaminhadas à Câmara Municipal de Londrina, conforme indicado no § 1º do Artigo 154 da Lei Geral do Plano Diretor de Londrina – Lei Municipal nº 13.339/2022. Esta decisão também considerou a legislação básica indicada pela Lei Estadual do Paraná 15.229/2006, que inclusive, vincula a revisão destas à aprovação de recursos para o Município<sup>10</sup>.

A partir da formação das equipes (com membros do IPPUL e da ETM), os Grupos de Trabalho (GT), em especial das quatro leis destacadas anteriormente, se organizaram para a realização da análise técnica dos conteúdos. Os itens a seguir apresentam conteúdos resultantes das reuniões técnicas realizadas em 2021 especificamente pelos Grupos de Trabalho das leis do Perímetro Urbano, Uso e Ocupação do Solo e da lei do Parcelamento do

<sup>8</sup> Indicação realizada após a publicação do Decreto 501/2021.

<sup>9</sup> Legislação urbanística de Londrina: Lei do Perímetro Urbano (Lei nº 11.661/2012); Lei de Uso e Ocupação do Solo (Lei nº 12.236/2015); Lei do Parcelamento do Solo (Lei nº 11.672/2012); Código Ambiental do Município (Lei nº 11.471/2012); Código de Obras e Edificações (Lei nº 11.381/2011); Código de Posturas (Lei nº 11.468/2011); Lei do Sistema Viário (Lei nº 12.237/2015); Lei de Preservação do Patrimônio Cultural (Lei nº 11.118/2011) e Plano de Arborização (Lei nº 11.996/2013).

<sup>10</sup> A revisão da Lei do Código Ambiental do Município (Lei nº 11.471/2012), da Lei do Código de Obras e Edificações (Lei nº 11.381/2011), da Lei do Código de Posturas (Lei nº 11.468/2011) e da Lei de Preservação do Patrimônio Cultural (Lei nº 11.118/2011), terão sua revisão concluída num segundo momento.

Solo. Salienta-se que em relação a Lei do Sistema Viário não foram realizadas reuniões técnicas com a ETM em função de esta lei estar sendo subsidiada pelo Plano de Mobilidade que, até então, estava sendo finalizado. Para o Plano de Mobilidade foram previstas e realizadas diversas reuniões entre os técnicos da empresa LOGIT (empresa contratada) e de diversas secretarias da administração municipal para a definição do Plano de Mobilidade. Estes materiais podem ser consultados no site do IPPUL.<sup>11</sup>

Salienta-se, ainda, que os materiais inseridos neste relatório correspondem aos conteúdos tratados nas Reuniões Técnicas entre o IPPUL e a ETM. No entanto o detalhamento dos estudos técnicos se dará em Cadernos Técnicos, que estão em fase de elaboração e revisão. Estes serão apresentados quando da apresentação das minutas das respectivas leis revisadas.

Todas as reuniões técnicas descritas neste relatório se deram no formato virtual, atendendo as determinações sanitárias para controle da pandemia de COVID-19.

---

<sup>11</sup> Conteúdo disponibilizado no site do IPPUL: <https://ippul.londrina.pr.gov.br/index.php/plano-de-mobilidade.html>



REVISÃO DO

# PLANO DIRETOR

Revisão das Leis Específicas

LONDRINA 2018/2028



PREFEITURA DE  
LONDRINA



Instituto de Pesquisa e Planejamento  
Urbano de Londrina

## RELATÓRIO DAS REUNIÕES TÉCNICAS Lei do Perímetro Urbano

### LEITURA TÉCNICA Diagnóstico e Proposições

DOCUMENTOS



## **LEVANTAMENTO E SISTEMATIZAÇÃO DOS DADOS APRESENTADOS**

### **Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina (IPPUL)**

Denise Maria Ziober  
Maria Eunice Garcia Ferreira  
Ana Flávia Galinari

### **EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL**

#### **Secretaria Municipal da Cultura (SMC)**

Solange Cristina Batigliana  
Sidney Antonio Bertho

#### **Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação (SMOP)**

Margareth de Almeida Pongelupe  
Khalil Audibert Nader  
Matheus de Melo Barbosa  
Matheus Borges Chave  
Claudione Bruschi de Menezes  
Glauco Taguchi Peres  
Marcelo Pagotto Carneiro

#### **Secretaria Municipal do Ambiente (SEMA)**

Rodrigo de Menezes Trigueiro  
Thiago Augusto Domingos

#### **Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SMAA**

Ivan Cleber Bunhak  
Guilherme Casanova Junior

#### **Secretaria Municipal de Fazenda (SMF)**

Alexandre Augustus rodrigues Simão  
Otávio Pitelli

#### **Secretaria Municipal de Gestão Pública (SMGP)**

Alessandro Rocha

#### **Autarquia da Municipal da Saúde**

Maria Angelina Zequim Neves  
Juliana Andrade Zoli  
Mario Sérgio Espadar Pereira

#### **Companhia de Habitação de Londrina (COHAB-LD)**

Denise Salton Sapia  
Karina Beatriz Kreling Ozório

#### **Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina (CMTU)**

Laercio Voloch  
Lucas Fugiwara Ribeiro

#### **Fundação de Esporte de Londrina – FEL**

Kaueh Vinicius Ramos Rossetto  
Antônio Marcos dos Santos

#### **Instituto de Desenvolvimento de Londrina (CODEL)**

Rubens Bento

## 2. REUNIÕES TÉCNICAS – PROCESSO DE REVISÃO DA LEI DOS PERÍMETROS URBANOS – LEI Nº 11.661/2012 – NO ANO DE 2021

Os estudos referentes ao processo de revisão da Lei do Perímetro Urbano foram iniciados no ano de 2019 pela equipe do IPPUL. Em 2020 muitos resultados das pesquisas já foram apresentados ao GA e a ETM em razão das oficinas realizadas, conforme material de apresentação<sup>12</sup> e relatório<sup>13</sup> da 6ª Oficina de Qualificação divulgados no site do IPPUL.

No ano de 2021 foram realizadas quatro reuniões entre os servidores do IPPUL e a ETM, conforme definido em cronograma de trabalho para a revisão da Lei do Perímetro Urbano (Figura 2). A partir destas reuniões foram aprofundados os estudos com diversas contribuições para a consolidação do diagnóstico técnico para a nova lei do perímetro urbano<sup>14</sup>.

Importante ressaltar que os relatos descritos nas discussões realizadas pelo Grupo de Trabalho são apontamentos sobre a necessidade de revisão em determinados pontos da Lei, não sendo ainda os resultados finais das decisões. Trata-se de um processo de construção das definições.

**Figura 2 – Cronograma das Reuniões Técnicas do GT da Lei do Perímetro Urbano**

REVISÃO DA LEI DO PERÍMETRO URBANO - cronograma quinzenal		ABR		MAI		JUN		JUL		AGO		SET		OUT		NOV		DEZ		2022
		1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	
IPPUL	Formação do Grupo - ETM / IPPUL																			
IPPUL	Sistematização das atividades do Grupo																			
IPPUL	Alinhamento às Leis Estruturantes																			
<b>Discussões temáticas</b>																				
GT- Perímetro (ETM e IPPUL)	<b>Limites, Divisas e UTPU(s)</b>																			
ETM	Apresentação dos materiais complementares																			
GT- Perímetro (ETM e IPPUL)	<b>PU do Distrito Sede de Londrina</b>																			
ETM	Apresentação dos materiais complementares																			
GT- Perímetro (ETM e IPPUL)	<b>PU dos demais distritos administrativos de Londrina</b>																			
ETM	Apresentação dos materiais complementares																			
GT- Perímetro (ETM e IPPUL)	<b>Zona de Expansão Urbana e Projetos Estratégicos</b>																			
ETM	Apresentação dos materiais complementares																			
<b>Consolidação</b>																				
IPPUL	Revisão dos Cadernos técnicos com base nas contribuições da ETM																			
IPPUL e ETM	Revisão das revogações e disposições Legais																			
<b>Produtos</b>																				
IPPUL	Cadernos Técnicos revisados																			
IPPUL	Materiais Gráficos revisados																			
IPPUL	Sistematização de Banco de Dados - Material Gráfico da <b>Lei da Organização Territorial de Londrina</b>																			
IPPUL	Minuta Técnica da <b>Lei da Organização Territorial de Londrina</b>																			
GT- Perímetro (ETM e IPPUL)	Validação da Minuta Técnica pelo Grupo de Trabalho																			
IPPUL	Adequações da Minuta e Justificativa do Projeto de Lei																			
IPPUL	Entrega dos produtos finais																			
<b>Eventos Participativos</b>																				
IPPUL	Entrega dos produtos finais após leitura comunitária																			

\* GT = Grupos de Trabalho

Fonte: IPPUL, 2021

Os temas destas reuniões estão detalhados nos itens a seguir.

<sup>12</sup> [http://www1.londrina.pr.gov.br/dados/images/stories/Storage/ippul/Plano%20Diretor%202018-2028/QUALIFICACAO\\_6.pdf](http://www1.londrina.pr.gov.br/dados/images/stories/Storage/ippul/Plano%20Diretor%202018-2028/QUALIFICACAO_6.pdf)

<sup>13</sup> Disponível em:

[http://www1.londrina.pr.gov.br/dados/images/stories/Storage/ippul/Plano%20Diretor%202018-2028/ReI\\_QUALIFICACAO\\_6\\_7.pdf](http://www1.londrina.pr.gov.br/dados/images/stories/Storage/ippul/Plano%20Diretor%202018-2028/ReI_QUALIFICACAO_6_7.pdf)

## **2.1. Reunião realizada pelo GT da Lei do Perímetro em 11/05/2022 – Discussões sobre Limite, Divisas e Unidades Territoriais de Planejamento Urbano (UTPU)**

A primeira reunião técnica foi realizada no dia 11/05/2021, cuja pauta se deteve em apresentar os componentes propostos para a nova lei dos perímetros urbanos. Esta definirá a Organização (ou Divisão) Territorial de Londrina.

Nesta primeira reunião foi realizada uma apresentação sobre os problemas encontrados no limite municipal, cuja discussão é primordial para o avanço nas proposições para os perímetros urbanos do distrito sede e do Distrito Warta, tendo em vista haver coincidências entre o limite e o perímetro urbano destas localidades. Para esta questão os técnicos realizaram consulta jurídica a Procuradoria Geral do Município de Londrina<sup>15</sup>, tendo em vista a necessidade de a proposta para o perímetro considerar os aspectos legais específicos (municipais de Londrina, de Cambé e do Governo do Estado) na localidade do Distrito Warta. O GT entende que para a proposição dos perímetros do distrito sede e do distrito Warta este parecer jurídico é fundamental.

Nesta reunião também foi discutido com o grupo sobre os problemas e a possibilidade de realizar a retificação das divisas distritais, conforme previsto pela Estadual Complementar nº Complementar 64 de 16 de julho de 1992, objetivando contemplar em uma lei municipal todo descritivo das divisas administrativas do município. Esta iniciativa foi acatada por todo o grupo.

O terceiro ponto da pauta abordou sobre a definição das Unidades Territoriais de Planejamento Urbano (UTPU) para a cidade de Londrina. Esta proposição leva em conta a delimitação dos bairros com base no espaço vivenciado e reconhecido pelos moradores de Londrina, áreas estas coincidentes com as linhas dos setores censitários, barreiras viárias e estruturais, assim como as da rede hidrográfica.

Foi solicitado ao grupo que anexasse todas as proposições ao processo SEI 84.001227/2020-41, processo este que foi criado para o GT disponibilizar e veicular informações e contribuições sobre o perímetro urbano.

O conteúdo da apresentação da reunião realizada no dia 11/05/2021, assim como as imagens correspondentes podem ser visualizadas a seguir.

---

<sup>14</sup> Processos SEI com contribuições técnicas para a lei do Perímetro urbano: 84.001227/2020-41; 84.003008/2020-05; 84.003060/2021-34; 84.003049/2021-74; 84.003020/2021-92; 84.003092/2021-30; 84.002817/2020-91; 84.001851/2018-24.

<sup>15</sup> Consulta realizada por meio do Processo SEI 84.003008/2020-05

**Figura 3 – Slides da apresentação - Reunião Técnica sobre a Lei do Perímetro Urbano – IPPUL / ETM de 11/05/2021**

**Reunião Temática 1**  
**Grupo de Trabalho da ETM - Perímetro Urbano**  
 (Não presencial por motivo de saúde pública)

Revisão das Leis Específicas

**PLANO DIRETOR**  
 LONDRINA 2018-2028  
 Unidos, Construiremos o Futuro

PREFEITURA DE LONDRINA

**Reunião Temática 1 - Grupo de Trabalho do Perímetro Urbano**

**Tema:** Conteúdos da nova Lei dos Perímetros Urbanos - *Lei da Organização Territorial de Londrina*

**Pauta**

- 1- Divergências no Limite Municipal;
- 2- Retificação das Divisas Distritais;
- 3- Unidades Territoriais de Planejamento Urbano (UTPU).

**Arquivos disponibilizados pelo IPPUL (Processo SEI)**

Caderno Técnico 1 – Divisas Distritais;  
 Caderno Técnico 2 – Limite Municipal;  
 Caderno Técnico 4 – UTPU(s).

Plano Diretor do Município de Londrina  
 Estudos para a Revisão das Leis Específicas

**Reunião Temática 1 - Grupo de Trabalho do Perímetro Urbano**

**REVISÃO DA LEI DO PERÍMETRO URBANO - cronograma quinzenal**

Responsável	Atividades	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN
PRUL	Formação do Grupo - ETM - IPPUL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
PRUL	Formalização dos atores do Grupo	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
PRUL	Revisão das Leis Específicas	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
<b>Discussões temáticas</b>											
ETM	Limite, Divisa e UTPU(s)										
ETM	Revisão dos materiais complementares										
ETM	RU do Distrito base e dos demais distritos administrativos										
ETM	Revisão dos materiais complementares										
ETM	Zona de Expansão Urbana e Projetos Estratégicos										
ETM	Revisão dos materiais complementares										
<b>Conclusão</b>											
PRUL	Revisão dos Cadernos Técnicos com base nas orientações da ETM										
PRUL e ETM	Revisão das resoluções e disposições legais										
<b>Processos</b>											
PRUL	Cadernos Técnicos revisados										
PRUL	Material Gráfico revisado										
PRUL	Elaboração do Plano de Caderno - Material Gráfico da Lei da Organização Territorial de Londrina										
PRUL	Revisão Técnica Lei de Organização Territorial de Londrina										
ETM	Elaboração da Nota Técnica pelo Grupo de Trabalho										
PRUL	Revisão da Nota Técnica pelo Grupo de Trabalho										
PRUL	Elaboração do produto final										
<b>Eventos Participativos</b>											
PRUL	Elaboração do produto final, após maturação comunitária										

Plano Diretor do Município de Londrina  
 Estudos para a Revisão das Leis Específicas

**Reunião Temática 1 - Grupo de Trabalho do Perímetro Urbano**

**REVISÃO DA LEI DO PERÍMETRO URBANO - Calendário para as Discussões Temáticas - IPPUL e ETM**

Discussões temáticas		MAIO		JUNHO		JULHO	
		1ª quinzena	2ª quinzena	1ª quinzena	2ª quinzena	1ª quinzena	2ª quinzena
Grupo de Trabalho - Perímetro (ETM e PRUL)	Limite, Divisa e UTPU(s)	11/05/2021 às 13 horas	Enchimento de materiais complementares pela ETM				
Grupo de Trabalho - Perímetro (ETM e PRUL)	RU do Distrito base e dos demais distritos administrativos			01/06/2021 às 14 horas	Enchimento de materiais complementares pela ETM		
Grupo de Trabalho - Perímetro (ETM e PRUL)	Zona de Expansão Urbana e Projetos Estratégicos					05/07/2021 às 14 horas	Enchimento de materiais complementares pela ETM

Plano Diretor do Município de Londrina  
 Estudos para a Revisão das Leis Específicas

**Pauta 1**  
**Problemas identificados no Limite Municipal**

**Cambé:**

- Base Legal – Acordos de 1968;
- Traçado da linha do Limite;
- Descritivo da Lei Estadual;

**Ibiporã:**

- Traçado da linha do Limite.

**Marilândia do Sul:**

- Descritivo da Lei.

**Arapongas:**

- Descritivo da Lei;

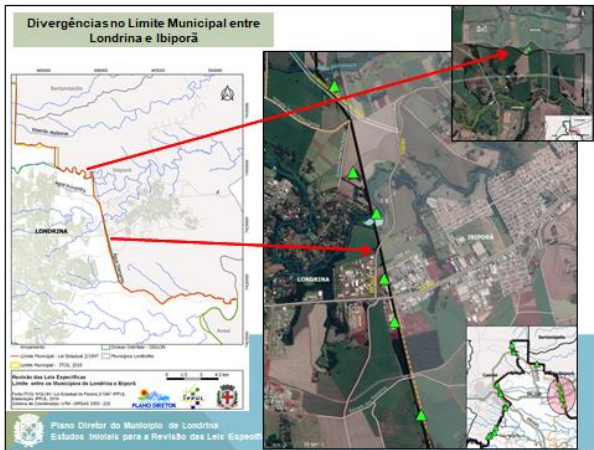
Plano Diretor do Município de Londrina  
 Estudos para a Revisão das Leis Específicas

**Roteiro definido pela Lei nº 39/1968 - Cambé**

**Instituto de Terras, Cartografia e Geologia do Paraná - ITGC:**  
 Parecer Técnico sobre o acordo municipal definido por lei municipais (SIGO 17.727/2019):

**C. ACORDO DE AJUSTE DE LIMITE**  
 O Acordo de Ajuste de Limite realizado pela 4ª Inspeção de Terras, do Departamento de Geografia, Terras e Colonização do Estado do Paraná, deu início a um processo que não se completou, faltou a homologação da lei estadual. Por isso o "acordo" não possui validade para utilização como limite entre os municípios de Londrina e Cambé. O limite oficial é o estabelecido pela Lei Estadual nº 790 de 1951. No entanto, se as prefeituras adotam na prática o limite estabelecido pelo "acordo", recomendamos o quanto antes a sua legalização.

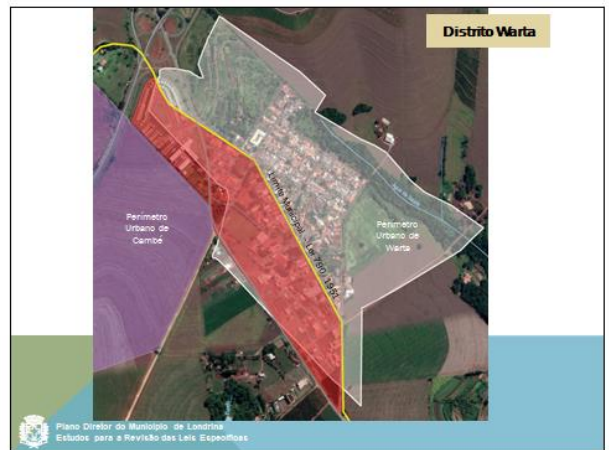
Plano Diretor do Município de Londrina  
 Estudos para a Revisão das Leis Específicas



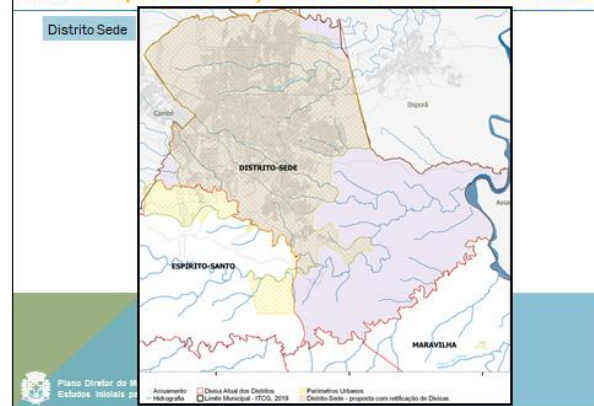
**Pauta 2 Proposta de Retificação das Divisas dos Distritos Administrativos**

- Londrina possui **9** Distritos Administrativos: Distrito Sede, Espírito Santo, Guaravera, Irerê, Paiquerê, Lerroville, Maravilha, São Luiz e Warta;
- Lei Estadual Complementar nº 64 de 16 de julho de 1992: **Art. 3º** A criação, organização e supressão de distritos, alteração do nome, bem como a mudança da sede do distrito, far-se-á por lei municipal, garantida a participação popular e respeitando delimitação da área, com a descrição das respectivas divisas, definidas segundo linhas geodésicas entre pontos bem identificados ou acompanhando acidentes naturais, de acordo com cadastro próprio da prefeitura municipal.
- A análise realizada nas divisas dos distritos considerou:
  - ✓ Marco Legal;
  - ✓ Descrição do memorial e traçado oficial da linha da divisa;
  - ✓ Verificação por imagens de satélite;
  - ✓ Visita de campo em algumas localidades;

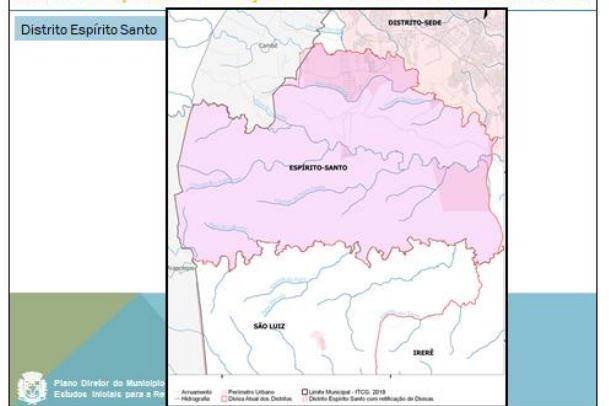
Plano Diretor do Município de Londrina  
Estudos Iniciais para a Revisão das Leis Específicas



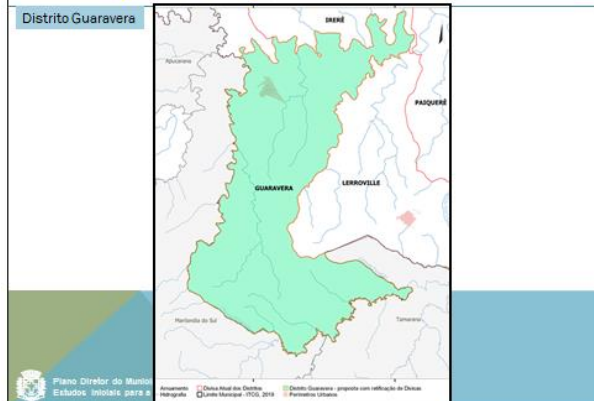
**Pauta 2 Proposta de Retificação das Divisas dos Distritos Administrativos**



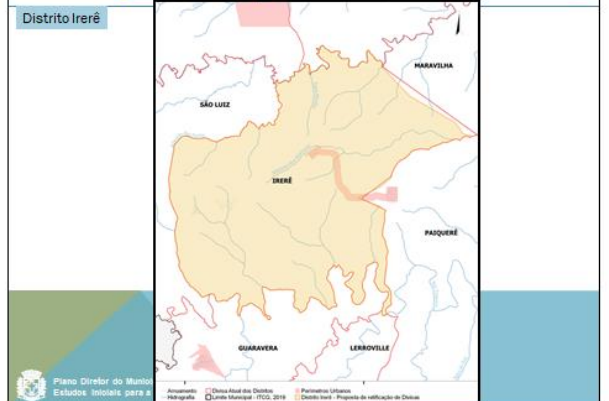
**Pauta 2 Proposta de Retificação das Divisas dos Distritos Administrativos**



**Pauta 2 Proposta de Retificação das Divisas dos Distritos Administrativos**



**Pauta 2 Proposta de Retificação das Divisas dos Distritos Administrativos**





**ATIVIDADES PROPOSTAS PARA A ETM:**

**Pauta 1:**

- Ter o conhecimento necessário diante do tema, tendo em vista que as tratativas influenciarão diretamente no perímetro urbano do Distrito Sede e no Distrito Warta;
- Verificar termos a serem considerados no Glossário;

**Pauta 2:**

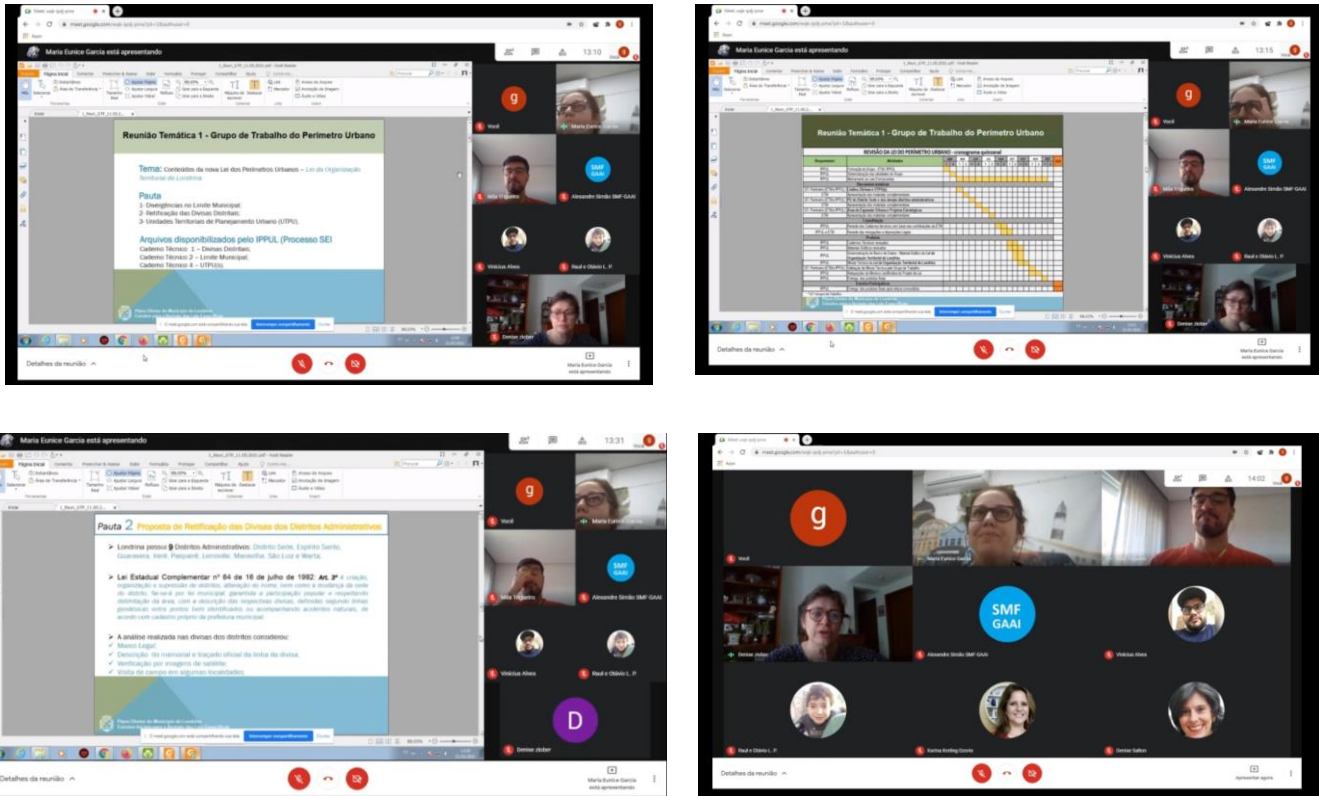
- Analisar a proposta do IPPUL;
- Indicar alternativas caso considerem que há conflitos nas proposições apresentadas pelo IPPUL;
- Indicar se há outros pontos das divisas que precisam ser retificados;
- Verificar termos a serem considerados no Glossário;

**Pauta 3:**

- Analisar a proposta do IPPUL;
- Indicar alternativas caso considerem que há conflitos nas proposições apresentadas pelo IPPUL;
- Verificar termos a serem considerados no Glossário;

Fonte: IPPUL, 2021

Figura 4 – Imagens da Reunião Técnica – IPPUL / ETM de 11/05/2021



Fonte: IPPUL, 2021

## **2.2. Reunião realizada pelo GT da Lei do Perímetro em 01/06/2022 – Discussões sobre a definição do perímetro urbano do Distrito Sede**

O tema proposto para discussão abordou pontos específicos do perímetro vigente da zona urbana do Distrito Sede, ou seja, a cidade de Londrina. Nesta reunião estavam presentes servidores da Secretaria Municipal do Ambiente (SEMA), Secretaria Municipal de Fazenda (SMF), Companhia Municipal de Habitação de Londrina (COHAB) e do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina (IPPUL).

Num primeiro momento foi ressaltada a necessidade do embasamento técnico para justificar e ratificar as proposições e definições dos perímetros, em especial da sede do município. A definição do perímetro urbano de Londrina deve levar em conta os aspectos dos interesses de especulação imobiliária e a necessidade de acesso a moradia da população com menor renda. São aspectos que possuem a dialética de quanto mais áreas periféricas existirem, existirão localidades com lotes mais baratos, no entanto, esta prática proporciona maior número de lotes deixados para o processo de especulação imobiliária, fato que encarece e dificulta a vida dos moradores e consumidores da cidade, em especial da população com menor renda.

Também foram ressaltados os projetos esporádicos do próprio governo que incidem sobre a busca de lotes mais baratos para a promoção de moradias de interesse social. Quando há inclusão de áreas no perímetro, mesmo que estas fiquem sem uso, elas já se tornam mais valorizadas em relação às áreas rurais.

O GT também lembrou que existem ferramentas que podem ser usadas para tornar os lotes já incluídos no perímetro urbano efetivamente ocupados, visto que Londrina possui grandes áreas de vazios urbanos. Há a necessidade de as leis urbanísticas trabalharem em conjunto para a promoção de uma cidade mais justa e acessível a todos, com diminuição da fragmentação dos espaços pela condição social, assim como a subutilização das estruturas existentes. A Lei de Parcelamento e a LUOS podem prever mecanismos para esta melhor distribuição espacial da população no perímetro. Sendo assim ficou observado que não há a necessidade de ampliação do perímetro existente.

Também foi apontado pelo GT sobre onde o município preconiza investir, quais os condicionantes econômicos que definem estas decisões de para onde a cidade irá e deverá crescer. O Plano de Mobilidade e os dados econômicos que foram extraídos do Plano de Mobilidade oferecem subsídios e demonstram estas tendências.

Além destas discussões, o grupo apontou para os projetos estratégicos, em especial o do setor de desenvolvimento econômico da Warta, assim como sobre os loteamentos de chácaras na zona rural. Sobre este assunto, sob o ponto de técnico, são necessários mais levantamentos para a definição da melhor forma de adequação da realidade existente. Este



### Análise do Perímetro Urbano

**Processo sistematizado de revisão do perímetro, tendo como base:**

- O Projeto Específico de que trata o Artigo 42-B do Estatuto da Cidade;
- O Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e sua função de monitoramento das leis urbanísticas;
- O Relatório de Avaliação do Plano Diretor indicando a necessidade de alteração das leis urbanísticas;
- A Conferência Municipal a cada 03 anos, quando deverá ocorrer a discussão do Relatório de Avaliação do Plano Diretor e a eventual revisão da legislação urbanística.

Plano Diretor de Londrina (2018-2028)  
Revisão das Leis Específicas

### Pauta 2 Vazios urbanos no perímetro - Distrito Sede

Revisão da Lei Geral do PDML – levantamentos preliminares sobre os vazios urbanos\*

\*Caderno 5 – Sistema de Sustentação Adaptado – disponível  
[http://www.londrina.pr.gov.br/dados/imagens/tonies/storage/ippd/RELATORIOS/CADERNO\\_5\\_SISTEMA\\_DE\\_SUSTENTACAO\\_ADAPTADO.pdf](http://www.londrina.pr.gov.br/dados/imagens/tonies/storage/ippd/RELATORIOS/CADERNO_5_SISTEMA_DE_SUSTENTACAO_ADAPTADO.pdf)

Plano Diretor de Londrina (2018-2028)  
Revisão das Leis Específicas

### Pauta 2 Vazios urbanos no perímetro - Distrito Sede

Revisão das Leis Específicas – aprimoramento das análises com a delimitação da “área útil” dentro do perímetro para depois caracterizar as áreas efetivamente “úteis que estão vazias”

- Subtração de todas as áreas com usos especiais (ex: universidades, cemitérios, rodoviária, clubes, centro de eventos, parque de exposição, aeroporto etc.);
- Subtração das APPs dos corpos d’água de acordo com a Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal) e Lei Municipal nº 11.471/2012 (Código Ambiental);
- Subtração das áreas definidas como Zonas de Fundo de Vale e Proteção Ambiental (ZE-4) e Zonas Especial 4.4 (ZE-4.4) dadas pela Lei nº 12.236/2015 (Uso e ocupação do solo).

Plano Diretor de Londrina (2018-2028)  
Revisão das Leis Específicas

### Pauta 2 Vazios urbanos no perímetro - Distrito Sede

Refinando ainda mais os dados:

- Subtração das áreas classificadas como industriais (ZI-1, ZI-2, ZI-3 e ZI-4) de acordo com a Lei nº 12.236/2015.

Tendo definida a “área útil”:

- Consulta ao cadastro imobiliário - identificação dos lotes não edificados e aqueles sem uso;
- Levantamento nos registros da SMOP - áreas não parceladas não incluídas no cadastro imobiliário (áreas que não pagam IPTU);
- Análise visual por imagens de satélite - descartado aquelas que apresentassem construções e/ou indícios de construção, ainda que não constassem do cadastro imobiliário.

Plano Diretor de Londrina (2018-2028)  
Revisão das Leis Específicas

### Pauta 2 Vazios urbanos no perímetro - Distrito Sede

Tem-se da área total (100%)	
Área útil (sem projeções de usos especiais)	79,77%
Área útil (sem zona industrial)	65,48%
Área desocupada em relação a área total (100%)	25,05%

Situação	Parâmetro	Total de área	Total de unidades / cômodos	População residente
Áreas vazias: lotes	ZOI - áreas de 250m² desocupadas	14594.712,37m²	58.378	180.974
Áreas vazias: não lotes	qualquer adensamento não verticalização	25437.439,91m²	101.749	315.434

Conclui-se que o perímetro urbano atual de Londrina, considerando as áreas desocupadas (uso: comércio, sem ocorrer o adensamento ou verticalização), um acréscimo populacional de ordem de 496.298 pessoas

Plano Diretor de Londrina (2018-2028)  
Revisão das Leis Específicas

### Pauta 3 Análise de pontos específicos do perímetro

Áreas contidas no perímetro que necessitam de análise

- 1 - Área da Estrada Caramuru
- 2 - Chácaras
- 3 - Zona Industrial 4 (ZI4)
- 4 - Lei 12.092/2014

Plano Diretor de Londrina (2018-2028)  
Revisão das Leis Específicas

### Pauta 3 Análise de pontos específicos do perímetro

Áreas urbanas do Distrito Sede sobre áreas rurais do Distrito Espírito Santo.

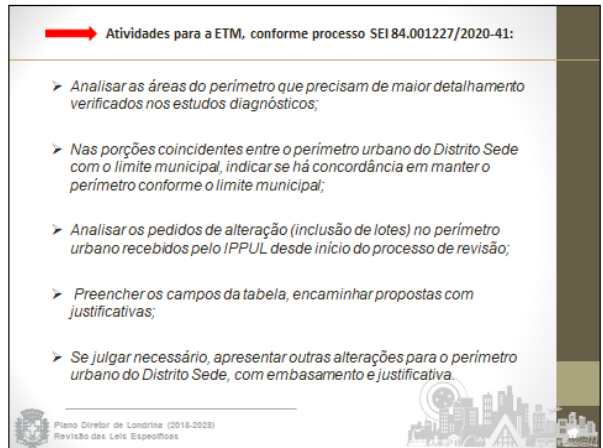
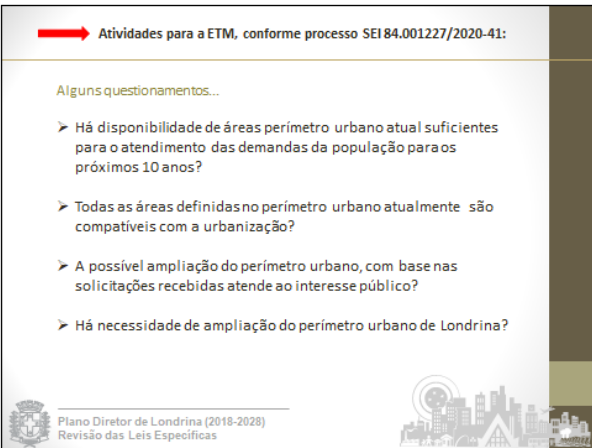
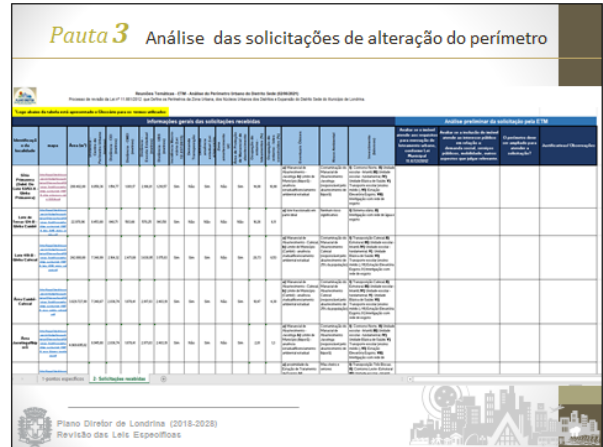
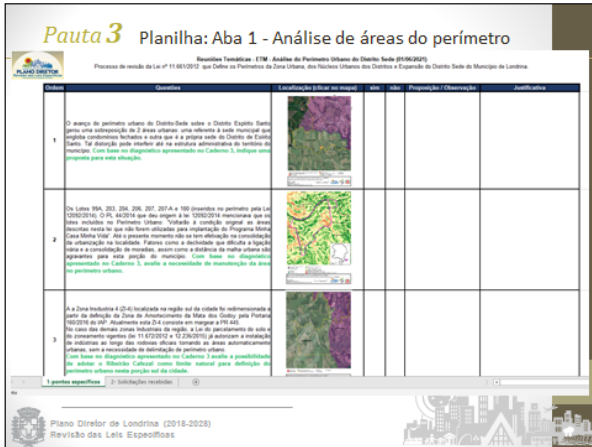
- 1 - Área da Estrada Caramuru
- 2 - Chácaras
- 3 - Zona Industrial 4

Plano Diretor de Londrina (2018-2028)  
Revisão das Leis Específicas

### Pauta 3 Análise de pontos específicos do perímetro

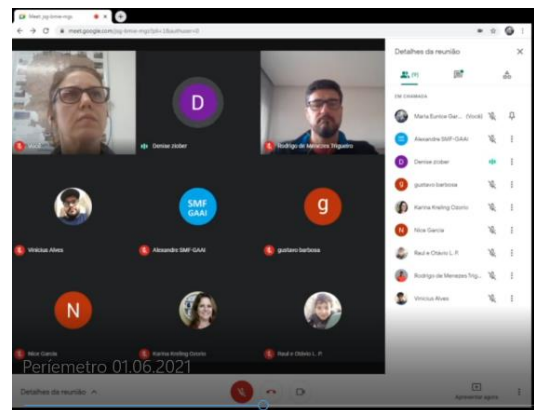
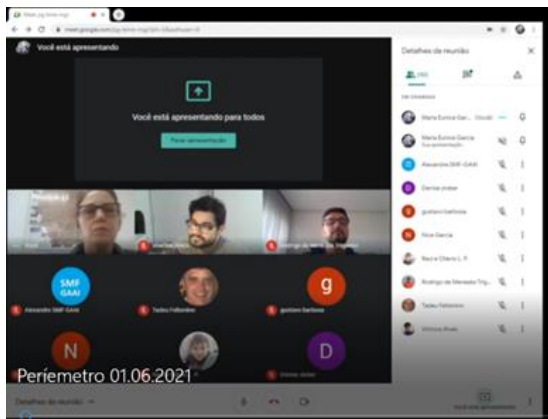
Lotes incluídos pela Lei nº 12.092/2014

Plano Diretor de Londrina (2018-2028)  
Revisão das Leis Específicas



Fonte: IPPUL, 2021

Figura 6 – Imagens da Reunião Técnica – IPPUL / ETM de 01/06/2021



Fonte: IPPUL, 2021

### **2.3. Reunião realizada pelo GT da Lei do Perímetro em 06/07/2021 – Análise dos perímetros urbanos dos demais Distritos administrativos do Município de Londrina**

A Reunião Técnica realizada em 06/07/2022 teve como tema a definição dos perímetros dos demais Distritos que compõem o município de Londrina, estabelecidos pela Lei nº 11.661/2012, a saber: Distritos Guaravera, Irerê, Lerroville, Maravilha, Paiquerê, São Luiz, Warta e Espírito Santo.

Sobre o perímetro urbano do Distrito Guaravera houve discussão sobre o loteamento irregular existente na porção sudeste da zona urbana deste distrito. Este ponto de análise levou o Grupo a um debate, pois entendeu-se a particularidade da situação dos moradores desta localidade, no entanto, também devem ser considerados os fatores técnicos, como os problemas judiciais em lotes no entorno, assim como a falta de subsídios que comprovem a real necessidade de ampliação do perímetro urbano de Guaravera. Estas justificativas técnicas estão descritas no Caderno Técnico que será apresentado juntamente com a Minuta da Lei do Perímetro Urbano.

Houve discussão também sobre a necessidade de se criar Zonas de Expansão Urbana (ZEU) nos Distritos. Sobre este assunto, ficou esclarecido pelo GT que os distritos possuem áreas excedentes em contraste com uma população decrescente. Além disso, as ZEUs são áreas que devem ser deixadas pensando numa reserva para o crescimento das cidades, não havendo justificativa suficiente para criar ZEU nos distritos, com exceção do Distrito Espírito Santo que possui a particularidade de ajuste de delimitação da sua área urbana com o Distrito Sede.

Também foi colocado nesta reunião sobre a importância de se ter zoneamento industrial nos distritos, assim como a mudança de áreas que hoje são industriais para o zoneamento residencial. Neste sentido, o GT considerou que esta discussão seja dada no GT da Lei de Uso e Ocupação do Solo (LUOS), para uma possível definição de zoneamento misto nos distritos.

Sobre o perímetro urbano do Distrito Maravilha foi dada ênfase sobre a área onde está estabelecido o campo de futebol do Distrito. Para verificar a situação desta localidade, se pertence à relação de áreas públicas do município, encaminhou-se consulta a Diretoria de Gestão de Bens Municipais da Secretaria Municipal de Gestão Pública, para o conhecimento sobre possíveis processos de doação ao município.

Em relação ao perímetro urbano do Distrito Espírito Santo, a proposta colocada pelo IPPUL busca reduzir os conflitos administrativos entre os dois distritos (Sede e Espírito Santo). Tendo havido a sobreposição da área urbana do Distrito Sede sobre a área rural do Distrito Espírito Santo, a proposta considera que toda área consolidada como urbana, que está no Distrito Espírito Santo, seja delimitada como a sede do referido distrito.

Neste contexto foi apontado pelo GT sobre a importância em se manter as atuais urbanas (já urbanizadas) como sendo urbanas para fins legais já definidos na base tributária do município, sejam elas do Distrito Sede ou do Distrito Espírito Santo.

O último item da pauta deste dia foi sobre a delimitação dos Patrimônios Rurais. Para este tema houve manifestação quanto as consequências se de realizar uma delimitação de áreas rurais, para efeito da tributação que hoje é realizada a luz da legislação da época de criação destes patrimônios. O GT informou que os patrimônios precisariam de delimitação não como patrimônios rurais, mas sim como patrimônios urbanos vinculados aos seus distritos. A definição destes patrimônios como localidades urbanas, se justificaria por possuírem delimitações específicas em loteamentos aprovados preteritamente. Os Patrimônios considerados foram: Guairacá, Taquaruna, Regina e Selva.

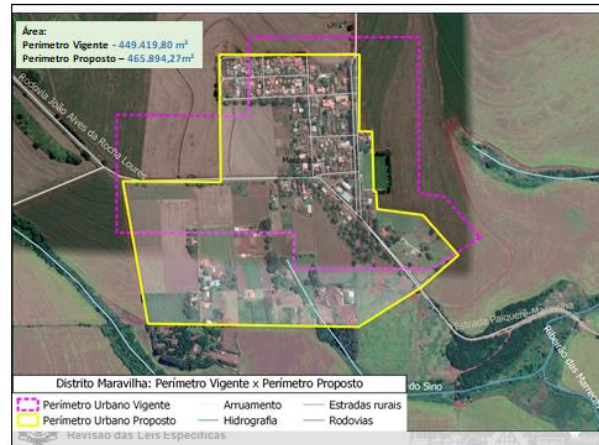
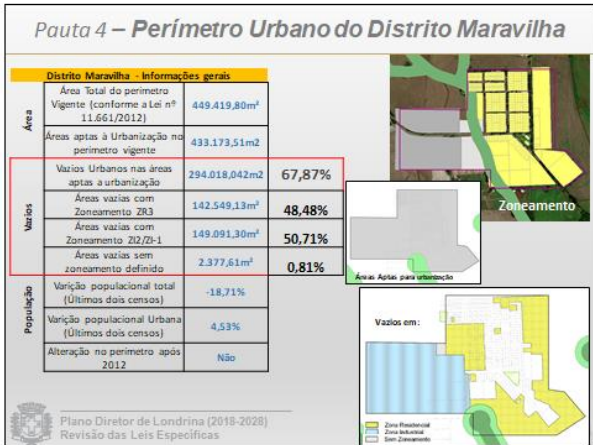
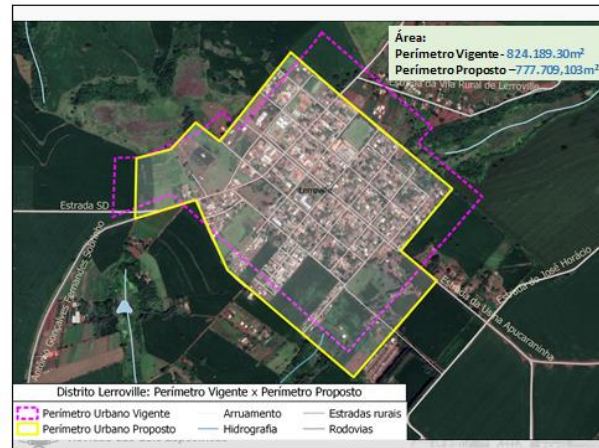
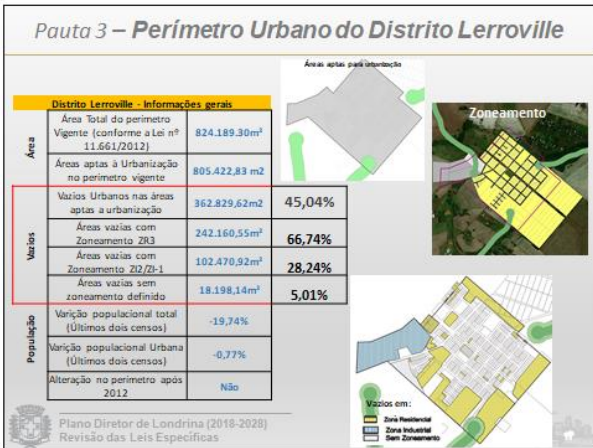
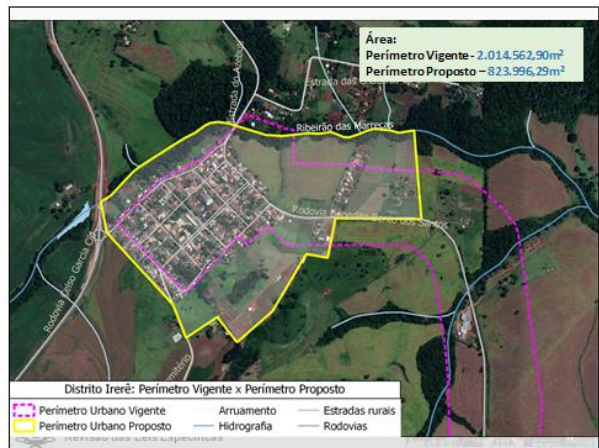
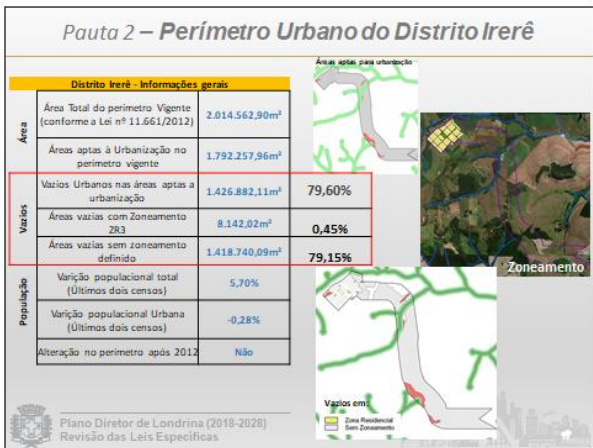
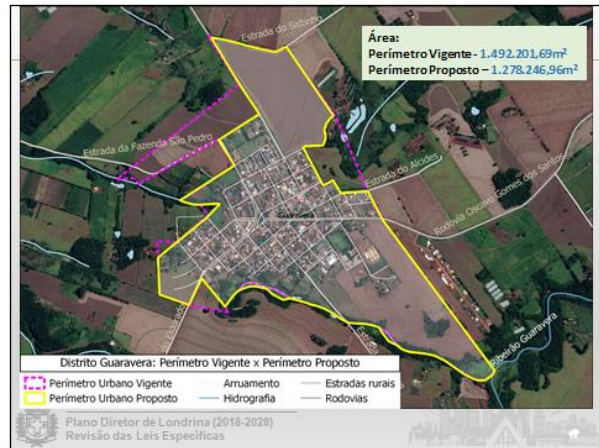
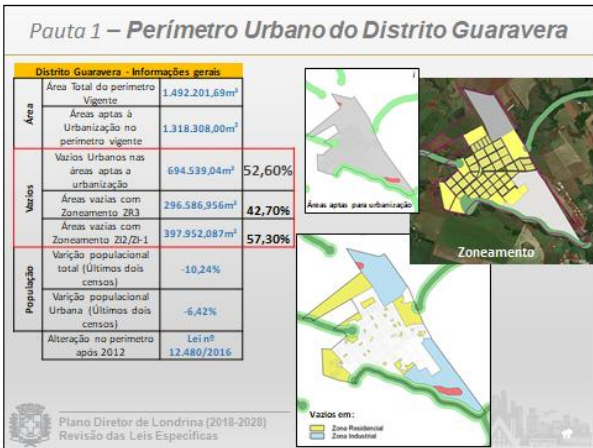
Foi salientado pela ETM que a falta desta definição legal para os patrimônios gera dificuldade também para a manutenção das estradas e vias dos distritos, sendo necessário mais aprofundamento nesta questão para a delimitação dos Patrimônios e procurar entender melhor as consequências que possam surgir para o município com esta definição. Cada Patrimônio possui um histórico diferente e estas particularidades precisam ser levantadas.<sup>16</sup>

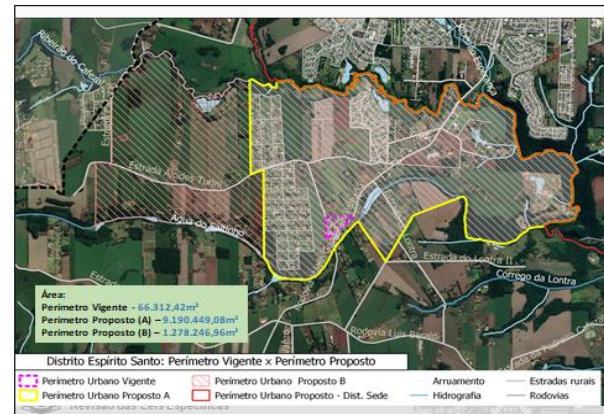
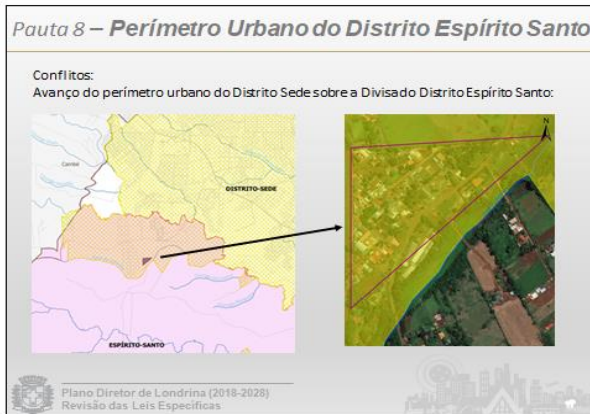
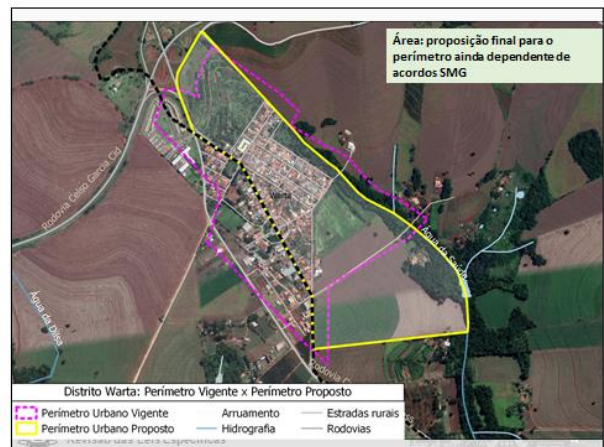
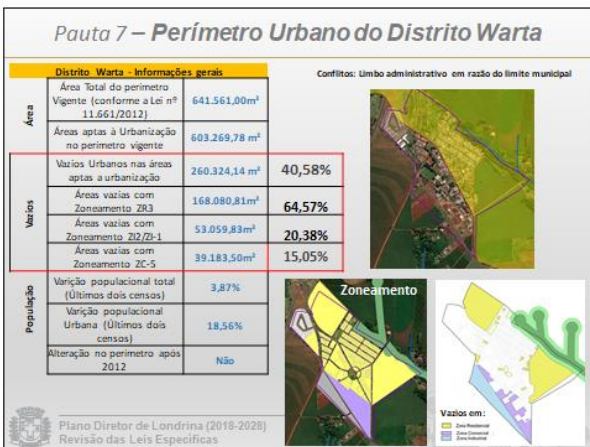
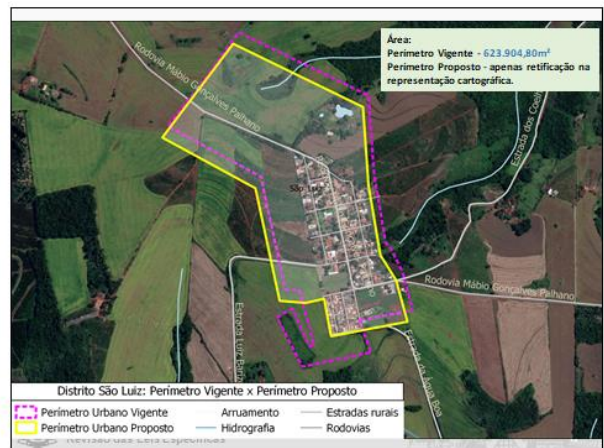
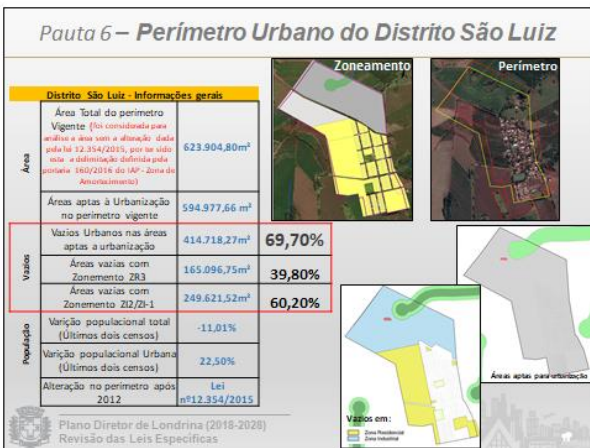
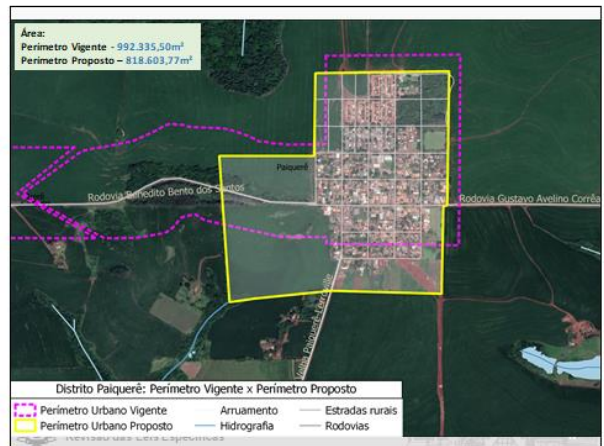
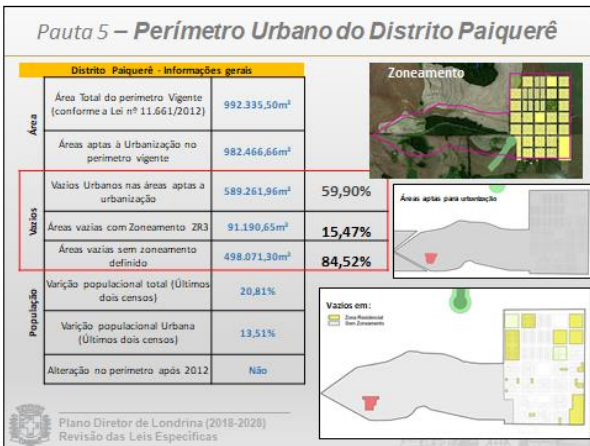
Nesta reunião estavam presentes, representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (SMAA), Secretaria Municipal de Fazenda (SMF), Secretaria Municipal do Ambiente (SEMA), Companhia de Habitação de Londrina (COHAB), Instituto de Desenvolvimento de Londrina (CODEL) e do IPPUL. O conteúdo utilizado na apresentação desta reunião pode ser observado a seguir.

**Figura 7-** Slides da apresentação - Reunião Técnica sobre a Lei do Perímetro Urbano – IPPUL / ETM de 06/07/2021



<sup>16</sup> O Estudo resultante das discussões desta reunião poderá ser consultado no caderno Técnico que trata sobre o meio rural de Londrina.





**Pauta 9 – Delimitação dos Patrimônios Rurais de Londrina**

- São localidades rurais;
- Historicamente definidos em Londrina como Patrimônios;
- Não possuem definição legal;
- Não possuem zoneamento;
- Possuem infraestrutura básica;
- Conforme as classificações do IBGE são aglomerados rurais denominados Povoados.

Patrimônio	Estabelecimento Ensino Fundamental	Unidade Básica de Saúde	Estabelecimento Comercial	Templo Religioso
Guairacá	X	X	X	X
Regina	X	X	X	X
Selva	X	X	X	X
Taquaruna		X	X	X

Plano Diretor de Londrina (2018-2028)  
Revisão das Leis Específicas

**Pauta 9 – Delimitação dos Patrimônios Rurais de Londrina**



Plano Diretor de Londrina (2018-2028)  
Revisão das Leis Específicas

**Pauta 9 – Delimitação dos Patrimônios Rurais de Londrina**



Plano Diretor de Londrina (2018-2028)  
Revisão das Leis Específicas

**Outras Situações – Não se enquadram na categoria de Patrimônios**



Plano Diretor de Londrina (2018-2028)  
Revisão das Leis Específicas

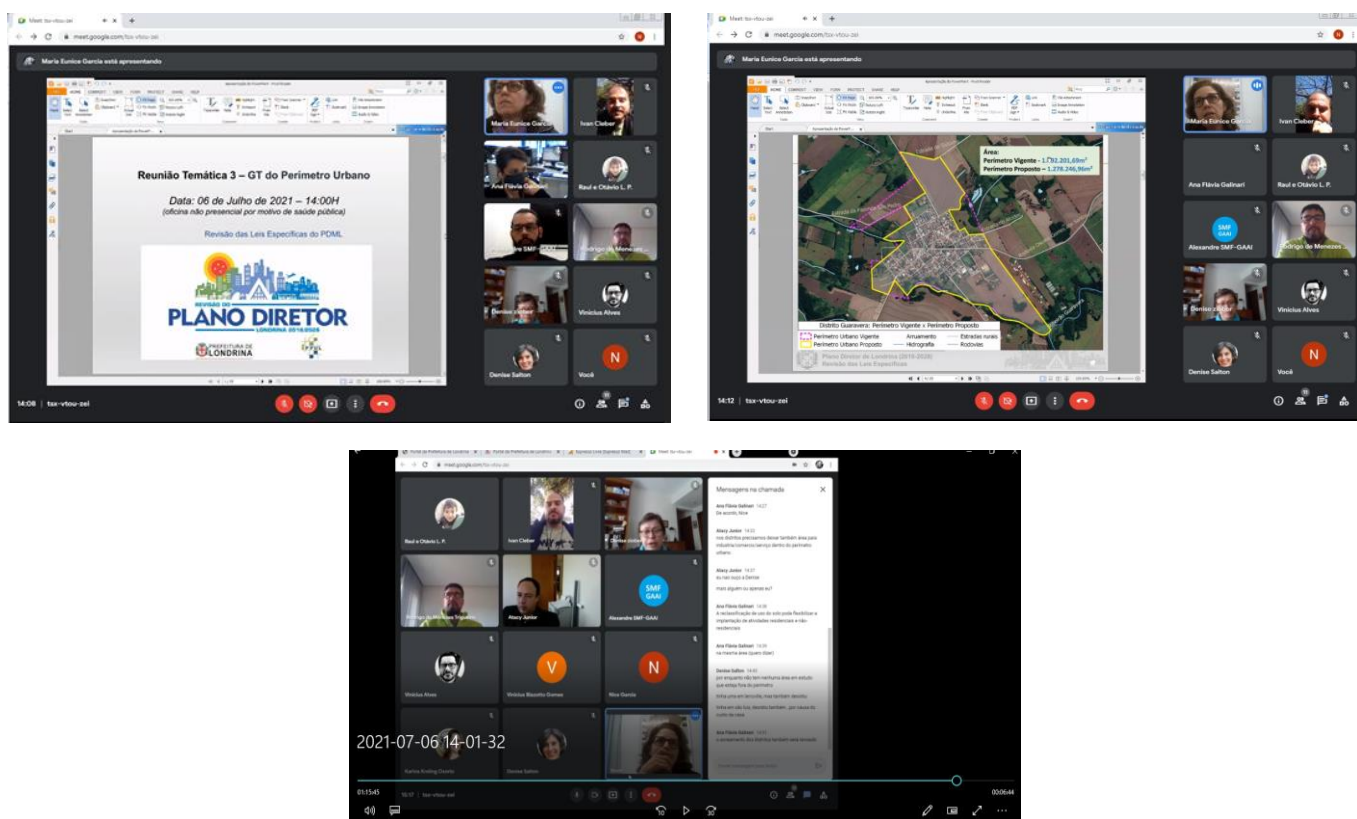
**À Equipe Técnica Municipal**

- Analisar os materiais disponibilizados;
- Manifestar-se quanto as proposições realizadas pelo IPPUL no **Processo SEI 84.001227/2020-41 se estão de acordo ou então:**
  - Apresentar outras proposições que considerarem mais adequadas para os perímetros urbanos dos distritos;
  - Apontar adequações nas propostas já apresentadas pelo IPPUL;
- **Toda contribuição é muito bem vinda!!!**

Plano Diretor de Londrina (2018-2028)  
Revisão das Leis Específicas

Fonte: IPPUL, 2021

**Figura 8 – Imagens da Reunião Técnica – IPPUL / ETM de 06/07/2021**



Fonte: IPPUL, 2021

#### **2.4. Reunião realizada pelo GT da Lei do Perímetro em 05/08/2021 – Análise da Zona de Expansão Urbana de Londrina**

Realizada a quarta reunião prevista com o GT do Perímetro Urbano. Estavam presentes os representantes da ETM das seguintes secretarias: SMF, SEMA, COHAB, CODEL e do IPPUL.

Foi realizada apresentação dos levantamentos realizados pelo IPPUL a respeito da Zona de Expansão Urbana (ZEU) vigente, dada pela Lei nº 11.661/2012. Inicialmente esclarecido que não foram encontrados estudos e subsídios técnicos para justificar a ZEU existente hoje. Partindo deste contexto, as análises se deram a partir de porções territoriais identificadas conforme a sua localização e especificidades. Áreas analisadas foram:

- Norte - Distrito Warta; Nordeste – Iporã - Jacutinga;
- Leste - Expansão do Aeroporto Governador José Richa;
- Sudoeste – Rodovia João Alves da Rocha Loures;
- Sul – Pedreira Cafezal;
- Área de sobreposição com a ZA da Mata do Godoy;
- Sudoeste – Alto do Saltinho; e,

- Oeste –Cambé - Cafezal.

Ao longo da reunião surgiram discussões acerca de alguns pontos. Em relação a porção da região Oeste (área Cambé – Cafezal) houve colocação no grupo sobre a viabilidade de incluir esta área no perímetro urbano, pois trata-se de uma localidade incrustada em áreas urbanas. Assim como para a área, se seria viável a permissão de um zoneamento residencial horizontal tendo às custas do viário e das ligações necessárias por conta do loteador.

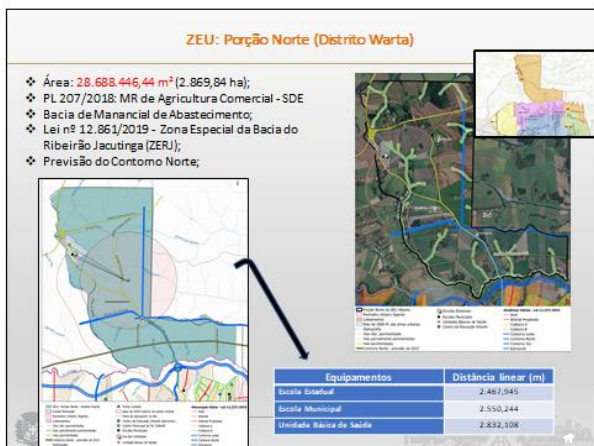
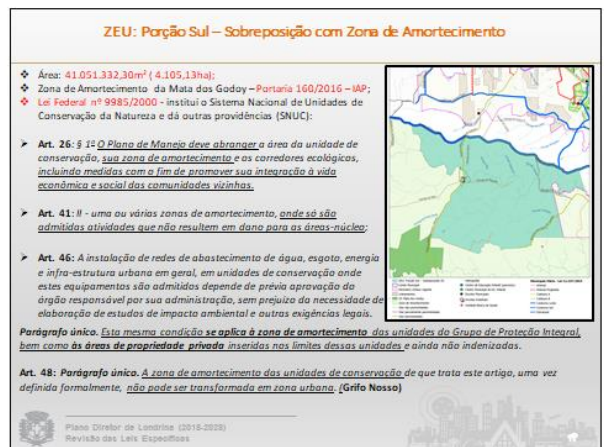
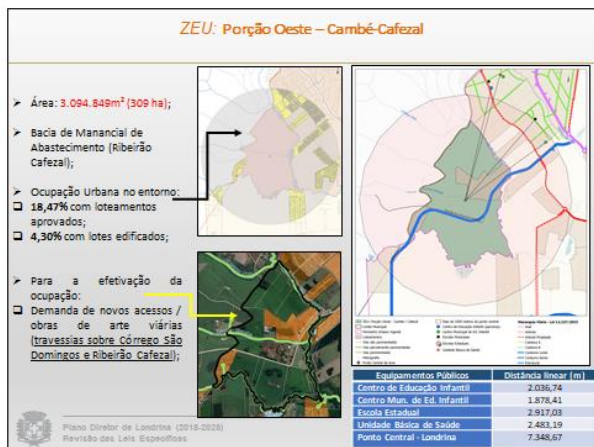
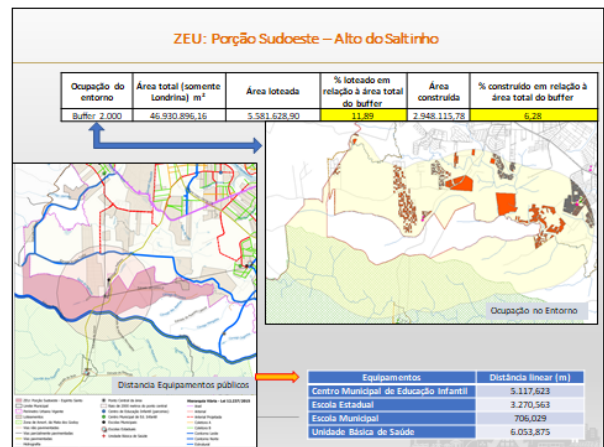
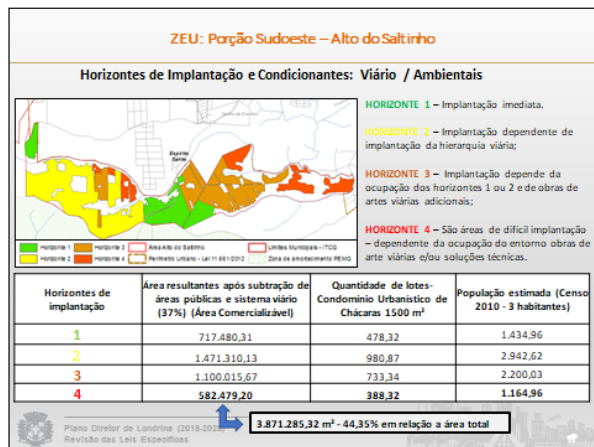
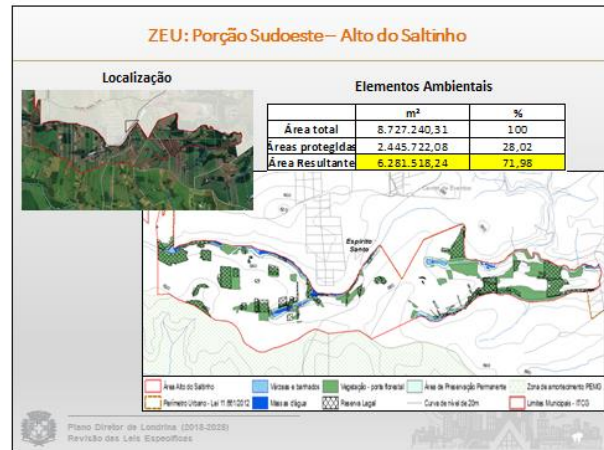
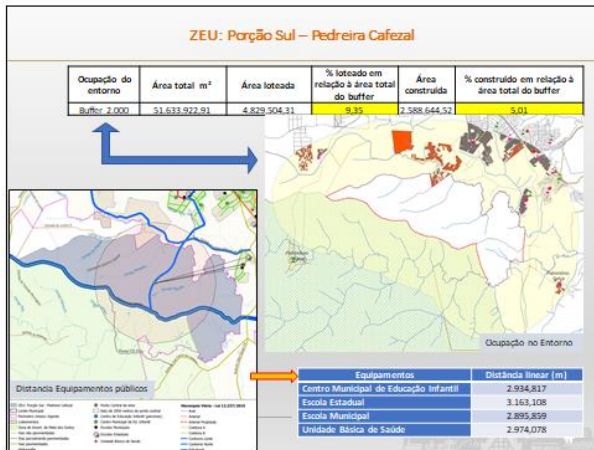
Sobre este assunto foi salientado que esta porção está envolvida por cursos d'água dados pelos rios Cafezal e São Domingos e precisariam de transposição, que além de alto custo incidem sobre uma zona de controle ambiental. Isto porque a localidade faz parte da bacia do Ribeirão Cafezal, manancial de abastecimento. A SANEPAR emitiu nota contrária a ocupação desta localidade como área urbana (Ofício 345/20128 – SANEPAR).

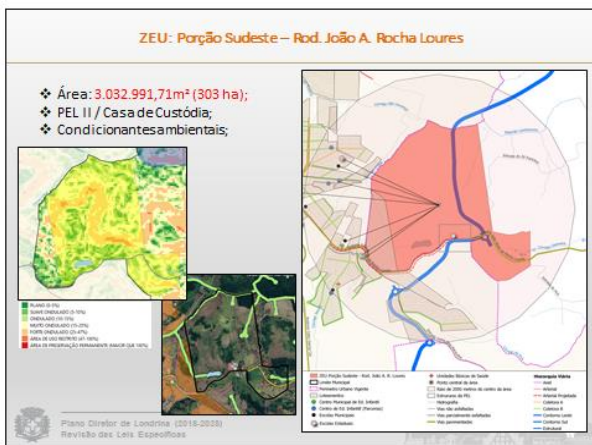
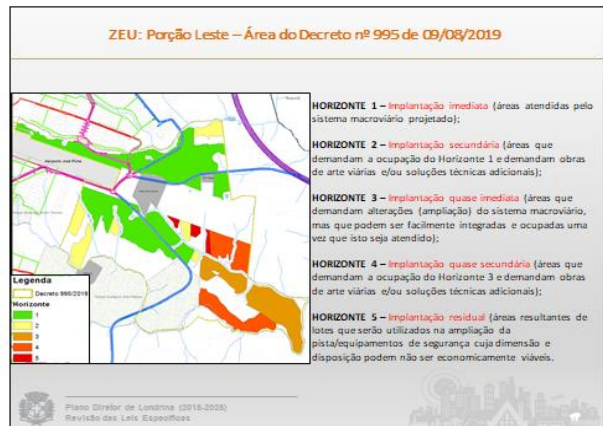
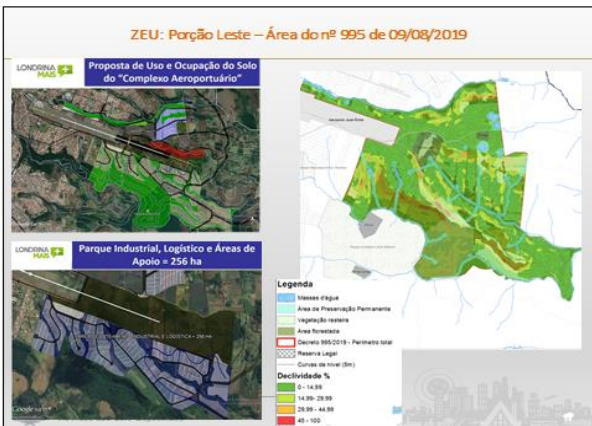
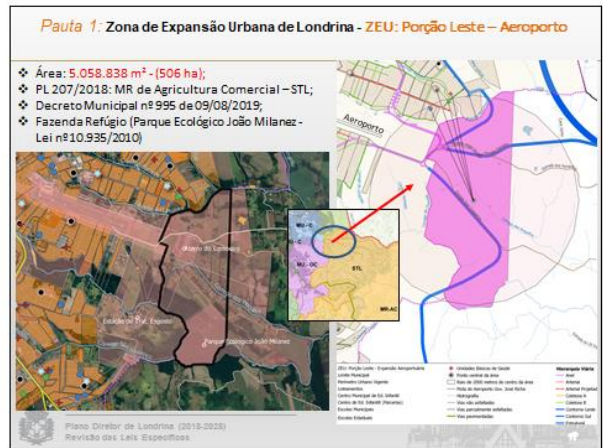
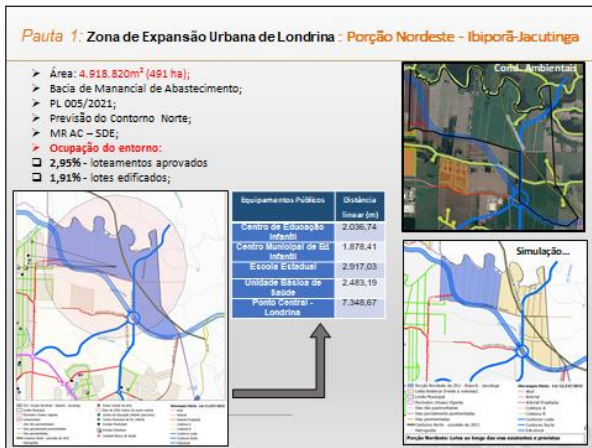
Outro ponto de discussão durante a reunião se deu em relação a região norte – Distrito Warta onde foi veiculada pelos meios de comunicação local uma informação sobre um “Polo Industrial Norte de Londrina”. Houve manifestação possibilidade se ampliar o perímetro urbano para garantir a ocupação industrial ordenada na localidade. Esta possibilidade estaria desconforme com os estudos realizados para a Lei Geral do Plano Diretor (Lei nº 13.339/2022) que para a localidade previu no planejamento o Setor de Desenvolvimento Econômico da Macrozona Rural de Atividades Comerciais (MR-AC). A localidade em questão foi pensada a ser setor especificamente com tendências a industrialização por empresas não poluidoras em razão de ser uma bacia de manancial de abastecimento, no caso do município de Ibiporã. A estrutura viária prevista para a região seria o agente impulsionador desta forma de ocupação de baixa densidade.

Em relação a área a nordeste (Ibiporã-Jacutinga) foi apontado que esta área é plana e seria muito adequada para a implantação de HIS e por isso está em discussão o PL 005/2021, proposto pelo executivo municipal. Ressaltado que, mesmo com esta iniciativa, a localidade também possui apontamento contrário pela SANEPAR (Ofício 345/2018 – GIDLD) para a ocupação adensada nesta localidade, por se tratar de uma área em manancial de abastecimento.

O último ponto destacado pela ETM durante a reunião foi referente a porção da Rodovia João Alves da Rocha Loures, onde se encontra a PEL. Nesta localidade foi recebida manifestação da Secretaria de Segurança Pública (Ofício 673/2014) solicitando um raio de distanciamento de 500 metros para edificações urbanas no entorno das estruturas da PEL e da Casa de Custódia e as áreas resultantes possuem grande declividade. Esta característica do ambiente local, de certo modo inviabilizaria a ocupação da área com fins urbanos, não correspondendo então ao principal objetivo da definição de uma ZEU, que seria a expansão da área efetivamente urbana.







**À Equipe Técnica Municipal**

Solicitamos manifestação no Processo **SEI 84.001227/2020-41** respondendo aos seguintes questionamentos:

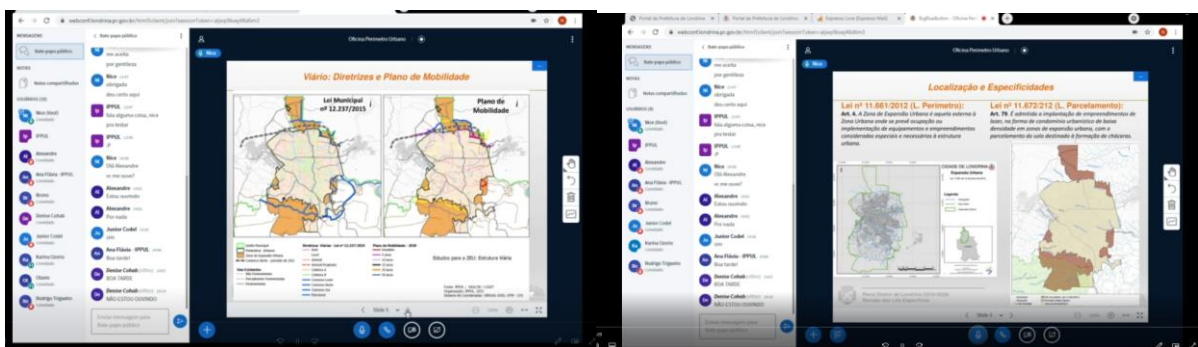
- Há necessidade de permanência ou definição de Zona de Expansão para as áreas urbanas do Município de Londrina?
- Quais as localidades com viabilidade?
- Quais as Justificativas?

**Informes:**

- Perímetro urbano de Warta: Manifestação da PGM;
- Perímetro de Maravilha: Manifestação da DGBM em relação ao campo de futebol;
- Patrimônios: Manifestação SMF / SMAA / SMOP

Fonte: IPPUL, 2021

Figura 10 - Imagens da Reunião Técnica – IPPUL / ETM de 05/08/2021



Fonte: IPPUL, 2021



REVISÃO DO

# PLANO DIRETOR

Revisão das Leis Específicas

LONDRINA 2018/2028



PREFEITURA DE  
LONDRINA



Instituto de Pesquisa e Planejamento  
Urbano de Londrina

**RELATÓRIO DAS REUNIÕES TÉCNICAS**  
**Lei de Uso e Ocupação do Solo**

**LEITURA TÉCNICA**  
**Diagnóstico e Proposições**

DOCUMENTOS



## **LEVANTAMENTO E SISTEMATIZAÇÃO DE DADOS**

### **Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina**

Denise Maria Ziober  
Ana Flávia Galinari  
Jefferson Eduardo Callegari  
Kaio Henrique Suzuki  
Rachel Zekveld Daher  
Reinaldo Antonio Fanti Filho  
Vinicius Biazotto Gomes

### **EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL**

#### **Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina (CMTU)**

Laercio Voloch  
Lucas Fugiwara Ribeiro

#### **Fundação de Esporte de Londrina (FEL)**

Kaueh Vinicius Ramos Rosseto  
Antônio Marcos dos Santos

#### **Secretaria Municipal da Cultura (SMC)**

Solange Cristina Batigliana  
Sidney Antônio Bertho

#### **Secretaria Municipal da Educação (SME)**

Lucia Cristina Gomez dos Santos  
Rosana Daliner Acosta Marchese

#### **Secretaria Municipal de Defesa Social (SMDS)**

Ângelo Henrique de Matos  
Eliel Costa dos Santos

#### **Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação (SMOP)**

Matheus de Melo Barbosa  
Marcelo Pagotto Carneiro

#### **Secretaria Municipal do Ambiente (SEMA)**

Rodrigo de Menezes Trigueiro  
Thiago Augusto Domingos

#### **Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (SMAA)**

Ivan Cleber Bunhak  
Guilherme Casanova Junior

#### **Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda (SMTER)**

Rogério de Paula Santos

#### **Secretaria Municipal de Fazenda (SMF)**

Otávio Pitelli  
Alexandre Augustus rodrigues Simão  
Cristiano Okamura  
Alexsandro Germini Curti

#### **Companhia de Habitação de Londrina (COHAB-LD)**

Karina Beatriz Kreling Ozório  
Denise Salton Sapia

#### **Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)**

Samia Machado Mustafa

### 3. REUNIÕES TÉCNICAS – PROCESSO DE REVISÃO DA LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO – LEI Nº 12.236/2015 – NO ANO DE 2021

No processo de revisão da Lei de Uso e Ocupação do Solo, conforme o cronograma de trabalho específico (Figura 11), no ano de 2021 foram realizadas três reuniões técnicas, haja vistas que em 2020 já ocorreram duas oficinas presenciais sobre a LUOS, conforme relatório divulgado no site do IPPUL<sup>17</sup>, oficinas estas que contaram com a participação do IPPUL e da ETM, além do GA. Ratifica-se, novamente que os relatos aqui apresentados a partir das discussões realizadas pelo Grupo de Trabalho são apontamentos sobre a necessidade de revisão em determinados pontos da Lei, não sendo os resultados finais das decisões para a nova lei. Trata-se de um processo de construção das definições.

As reuniões técnicas foram espaços importantes para debates e possibilitaram o compartilhamento de mais materiais e documentos entre a ETM visando o detalhamento técnico para as definições a e proposições<sup>18</sup>. Estes encontros foram chamados pelo GT da LUOS como Oficinas, tendo em vista a continuidade do trabalho já iniciado pelas Oficinas de Qualificação.

**Figura 11 – Cronograma das Reuniões Técnicas do GT da Lei de Uso e Ocupação do Solo**

REVISÃO DA LUOS - cronograma mensal	2021												2022
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
<b>1. LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO</b>													
1.1. Leitura crítica da LUOS													
1.2. Levantamentos para caderno técnico													
1.3. Reuniões da ETM - revisão dos parâmetros e disposições													
1.4. Reuniões da ETM - organização e análise dos resultados													
1.5. Elaboração e simulação dos parâmetros de ocupação do solo													
1.6. Elaboração e simulação dos parâmetros de uso do solo													
1.7. Harmonização dos parâmetros urbanísticos e mapeamento													
1.8. Compatibilização com demais leis urbanísticas													
1.9. Consolidação das solicitações comunitárias													
1.10. Elaboração de anexos													
1.11. Revisão das revogações													
1.12. Revisão do texto das leis 12.236/2015 e 7.485/1998													
1.13. Elaborar justificativa do projeto de lei													
<b>2. APRESENTAÇÃO DAS MINUTAS TÉCNICAS</b>													
<b>3. EVENTOS PARTICIPATIVOS</b>													
<b>4. MINUTAS FINAIS</b>													

REVISÃO DA LUOS - cronograma semanal	2021															
	ABRIL			MAIO				JUNHO				JULHO				
	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	
<b>1. REUNIÕES da ETM</b>																
1.1. Revisão dos parâmetros de uso do solo			26													
1.2. Revisão dos parâmetros de ocupação do solo				10												
1.3. Compatibilização com demais leis urbanísticas							24									
1.4. Revisão das revogações							24									
<b>2. ENTREGA / ORGANIZAÇÃO DE RESULTADOS (monitoramento)</b>																

Fonte: IPPUL, 2021

<sup>17</sup> Disponível em: <https://ippul.londrina.pr.gov.br/index.php/plano-diretor-2018-2028/revisao-das-leis-especificas.html> - Relatórios da 1ª e 2ª Oficinas e Qualificação.

<sup>18</sup> As planilhas foram disponibilizadas por meio de CD, e-mail quando das oficinas presenciais em 2020. Durante as reuniões técnicas de 2021, o principal veículo de informações e materiais foi dado pelo processo SEI 84.001216/2020-61. Neste também foram inseridas as contribuições recebidas da ETM.

A seguir serão apresentados os temas das reuniões técnicas realizadas em 2021 para a revisão da Lei de Uso e Ocupação do Solo.

### 3.1. Reunião realizada pelo GT da Lei de Uso e Ocupação do Solo em 26/04/2021 – Revisão dos parâmetros e Disposições (Uso do Solo)

Por ocasião da primeira reunião técnica do GT da LUOS com a ETM em 2021, objetivando dar continuidade às atividades já iniciadas em 2020, foi reiterada a importância das contribuições pelos técnicos que atuam na aplicação da LUOS. Tendo sido enfatizada a importância das Secretarias Municipais de Fazenda, Ambiente e Obras em contribuir com este trabalho em especial, por se tratarem de órgãos que executam a fiscalização de atividades produtivas no município.

Na sequência foi realizada a apresentação do conteúdo, conforme imagens dos slides a seguir, nos quais foram evidenciados os conceitos e as análises ainda necessárias referentes à reclassificação das atividades pelo CNAE (Cadastro Nacional de Atividades Econômicas). Como atividade da oficina, foi solicitado ao grupo que as atividades fossem analisadas de acordo com o nível de compatibilidade / incompatibilidade com o uso residencial em Londrina, sendo necessária a indicação de medidas de controle dos possíveis efeitos negativos da instalação da atividade incompatível.

Para a consecução dessas análises foi disponibilizado material de subsídio no processo SEI 84.001216/2020-61 para acesso de todos os servidores.

Estavam presentes na reunião representantes do IPPUL, da Secretaria Municipal de Cultura (SMC), Secretaria Municipal de Educação (SME), Secretaria Municipal do Ambiente (SEMA), Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (SMAA), Secretaria Municipal de Fazenda (SMF) e da Companhia Municipal de Habitação de Londrina (COHAB).

**Figura 12** - Slides da apresentação - Reunião Técnica sobre a LUOS – IPPUL / ETM de 26/04/2021



## Oficina de Uso do Solo

### PAUTA 1

Reclassificação do Uso do Solo

#### ATIVIDADES da ETM :

- observar **conceitos iniciais** adotados para este trabalho.
- realizar leitura, debate e preenchimento das planilhas disponibilizadas pelo IPPUL para **indicar o nível de compatibilidade dos CNAEs** com o uso residencial (compatível, tolerável, incompatível);

Arquivos disponibilizados pelo IPPUL:

OFICINA 2021 - USO DO SOLO



Plano Diretor de Londrina (2018-2028)  
Revisão das Leis Específicas



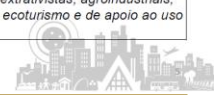
## Oficina de Uso do Solo

### Conceitos iniciais adotados para este trabalho

<b>CNAE</b>	Cadastro Nacional de Atividades Econômicas (IBGE) utilizados como base para estudos e ensaios da LUOS <a href="https://concla.ibge.gov.br/busca-online-cnae.htm/">https://concla.ibge.gov.br/busca-online-cnae.htm/</a>
<b>Compatibilidade</b>	Capacidade de conciliação entre usos não-residenciais e residenciais em área urbana considerando a ocupação dos lotes, porte, acesso, localização, serviços urbanos, tráfego, níveis de ruído, vibração e poluição ambiental.
<b>Uso Residencial (R)</b>	Habitação permanente de um indivíduo ou grupo de indivíduos – unifamiliar ou multifamiliar - modulada pelos parâmetros urbanísticos de ocupação do solo
<b>Uso Não-residencial (NR)</b>	Atividades urbanas comerciais, de serviços, industriais, institucionais, comunitárias, de infraestrutura.
<b>Uso Rural (RUR)</b>	Atividades agropecuárias, extrativistas, agroindustriais, agroflorestais, ambientais, ecoturismo e de apoio ao uso rural.



Plano Diretor de Londrina (2018-2028)  
Revisão das Leis Específicas



## Oficina de Uso do Solo

### Conceitos iniciais adotados para este trabalho

<b>COMPATÍVEL</b>	Atividade não incômoda, compatível com a proteção ambiental e com o uso residencial urbano e permitida em todas as zonas urbanas.
<b>TOLERÁVEL</b>	Atividade compatível com a proteção ambiental e com o uso residencial urbano desde que sejam atendidos padrões e medidas específicos para sua implantação. Para algumas atividades pode ocorrer controle pelo zoneamento, pelo sistema viário, pelo código de posturas, por soluções de arquitetura, soluções tecnológicas ou por instrumentos urbanísticos.
<b>INCOMPATÍVEL</b>	Atividade incômoda, não-compatível com a proteção ambiental e com o uso residencial urbano, potencialmente poluente (atmosférico ou hídrico) geradora de risco à segurança ou à saúde, de ruído e/ou tráfego intenso. O controle é feito pelo zoneamento ou outros instrumentos urbanísticos.



Plano Diretor de Londrina (2018-2028)  
Revisão das Leis Específicas



## Oficina de Uso do Solo

### Modelo de arquivo: marque "C" (compatível) ou "T" (tolerável) ou "I" (incompatível)

M	CATEGORIAS DE ATIVIDADES ECONÔMICAS			PROFISSIONAIS DE LÍQUIDEZ			CLASSIFICAÇÃO	SOLUÇÕES PARA ATIVIDADES ECONÔMICAS DE USO TOLERÁVEL	ARTICULAÇÃO	OBSERVAÇÕES	
	CNAE	DESCRIÇÃO	ATIVIDADES	CLASSE	PROFISSÃO	CLASSIFICAÇÃO					
1	48000001	Empresas de manuseio de resíduos sólidos e líquidos	atividades representativas das atividades de resíduos sólidos, líquidos, gasosos, e de saneamento e agricultura	50-1 - Serviços Administrativos, Profissionais e Empresariais	20.1-20.2-20.3-20.4-20.5-20.6-20.7-20.8-20.9-20.10-20.11-20.12-20.13-20.14	20.1	C			Observar se atividade não gera impacto ambiental que a atividade é compatível ou incompatível (incompatível) A atividade não precisa de licenciamento administrativo	opcional
2	80004000	Atividade de apoio a atividades de serviços de saúde	atividades representativas das atividades de serviços de saúde	50-1 - Serviços Administrativos, Profissionais e Empresariais	20.1-20.2-20.3-20.4-20.5-20.6-20.7-20.8-20.9-20.10-20.11-20.12-20.13-20.14	20.1	C			A atividade não precisa de licenciamento administrativo	
3	80004000	Atividade de apoio a atividades de comércio varejista	atividades representativas das atividades de comércio varejista	50-1 - Serviços Administrativos, Profissionais e Empresariais	20.1-20.2-20.3-20.4-20.5-20.6-20.7-20.8-20.9-20.10-20.11-20.12-20.13-20.14	20.1	C			A atividade não precisa de licenciamento administrativo	



Plano Diretor de Londrina (2018-2028)  
Revisão das Leis Específicas



## Oficina de Uso do Solo

### PAUTA 2

Reclassificação de impacto de vizinhança

#### ATIVIDADES da ETM :

- observar **conceitos iniciais** adotados para este trabalho;
- realizar leitura, debate e preenchimento das planilhas disponibilizadas pelo IPPUL para **indicar as soluções para as atividades TOLERÁVEIS ao uso residencial**;
- organizar as planilhas preenchidas e entregar ao IPPUL;
- o prazo final de entrega é junho.

Arquivos disponibilizados pelo IPPUL:

OFICINA 2021 - USO DO SOLO



Plano Diretor de Londrina (2018-2028)  
Revisão das Leis Específicas



## Oficina de Uso do Solo

### Conceitos iniciais adotados para este trabalho

#### ESQUEMA DE MEDIDAS DE CONTROLE DO USO TOLERÁVEL



Plano Diretor de Londrina (2018-2028)  
Revisão das Leis Específicas



## Oficina de Uso do Solo

### Conceitos iniciais adotados para este trabalho

<b>Controle de posturas</b>	Indicar padrões e medidas para disciplinar o funcionamento de comércio e serviços, no sentido de minimizar possíveis impactos da atividade considerada tolerável em relação ao uso residencial, regulamentados pelo Código de Posturas. Exemplos: limitar horário de funcionamento, limitar nível de emissão de ruídos, não realizar carga/descarga na via pública, ordenar a publicidade.
<b>Controle por soluções tecnológicas</b>	Indicar soluções tecnológicas no sentido de minimizar possíveis impactos da atividade considerada tolerável em relação ao uso residencial, regulamentadas pelo Código de Obras e Código Ambiental. Exemplos: prever isolamento acústico, equipamentos antipoluentes, soluções de drenagem.



Plano Diretor de Londrina (2018-2028)  
Revisão das Leis Específicas



## Oficina de Uso do Solo

### Conceitos iniciais adotados para este trabalho

<b>Controle por soluções de arquitetura</b>	Indicar soluções de arquitetura no sentido de minimizar possíveis impactos da atividade considerada tolerável em relação ao uso residencial, regulamentadas pelo Código de Obras e Código Ambiental. Exemplos: internalizar área de embarque/desembarque, estacionamento de veículos no subsolo, limitar impermeabilização do solo, substituir muros por gradil.
<b>Controle pela infraestrutura</b>	Indicar melhorias de infraestrutura e no sistema viário para minimizar possíveis impactos da atividade considerada tolerável em relação ao uso residencial, regulamentadas pela Lei de Sistema Viário e Parcelamento do Solo. Exemplos: proibir a atividade em vias locais, implantar elementos de sinalização, implantar mobiliário urbano, melhorar a segurança de pedestres, implantar paisagismo/arborização, melhorar a iluminação.



Plano Diretor de Londrina (2018-2028)  
Revisão das Leis Específicas



## Oficina de Uso do Solo

### Conceitos iniciais adotados para este trabalho

<b>Controle por Instrumentos Ambientais</b>	<p>Os instrumentos ambientais são previstos na Política Nacional do Meio Ambiente e englobam as normais nacionais, estaduais e municipais de todos os entes que compõem o Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA.</p> <p>São exemplos de instrumentos ambientais: licenciamento ambiental, EIA/RIMA, laudos de passivo ambiental, PCA, Auditoria Compulsória entre outros. O Licenciamento Ambiental, por exemplo, é aplicável às atividades que utilizam recursos naturais, que são poluidoras ou que possam causar degradação do meio ambiente, mas não apresenta relação direta de compatibilidade com usos residenciais. As atividades sujeitas ao licenciamento ambiental pelos órgãos competentes são <b>regulamentadas por lei específica</b>.</p> <p><b>Exemplo:</b> uma pequena lavanderia está sujeita ao licenciamento ambiental, entretanto, não é incompatível com o uso residencial.</p>
---	---

Plano Diretor de Londrina (2018-2028)  
Revisão das Leis Específicas

## Oficina de Uso do Solo

### Indicar quais os meios e soluções para minimizar os impactos dos CNAEs classificados como toleráveis

Após classificar o CNAE como  
**COMPATÍVEL**  
**TOLERÁVEL**  
**INCOMPATÍVEL**

Indicar para cada CNAE classificado como **TOLERÁVEL AO USO RESIDENCIAL**, soluções que podem reduzir impactos negativos, considerando:

- Controle por posturas
- Controle por soluções tecnológicas
- Controle por soluções de arquitetura
- Controle pela infraestrutura
- Controle por instrumentos ambientais
- Controle por EIV - estudo de impacto de vizinhança.

Plano Diretor de Londrina (2018-2028)  
Revisão das Leis Específicas

## Oficina de Uso do Solo

### PAUTA 3

Agrupamento de zonas similares

#### ATIVIDADE do IPPUL:

- recolher as planilhas preenchidas;
- sistematizar as informações;
- organizar nova(s) tabela(s) com o agrupamento de zonas similares com foco no uso do solo;
- desenvolver estudo de mapeamento de zonas segundo agrupamento;
- apresentar nova(s) proposta(s) à ETM nas próximas Oficinas.

Plano Diretor de Londrina (2018-2028)  
Revisão das Leis Específicas

## Oficina de Uso do Solo

### Conceitos iniciais adotados para este trabalho

<b>Controle por EIV</b>	<p>Quando a atividade considerada tolerável em relação ao uso residencial demanda um conjunto de soluções para garantir que seus possíveis impactos não impossibilitem o pleno desempenho das funções urbanas ou das atividades humanas já exercidas na vizinhança.</p> <p>Como exemplos, essas soluções podem estar relacionadas a:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- execução de obras para ampliação dos serviços de transporte, saúde, educação, de habitação, de infraestrutura em função do aumento de moradores, consumidores, visitantes, trabalhadores que foi estimulado pelo novo empreendimento numa região que foi projetada para ser de baixa densidade;</li> <li>- revitalização de espaços públicos ou de imóveis de valor histórico-cultural em função da construção de um grande empreendimento particular numa área consolidada do centro da cidade;</li> <li>- execução de obras viárias, adequação das calçadas e ciclovias existentes em função do aumento do tráfego de veículos de carga nos bairros residenciais do entorno, gerado pelo novo empreendimento.</li> </ul> <p>Nesse caso, o zoneamento e os demais instrumentos não oferecem meios de prever e controlar esses impactos que estão relacionados às especificidades de cada localização, seus moradores, usuários, atividades existentes e devem ser <b>regulamentado por lei específica</b>.</p>
-------------------------	---

Plano Diretor de Londrina (2018-2028)  
Revisão das Leis Específicas

## Oficina de Uso do Solo

### Modelo para preenchimento da planilha (sugestões do IPPUL em vermelho)

CADASTRO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS		PARÂMETROS DA LEI VICENTE		RECLASSIFICAÇÃO		SOLUÇÕES PARA MINIMIZAR IMPACTOS DO USO TOLERÁVEL		JUSTIFICATIVAS	OBSERVAÇÕES
CNAE	DESCRIÇÃO	ATIVIDADE	CLASSE	FRANCO	CONSTRUÇÃO	Tolerável, Incompatível, Compatível	Soluções para minimizar impactos do uso tolerável	Justificativas	Observações
C1820000	Fabricação de plásticos e fibras	Fabricação de outros produtos plásticos (exceto papel e celulose)	IND-C	20.4, 20.3, 20.2, 20.1, 20.0	20.3, 20.6, 20.2, 20.1, 20.0	Q1T	Intermediar área de carga/descarga, limitar impermeabilização do solo, substituir marcos por grades, evitar umidade total.	1) Decorrer que as maiores impactos de atividade de natureza industrial de grande porte, em que se caracteriza por produção de resíduos sólidos, líquidos, gasosos, e efluentes (efluente térmico, indutividade, poluição sonora e vibrações, etc.); 2) A atividade depende de existência de cargas/veículos para a sua realização; 3) Em razão do tamanho do terreno de unidade fabril, o uso residencial em áreas próximas que dificultam a mobilidade e geram congestionamento em vias públicas; 4) Controlar a impermeabilização do solo que, além das interferências de produção de resíduos, produz, reutiliza, etc.	Se a fabricação e produção de plástico, não pode ser considerada compatível se a fabricação e industrial de grande porte, em que se caracteriza por produção de resíduos de veículos de carga.
C1820001	Reprodução de outros produtos plásticos	Reprodução de outros produtos plásticos em qualquer suporte	IND-C	20.4, 20.3, 20.2, 20.1, 20.0	20.3, 20.6, 20.2, 20.1, 20.0	T	Prover isolamento acústico	Atividade e geração de ruído	
R2000100	Casa de térreo	Atividades comerciais, culturais, recreativas, etc.	S&A - Serviços de Lazer e Recreação	20.1, 20.2, 20.3, 20.4, 20.5, 20.6, 20.7, 20.8, 20.9, 20.0	20.1, 20.2, 20.3, 20.4, 20.5, 20.6, 20.7, 20.8, 20.9, 20.0	T	Prover isolamento acústico, limitar horário de funcionamento, intercalar estacionamento de veículos, substituir marcos	Geração de ruído por música ao vivo em eventos e alta concentração de pessoas na via pública	

Plano Diretor de Londrina (2018-2028)  
Revisão das Leis Específicas

## Oficina de Uso do Solo

### Recomendações de consulta:

CNAE <https://concla.ibge.gov.br/busca-online-cnae.html>

The screenshot shows the CONCLA (Cadastro Nacional de Atividades Econômicas) search interface. It features a search bar with the text 'pesquisa por CNAE'. Below the search bar, there are several filters and a list of results. The results are organized into columns: CNAE, Descrição, Classe, and Parâmetros. The text 'CNAE 20.1, 20.2, 20.3, 20.4, 20.5, 20.6, 20.7, 20.8, 20.9, 20.0' is highlighted in yellow circles, indicating the specific codes being discussed in the document.

Plano Diretor de Londrina (2018-2028)  
Revisão das Leis Específicas

## Oficina de Uso do Solo

**Recomendações de leitura:**



**Reinvente seu bairro**  
Cândido Malta Campos Filho

**website "Urbanidades"**  
<https://urbanidades.arq.br/2018/01/17/zoneamento-e-planos-diretores-v-2-0-parte-1/>  
<https://urbanidades.arq.br/2018/02/11/zoneamento-e-planos-diretores-v-2-0-parte-2/>  
<https://urbanidades.arq.br/2018/09/25/zoneamento-e-planos-diretores-v-2-0-parte-3/>  
<https://urbanidades.arq.br/2018/10/13/construindo-argumentos/>  
<https://urbanidades.arq.br/2018/12/13/zoneamento-e-planos-diretores-v-2-0-parte-4/>

**Livro de autoria do arquiteto Cândido Malta Campos Filho**

*"Reinvente seu bairro: caminhos para você participar do planejamento de sua cidade"*

Plano Diretor de Londrina (2018-2028)  
Revisão das Leis Específicas

## Oficina de Uso do Solo

**Próxima reunião:  
Oficina sobre Ocupação do Solo em 10/05/2021 às 14 hs**

**CONTATOS**  
[plano.diretor@londrina.pr.gov.br](mailto:plano.diretor@londrina.pr.gov.br)  
**Processo SEI 84.001216/2020-61**  
**Fone 3372-8406**  
**Grupo do WhatsApp**

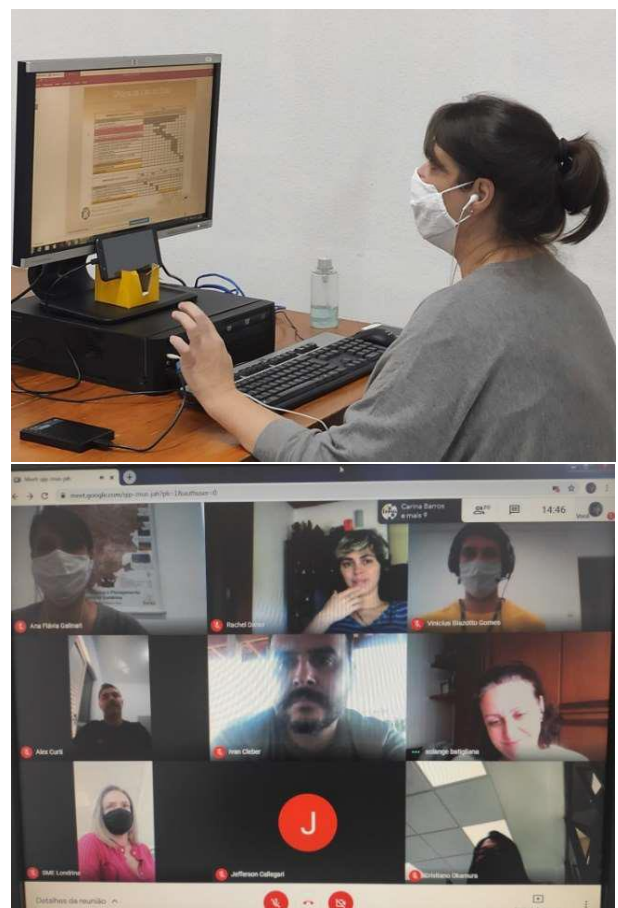
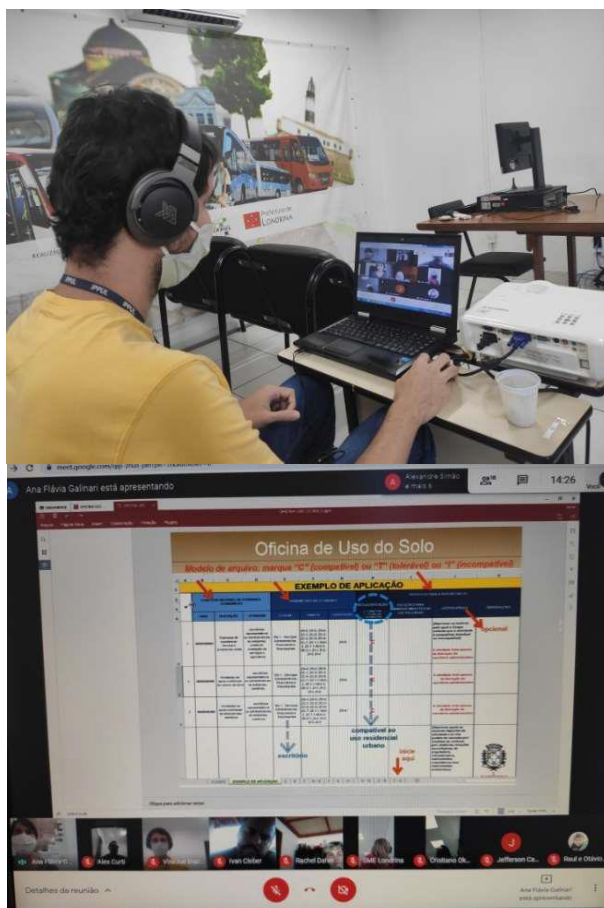
mais informações disponíveis em: <https://ippul.londrina.pr.gov.br/index.php/plano-diretor-2018-2028.html>

**BOM TRABALHO!**  
**Cuidem-se e sejam solidários!**

Plano Diretor de Londrina (2018-2028)  
Revisão das Leis Específicas

Fonte: IPPUL, 2021

**Figura 13 – Imagens da reunião Técnica do GT da LUOS – IPPUL / ETM de 26/04/2021**



Fonte: IPPUL, 2021

### 3.2. Reunião realizada pelo GT da Lei de Uso e Ocupação do Solo em 24/05/2021 – Ocupação do Solo

Esta reunião técnica (oficina) tratou do tema sobre a ocupação do solo em Londrina, abordando os conceitos e a proposta preliminar de agrupamentos de zonas similares e os princípios para a nova proposta.

Houve apontamentos sobre a importância de maior permissividade dos processos de subdivisão dos lotes, visto que, na lei atual, a subdivisão de um lote mínimo de 125m<sup>2</sup> é apenas permitida para a tipologia residencial agrupada. Também houve manifestação a respeito da previsão de Uso Misto na atual ZR-3, tendo havido a constatação da necessidade mecanismos para a redução de distâncias e de deslocamentos pela população, fato que pode ser amenizado com uma maior flexibilização do Uso Misto.

Estavam presentes na reunião representantes do IPPUL, Instituto de Desenvolvimento de Londrina (CODEL), Companhia de Habitação de Londrina (COHAB), Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina (CMTU), Secretaria Municipal de Cultura (SMC), Secretaria Municipal de Educação (SME), Secretaria do Meio Ambiente (SEMA), Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) e Secretaria Municipal de Fazenda (SMF).

Figura 14 - Slides da apresentação - Reunião Técnica sobre a LUOS – IPPUL / ETM de 24/05/2021

REVISÃO DA LUOS - cronograma mensal	2021												2022		
	JAN	FEB	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AUG	SET	OCT	NOV	DEZ			
1. LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO															
T1: Leitura crítica da LUOS															
T2: Planejamento para caderno técnico															
T3: Reuniões da ETM - revisão dos parâmetros e disposições															
T4: Reuniões da ETM - organização e análise dos resultados															
T5: Elaboração e simulação dos parâmetros de ocupação do solo															
T6: Elaboração e simulação dos parâmetros de uso do solo															
T7: Homologação dos parâmetros urbanísticos e mapeamento															
T8: Compatibilização com demais leis urbanísticas															
T9: Consideração das solicitações comunitárias															
T10: Elaboração de anexos															
T11: Revisão das revisões															
T12: Reunião de texto das leis 12.734/2015 e 7.485/1998															
T13: Elaborar justificativas do projeto de lei															
2. APRESENTAÇÃO DAS MINUTAS TÉCNICAS															
3. DEBATES PARALELOS															
4. MINUTAS FINAIS															

## Oficina de Ocupação do Solo

### TIPOLOGIAS RESIDENCIAIS

(LUOS 12.236/2015)

**Residencial Unifamiliar:**  
- Aproximadamente 78 hab/ha




**Residencial Agrupada:**  
- Aproximadamente 156 hab/ha




Plano Diretor de Londrina (2018-2028)  
Revisão das Leis Específicas

## Oficina de Ocupação do Solo

### TIPOLOGIAS RESIDENCIAIS

(LUOS 12.236/2015)

**Residencial Multifamiliar Horizontal:**  
- Aproximadamente 171 hab/ha




Plano Diretor de Londrina (2018-2028)  
Revisão das Leis Específicas

## Oficina de Ocupação do Solo

### TIPOLOGIAS RESIDENCIAIS

(LUOS 12.236/2015)

**Residencial Multifamiliar Vertical (térreo + 3 pavimentos):**  
- Aproximadamente 480 hab/ha




**Residencial Multifamiliar Vertical (mais de 15 pavimentos):**  
- Até 1600 hab/ha




Uso Misto = térreo comercial + pav. residenciais

Plano Diretor de Londrina (2018-2028)  
Revisão das Leis Específicas

## Oficina de Ocupação do Solo

### PAUTA 2

Agrupamento de zonas similares – Proposta preliminar do IPPUL

**BAIXA DENSIDADE**

ZR-1, ZR-2, NOVA, ZR-1, ZR-2

**MÉDIA DENSIDADE**

ZR-3, NOVA, ZR-3

**ALTA DENSIDADE**

ZR-4, ZR-5, ZR-7, ZR-8, ZR-9, NOVA, ZR-5

**BAIXA DENSIDADE**

ZC-5, ZI-2, ZI-3, ZI-4, NOVA, ZC-5, Zonas Industriais

**MÉDIA DENSIDADE**

ZC-6, ZI-1, NOVA, ZC-6

**ALTA DENSIDADE**

ZC-1, ZC-7, ZC-2, ZC-3, ZC-4, NOVA, ZC-3

Plano Diretor de Londrina (2018-2028)  
Revisão das Leis Específicas

## Oficina de Ocupação do Solo

### PAUTA 3

Propostas para ocupação do solo

**Princípios:**

- Na nova LUOS os parâmetros urbanísticos não deverão ser divididos por tipologias residenciais (unifamiliar, vilas, agrupado, etc);
- Os nomes das zonas ora propostas não são definitivos;
- Buscar o aumento da densidade demográfica como forma de:
  - Obter um melhor aproveitamento da infraestrutura urbana existente;
  - Favorecer o comércio e serviço de bairro;
  - Reduzir a necessidade de deslocamento;
  - Reduzir os gastos com a expansão da infraestrutura para áreas periféricas;

Plano Diretor de Londrina (2018-2028)  
Revisão das Leis Específicas

## Oficina de Ocupação do Solo

### RESIDENCIAL UNIFAMILIAR (RU)

Zonamento	Limite	Artigo	Data	Mín.	Fronte	Mín.	Tx.	Ocup.	%	H máx.	CA mín.	CA bás.	CA-For.	CA máx.
291	-	16	500	1520	50	6	0,05	1,00	-	1,00	-	-	-	-
292	-	18	300	1217	60	8	0,05	1,30	-	1,20	-	-	-	-
RBD	1/150m <sup>2</sup>	300	1217	60	8	7	1,00	-	-	-	-	-	-	-
293	-	28	250	1915	65	8	0,05	1,30	-	1,30	-	-	-	-
294	-	38	300	1217	60	7	0,05	1,30	-	1,20	-	-	-	-
295	-	48	300	1217	60	8	0,05	1,30	-	1,20	-	-	-	-
297	-	58	500	1520	50	8	0,05	1,00	-	1,00	-	-	-	-
298	-	64	300	1217	60	8	0,05	1,30	-	1,20	-	-	-	-
299	-	74	300	1217	60	8	0,05	1,30	-	1,20	-	-	-	-
MAD	1/125m <sup>2</sup>	300	1217	60	8	7	1,00	-	-	-	-	-	-	-
298	-	58	2500	2530	30	9	0,05	0,05	-	0,30	-	-	-	-
299	-	1000	1000	34	8	7	1,00	-	-	-	-	-	-	-
221	-	88	500	1520	50	8	0,05	1,00	-	1,00	-	-	-	-
227	-	110	500	1520	50	8	0,05	1,00	-	1,00	-	-	-	-
CC	800	1217	70	8	7	1,00	-	-	-	-	-	-	-	-
222	-	92	500	1520	50	8	0,05	1,00	-	1,00	-	-	-	-
223	-	98	100	1520	50	8	0,05	1,00	-	1,00	-	-	-	-
224	-	100	300	1217	60	8	0,05	1,30	-	1,20	-	-	-	-
CCAD	800	1217	70	8	7	1,00	-	-	-	-	-	-	-	-
225	-	102	300	1217	60	8	0,05	1,30	-	1,20	-	-	-	-
226	-	108	300	1217	60	8	0,05	1,30	-	1,20	-	-	-	-
227	-	110	300	1217	60	8	0,05	1,30	-	1,20	-	-	-	-

Plano Diretor de Londrina (2018-2028)  
Revisão das Leis Específicas

## Oficina de Ocupação do Solo

### RESIDENCIAL AGRUPADO (RA)

Zonamento	Limite	Art.	Data	Mín.	Fronte	Mín.	Tx.	Ocup.	%	H máx.	CA mín.	CA bás.	CA-For.	CA máx.
292	1/180m <sup>2</sup> - MAX. COND 2	20	180	6 / 11	60	8,00	0,05	1,20	-	1,20	-	-	-	-
RBD	1/150m <sup>2</sup>	150	5	60	9,00	1,20	-	-	-	-	-	-	-	-
293	1/120m <sup>2</sup> - MAX. COND 2	29	125	5 / 10	65	8,00	0,05	1,30	-	1,30	-	-	-	-
RMD	1/125m <sup>2</sup>	125	5	65	9,00	1,50	-	-	-	-	-	-	-	-
294	1/180m <sup>2</sup> - MAX. COND 2	30	180	6 / 11	60	8,00	0,05	1,20	-	1,20	-	-	-	-
295	1/180m <sup>2</sup> - MAX. COND 2	49 / 50	180	6 / 11	60	8,00	0,05	1,20	-	1,20	-	-	-	-
298	1/180m <sup>2</sup> - MAX. COND 2	65 / 66	180	6 / 11	60	8,00	0,05	1,20	-	1,20	-	-	-	-
299	1/180m <sup>2</sup> - MAX. COND 2	75 / 76	180	6 / 11	60	8,00	0,05	1,20	-	1,20	-	-	-	-
MAD	1/125m <sup>2</sup>	125	5	70	9,00	1,50	-	-	-	-	-	-	-	-

Plano Diretor de Londrina (2018-2028)  
Revisão das Leis Específicas

## Oficina de Ocupação do Solo

### RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR VERTICAL (RMV)

Zonamento	Limite	Artigo	Data	Mín.	Fronte	Mín.	Tx.	Ocup.	%	H máx.	CA mín.	CA bás.	CA-For.	CA máx.
293	T43 em Est/Ar/Coat A 19+	30	720	2025	80/60/50	8	0,05	2,00	-	-	-	-	-	-
RMD	7 pavimentos	500	12 / 17	7	12	7	2,00	-	-	-	-	-	-	-
294	-	40	300	1217	100/60/50	8	0,05	2,00	-	3,00	-	-	-	-
295	-	55	300	1217	100/60/50	8	0,05	2,00	-	4,00	-	-	-	-
297	-	62	2000	2530	80/50/50	8	0,05	2,00	-	3,50	-	-	-	-
298	-	72	2000	40	100/60/50	8	0,05	2,00	-	2,50	-	-	-	-
299	-	82	2000	40	100/60/50	8	0,05	2,00	-	2,50	-	-	-	-
MAD	1/125m <sup>2</sup>	300	12 / 17	7	12	7	2,00	-	-	4,00	-	-	-	-
221	-	90	500	1520	100/100/50	9	1,00	2,00	-	3,00	-	-	-	-
227	-	111	2000	1520	65/65/50	9	0,05	1,00	-	3,50	-	-	-	-
CCAD	800	12 / 17	7	12	7	2,00	-	-	-	4,50	-	-	-	-
222	-	94	500	1520	100/100/50	9/8	1,00	2,00	-	4,00	-	-	-	-
223	-	98	500	1520	100/100/50	9/8	0,05	2,00	-	3,50	-	-	-	-
224	-	101	300	1217	100/60/50	8	0,05	2,00	-	3,00	-	-	-	-
CAD	800	12 / 17	7	12	7	2,00	-	-	-	4,00	-	-	-	-

Plano Diretor de Londrina (2018-2028)  
Revisão das Leis Específicas

## Oficina de Ocupação do Solo

MISTO (M)										
Zonamento	Limite	Artigo	Data Min.	Frete Min.	Tx. Ocup. (%)	H máx.	CA mín.	CA bas.	CA for.	CA máx.
ZRS	--	46	340	12/17	100/95/50	8	0,05	2,00	3,00	3,50
ZRS	--	55	360	12/17	100/95/50	8	0,05	1,50	2,50	4,00
ZRS (H)	Colet B	64	500	15/20	60	8	0,05	1,20	--	1,20
ZRS (V)	Colet B	72	3000	40	100/95/50	8	0,05	2,00	2,50	3,50
ZRS (H)	Colet B	74	500	15/20	60	8	0,05	1,20	--	1,20
ZRS (V)	Colet B	82	2000	40	100/95/50	8	0,05	2,00	2,50	3,50
MAD	--	360	12/17	7	12	7	2,00	--	5,00	--
ZC1	--	90	500	15/20	100/100/50	9	0,05	2,00	3,00	3,00
ZC2	--	111	2000	15/20	85/95/50	9	0,05	2,00	--	3,50
CCAD	--	590	12/17	7	12	7	2,00	--	5,00	--
ZC3	--	94	500	15/20	100/100/50	9/8	0,05	2,00	5,00	5,00
ZC3	--	98	500	15/20	100/95/50	9/8	0,05	2,00	3,50	4,50
ZC4	--	161	360	12/17	100/95/50	8	0,05	2,00	3,00	4,00
CCAD	--	590	12/17	7	12	7	2,00	--	5,00	--
ZC5	--	103	1000	20/25	100/100/50	15/9	0,05	1,50	2,00	2,00
ZC6	3par/1tr	108	360	12/17	80/90	8	0,05	2,00	--	--
LMS	1par	190	12/17	5	12	5	2,00	--	5,00	--
RMD	7 pav.	500	12/17	7	12	7	2,50	--	--	--

Características das novas zonas propostas quanto à Ocupação do Solo:  
 RMD - Zona Residencial de Média Densidade      CCAD - Zona Comercial de Centralidade de Alta Densidade  
 MAD - Zona Média de Alta Densidade              CAD - Zona Comercial de Alta Densidade  
 CMO - Zona Comercial de Média Densidade

Plano Diretor de Londrina (2018-2028)  
Revisão das Leis Específicas

## Oficina de Ocupação do Solo

**CONTATOS**

[plano\\_diretor@londrina.pr.gov.br](mailto:plano_diretor@londrina.pr.gov.br)

**Processo SEI 84.001216/2020-61**

**Fone 3372-8406**

**Grupo do WhatsApp**

mais informações disponíveis em: <https://ippul.londrina.pr.gov.br/index.php/plano-diretor-2018-2028.html>

**BOM TRABALHO!  
Cuidem-se e sejam solidários!**

Plano Diretor de Londrina (2018-2028)  
Revisão das Leis Específicas

Fonte: IPPUL, 2021

Figura 15 - Imagens da reunião Técnica do GT da LUOS – IPPUL / ETM de 24/05/2021

Fonte: IPPUL, 2021

### **3.3. Reunião realizada pelo GT da Lei de Uso e Ocupação do Solo em 24/05/2021 – Ocupação do Solo**

O tema desenvolvido nesta reunião técnica trouxe a luz do processo de revisão das Leis Específicas a interrelação conceitual e de definições entre as leis. Especificamente em relação a LUOS foram apontados diversos artigos que estão na lei vigente conflitando ou definindo parâmetros que correspondem a outras leis urbanísticas, como por exemplo com a Lei do Patrimônio Histórico, Lei de Parcelamento do Solo, Lei de Sistema Viário, Código Ambiental, Código de Obras, Código de Posturas e outras.

Os técnicos do IPPUL verificaram e apresentaram diversos artigos que demonstram a necessidade de compatibilização das definições a serem dadas nas leis. Como evidenciado na apresentação, a intenção desta reunião (oficina) não foi buscar soluções imediatas, mas de apontar para a Equipe Técnica Municipal a necessidade de se trabalhar e analisar as legislações conjuntamente.

Nesta reunião o tema do glossário único para o conjunto de leis urbanísticas foi mencionado. Este é um trabalho que já iniciado a fim de se evitar problemas de conceituação. O Glossário foi considerado pelo grupo de grande relevância para o contexto da revisão, no entanto, no diante do tema da reunião, os conflitos apresentados ultrapassam os conceitos, pois os conflitos são de parâmetros urbanísticos presentes nas leis, conceitos de funcionalidade, distanciamento, questões quantitativas, de porcentagens etc.

Foram mostrados exemplos comparativos entre o que consta na Lei de Uso e Ocupação do Solo e nas demais leis urbanísticas, demonstrando a necessidade de se estabelecer parâmetros e critérios mínimos, como no caso da Lei de Patrimônio Cultural (Lei nº 11.188/2011), delimitando áreas de preservação e quais seriam os níveis de preservação.

Em relação à Lei de Parcelamento do Solo (Lei nº 11.672/2017), mencionou-se a importância do estabelecimento de parâmetros para loteamentos de ZEIS (Zonas Especiais de Interesse Social), áreas de expansão urbana, zonas industriais, de uso misto e de cemitérios, visto que os conflitos com a LUOS se iniciam no loteamento destas áreas. No caso dos cemitérios, os parâmetros se encontram descritos em diversas leis, quando poderiam estar contidos unicamente na Lei de Parcelamento do Solo, justificando, assim, a importância desta definição.

Houve também apontamentos sobre a aplicabilidade da Lei de Uso de Ocupação do Solo, sendo essencialmente espacial, apesar de criar parâmetros e usos. Desta forma, é necessário pensar em questões que não necessariamente possuem aplicabilidade espacial no território, como, por exemplo, o bem-estar animal, descrito no Código Ambiental (11.471/2012), este de caráter de diretrizes e normas. Os cemitérios devem ser considerados a partir do licenciamento, cujos parâmetros devem ser visualizados a partir das zonas, diferentemente da

Lei de Parcelamento do Solo atual, onde não é possível percebê-los no território, tornando indistinguível sua nocividade ou não. Em suma, as discussões envolveram o apontamento dos problemas existentes em relação a localização dos cemitérios, cujos parâmetros são definidos pelo Código Sanitário, mas o intuito, no momento, não era o de se definir soluções, apenas evidenciar exemplos de situações que precisam ser aprofundadas no diagnóstico.

Em relação às interferências da LUOS com a Lei do Sistema Viário (Lei nº 12.237/2015) foi colocado sobre o vínculo entre a hierarquia viária e os usos permitidos. Além disso há a possibilidade da nova hierarquia viária definir as possibilidades de uso do solo, proporcionando que vias de longa extensão funcionem como centros comerciais de bairros. O Plano de Mobilidade de Londrina, feito pela empresa LOGIT e coordenado pelo IPPUL, apontou para a desvinculação entre os dois pontos, levando em conta a estrutura física da via na definição dos usos, e não a hierarquia viária.

Ao tratar sobre a relação entre a LUOS e o Código Ambiental, foi mencionado na reunião sobre a necessidade de homogeneizar conceitos como: fundos de vale, faixas edificáveis, parques lineares, áreas de preservação permanente etc. A Zona Especial 4 presente na Lei de Uso e Ocupação do Solo, deve estar em consonância com o Código Ambiental, com seus parâmetros devidamente especificados em cada uma das leis. A Lei de Uso e Ocupação do Solo deve ser delimitada no perímetro urbano, enquanto o Código Ambiental deve ter abrangência de todo o município.

Houve menção sobre o Decreto Municipal 261/2020 e a delimitação de fundo de vale nele proposta. Neste sentido foi ressaltada a insegurança jurídica advinda com o mesmo, sendo importante se pensar no impacto espacial do Código Ambiental na área urbana.

Considerando o Código de Obras, há a possibilidade de se tornar o térreo dos edifícios áreas com fins comerciais com usos mais dinâmicos com a chamada “fachada ativa”.

Sobre a LUOS e o Código de Posturas, foram evidenciados vários parâmetros existentes nas duas legislações e suas implicações na Lei de Uso e Ocupação do Solo, como, por exemplo, os distanciamentos entre dois tipos de estabelecimentos. Outro exemplo citado foi o da compatibilização de usos desconformes, conflitos sobre postos de combustíveis, pedreiras, olarias etc., evidenciando a relevância de se definir qual legislação deverá abranger o tema.

Diante das discussões realizadas durante a reunião, foi salientado ao GT que anexem suas contribuições ao processo SEI disponibilizado para todos os integrantes da ETM vinculados ao processo de revisão.

O conteúdo da apresentação utilizado nesta reunião pode ser verificado na figura a seguir.

**Figura 16** - Slides da apresentação - Reunião Técnica sobre a LUOS – IPPUL / ETM de 31/05/2021

**Oficina da ETM sobre a LUOS**

**31 de maio de 2021**  
(oficina não presencial por motivo de saúde pública)

Revisão das Leis Específicas

**PLANO DIRETOR**  
LONDRINA 2018-2028

PREFEITURA DE LONDRINA IPPUL

**Oficina da LUOS - Interferências das demais leis urbanísticas**

**Cronograma**

REVISÃO DA LUOS - cronograma mensal	2021											
	JAN	FEB	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
<b>1. LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO</b>												
1.1. Lei de Uso e Ocupação do Solo												
1.2. Esclarecimento sobre o termo "tombamento"												
1.3. Reuniões da ETM - revisão dos parâmetros e disposições												
1.4. Reuniões da ETM - organização e análise dos resultados												
1.5. Elaboração e simulação dos parâmetros de ocupação do solo												
1.6. Elaboração e simulação dos parâmetros de uso do solo												
1.7. Harmonização dos parâmetros urbanísticos e mapeamento												
1.8. Consultoria com demais leis urbanísticas												
1.9. Consultoria das solicitações comunitárias												
1.10. Elaboração de minutas												
1.11. Revisão das negociações												
1.12. Revisão do texto das leis 12.236/2015 e 7.485/1998												
1.13. Entrega qualificada do projeto de lei												
<b>2. APRESENTAÇÃO DAS MINUTAS TÉCNICAS</b>												
<b>3. EVENTOS PARTICIPATIVOS</b>												
<b>4. MINUTAS FINAIS</b>												

Plano Diretor de Londrina (2018-2028)  
Revisão das Leis Específicas

**Oficina da LUOS - Interferências das demais leis urbanísticas**

**TEMA**  
**Interferências das demais Leis Urbanísticas na LUOS**

**PAUTA:**

1. Lei de Patrimônio Histórico
2. Lei de Parcelamento do Solo
3. Lei de Sistema Viário
4. Código Ambiental
5. Código de Obras
6. Código de Posturas
7. Outras Leis

Plano Diretor de Londrina (2018-2028)  
Revisão das Leis Específicas

**Oficina da LUOS - Interferências das demais leis urbanísticas**

**PAUTA 1**  
**LUOS x Lei de Patrimônio Histórico**

**LUOS vigente 12.236/2015:**

- Art. 2º. São objetivos da presente Lei:
  - (...)
  - II. adequar a ocupação dos espaços tendo em vista a saúde, a segurança da população e os aspectos do patrimônio ambiental e do acervo cultural;
  - III. promover a conservação e preservação do patrimônio cultural edificado utilizando o instrumento de transferência de potencial construtivo;
  - (...)
- Zona Especial de Ocupação Controlada ou ZE-2.
  - Zona Especial de Ocupação Casoni ZE-2.1
  - Zona Especial de Ocupação Heimtal ZE-2.2

Plano Diretor de Londrina (2018-2028)  
Revisão das Leis Específicas

**Oficina da LUOS - Interferências das demais leis urbanísticas**

**Lei de Preservação do Patrimônio Cultural vigente - 11.188/2011:**

- PATRIMÔNIO CULTURAL
- CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE LONDRINA – COMPAC
- FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE LONDRINA – FMP
- INSTRUMENTOS DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE LONDRINA
  - PROCESSO DE LISTAGEM DE BENS DE INTERESSE DE PRESERVAÇÃO
  - PROCESSO DE TOMBAMENTO
- INCENTIVOS E BENEFÍCIOS
- DISPOSIÇÕES FINAIS

**DECRETO Nº 220 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017 - Regulamenta a Lei de Preservação do Patrimônio Cultural de Londrina**

Plano Diretor de Londrina (2018-2028)  
Revisão das Leis Específicas

**Oficina da LUOS - Interferências das demais leis urbanísticas**

**O que a LUOS ou a LEI DE PRESERVAÇÃO deve abranger?**

- Indicar as diretrizes de preservação
- Delimitar áreas de preservação:
 

- Casoni
  - Heimtal
  - Incluir outras áreas?

*Define as zonas*
- Indicar os Níveis de Preservação, exemplos:
 

- Total
  - Parcial
  - Malha urbana (traçado viário)
  - Gabarito de altura
  - Fachada
  - Usos

*Define parâmetros de Uso e ocupação do solo*

**Arquivos disponibilizados pelo IPPUL:**

- Planilha – Patrimônio Interferências

Plano Diretor de Londrina (2018-2028)  
Revisão das Leis Específicas

## Oficina da LUOS - Interferências das demais leis urbanísticas

### PAUTA 2

LUOS x Lei de Parcelamento do Solo - Lei vigente 11.672/2012

- Parâmetros para loteamentos em ZEIS;
- Parâmetros para loteamentos em área de expansão urbana;
- Parâmetros para loteamentos de cemitérios;
- Parâmetros para loteamentos industriais;
- Parâmetros para loteamentos de uso misto;

#### DEFINEM PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

#### Arquivos disponibilizados pelo IPPUL:

- Planilha – Parcelamento Interferências



Plano Diretor de Londrina (2018-2028)  
Revisão das Leis Específicas



## Oficina da LUOS - Interferências das demais leis urbanísticas

### PAUTA 3

LUOS x Lei de Sistema Viário - Lei vigente 12.237/2015

Vinculo entre hierarquia viária e usos permitidos

Art. 27. São usos permitidos na Zona Residencial 3 (ZR-3):

- Residencial Unifamiliar (RU);
- Residencial Agrupada (RA);
- Residencial Multifamiliar Sobreposta (RMS);
- Residencial Multifamiliar Horizontal Isolada (RMHI);
- Residencial Multifamiliar Horizontal Agrupada (RMHA);
- Residencial Multifamiliar Horizontal em Vias (RMHV);
- Nas vias Estruturais, Arteriais e Coletoras A, com largura mínima de 18,00m (dezoito metros): Residencial Multifamiliar Vertical (RMV); Comércio (CL-1, CL-2), Serviço (SP-2, SL-1, SL-2A, SL-3, SL-6), Indústria (IND-D), Institucional (INS-L);
- Nas vias coletoras B, com largura de 15,00m (quinze metros): Comércio (CL-1 e CL-2) e Serviço (SP-2, SL-1, SL-2A); e
- Serviço (SP-1) e Institucional (INS-L).



Plano Diretor de Londrina (2018-2028)  
Revisão das Leis Específicas



## Oficina da LUOS - Interferências das demais leis urbanísticas

#### Implicações:

• Em caso de alteração de geometria ou função da via, haverá interferência nos usos permitidos (Sistema Viário interferindo no Uso e Ocupação).

• Alteração de hierarquia viária para permissão de usos ou aumento de potencial construtivo. (Uso e Ocupação interferindo no Sistema Viário).

Obs.: é fundamental a compatibilização do uso e ocupação do solo com o sistema viário de modo a garantir que as atividades estejam adequadas ao zoneamento e à via em que está localizada.

#### Arquivos disponibilizados pelo IPPUL:

- Planilha – Sistema Viário Interferências



Plano Diretor de Londrina (2018-2028)  
Revisão das Leis Específicas



## Oficina da LUOS - Interferências das demais leis urbanísticas

LUOS x Lei de Sistema Viário - REVISÃO

• Nova hierarquia viária definirá possibilidades de uso do solo  
(ex.: vias de longa extensão podem funcionar como centros comerciais de bairro)

• Novo traçado macroviário definirá os limites das zonas urbanas e ocupação do solo

(ex.: vias de mais largura/capacidade podem absorver maior densidade populacional, ou seja, são mais indicadas para localização de edifícios residenciais verticais)

• Novo contorno x contorno original?

(definirá o limite da cidade onde a função não-residencial é mais adequada para o máximo aproveitamento do investimento em infraestrutura de transporte de cargas)



Plano Diretor de Londrina (2018-2028)  
Revisão das Leis Específicas



## Oficina da LUOS - Interferências das demais leis urbanísticas

### PAUTA 4

LUOS x Código Ambiental - Lei vigente 11.471/2012:

- Conceito de fundo de vale (define possibilidades de uso e ocupação para lazer)
- Setor especial de fundo de vale (define limites da zona urbana)
- Áreas não edificáveis (define limites das áreas passíveis de uso para lazer)
- Faixa sanitária
- Parques Lineares
- Área de Preservação Permanente - APP
- Áreas verdes
- Mananciais de Abastecimento (zoneamento especial)

#### NECESSIDADE DE HOMOGENEIZAR CONCEITOS



Plano Diretor de Londrina (2018-2028)  
Revisão das Leis Específicas



## Oficina da LUOS - Interferências das demais leis urbanísticas

#### Uso e Ocupação:

- Zona Especial de Fundo de Vale e Preservação Ambiental (ZE-4).  
**Art. 184.** A Zona Especial de Fundo de Vale e de Preservação Ambiental destina-se prioritariamente à formação de parques lineares visando à preservação ambiental e a recreação.  
Parágrafo único. O perímetro da ZE-4 será delimitado pelas vias marginais de ambas as faces, respeitando o Código Ambiental do Município.
- Zona Especial 4.4 (ZE-4.4), em áreas de preservação ambiental, assim classificadas na Lei de Parcelamento do Solo, que se destina a implantação de novos parcelamentos;  
**Art. 185.** A Zona Especial 4.4 - ZE-4.4 adotará os critérios de uso e ocupação do solo previstos nas leis específicas já aprovadas.



Plano Diretor de Londrina (2018-2028)  
Revisão das Leis Específicas



## Oficina da LUOS - Interferências das demais leis urbanísticas

#### Código Ambiental:

- **Art. 127.** O Sistema de Áreas Verdes, que compreende toda área de interesse ambiental ou paisagístico, de domínio público ou privado, cuja preservação ou recuperação venha a ser justificada pela SEMA, abrangerá: (...)  
§ 3º Serão computados como áreas verdes, inedificáveis e destinadas ao melhoramento paisagístico e de urbanidade dos fundos de vale, e repassados ao domínio do Município, por ocasião do parcelamento do restante do lote, as áreas em faixa bilateral contínua de, no mínimo 30m (trinta metros), contados a partir do limite estabelecido pela legislação federal às áreas de preservação permanente dos corpos d'água. (Faixas Sanitárias?)
- **Art. 141.** Os setores especiais de fundos de vale são constituídos pelas áreas contíguas às áreas de preservação permanente dos cursos d'água, nascentes e várzeas do Município de Londrina e incluem as faixas sanitárias e áreas verdes, até a via mais próxima projetada ou executada.  
Parágrafo único. Os fundos de vale são inedificáveis, ressalvadas construções de baixo impacto e de interesse público, mediante prévio licenciamento ambiental.



Plano Diretor de Londrina (2018-2028)  
Revisão das Leis Específicas



## Oficina da LUOS - Interferências das demais leis urbanísticas

- **Art. 142.** Os setores especiais de fundos de vale deverão atender, prioritariamente, à implantação de parques lineares destinados às atividades de recreação e lazer, à proteção das matas nativas, à drenagem e à conservação de áreas críticas.
- **Art. 220.** Dentro do perímetro urbano, nas áreas de preservação permanente, ao longo das margens dos cursos d'água, lagos e reservatórios, deverão ser implantados parques lineares.  
Parágrafo único. Nos parques lineares poderão ser implantadas obras de contenção de enchentes.
- **Art. 221.** Os novos projetos urbanísticos deverão ter os parques lineares implantados pelo empreendedor.

#### Arquivos disponibilizados pelo IPPUL:

- Planilha – Código Ambiental Interferências



Plano Diretor de Londrina (2018-2028)  
Revisão das Leis Específicas



## Oficina da LUOS - Interferências das demais leis urbanísticas

### PAUTA 5

LUOS x Código de Obras - Lei vigente 11.318/2011:

- Área computável (altera coeficiente de aproveitamento)  
(ex.: possibilidade de ter maior aproveitamento do terreno para fins comerciais em edifícios verticais = fachada ativa)

#### ALTERA A RELAÇÃO ENTRE O ESPAÇO PÚBLICO E PRIVADO

- Cemitérios e outros usos especiais (embarça parâmetros de ocupação do solo)

#### Arquivos disponibilizados pelo IPPUL:

- Planilha – Código de Obras Interferências



Plano Diretor de Londrina (2018-2028)  
Revisão das Leis Específicas



## Oficina da LUOS - Interferências das demais leis urbanísticas

### Cemitérios:

#### Uso e Ocupação:

- Art. 195. A área onde será implantado o Cemitério deverá obedecer aos seguintes parâmetros:  
I. ter passado pelo processo de parcelamento do solo para fins urbanos;  
II. não se situar a montante de qualquer reservatório ou sistema de adução de água;  
III. os níveis hidrostáticos deverão estar localizados, no mínimo, a 2,00m (dois metros) do ponto mais profundo do utilizado para sepultamento;  
IV. a sepultura deverá ter um recobrimento vegetal de no mínimo 0,50m (cinquenta centímetros);  
V. estar servida de transporte coletivo quando do funcionamento do cemitério;  
(...)

#### Código de Obras:

- Art. 199.

(...)

II – quanto à área onde será implantado o cemitério:

- a) não se situar a montante de qualquer reservatório ou sistema de adução de água;
- b) estarem os lençóis de água a pelo menos 2m (dois metros) do ponto mais profundo do utilizado para sepultamento, devendo a sepultura contar com recobrimento vegetal de, no mínimo, 0,50m (cinquenta centímetros);
- c) estar servida de transporte coletivo, quando do funcionamento do empreendimento;



Plano Diretor de Londrina (2018-2028)  
Revisão das Leis Específicas



## Oficina da LUOS - Interferências das demais leis urbanísticas

### PAUTA 6

LUOS x Código de Posturas - Lei vigente 11.468/2011:

- Distanciamentos (conflitos com permissão de uso do solo na LUOS);
- Direito adquirido (definição de usos desconformes na LUOS também);
- Postos de combustíveis (conflitos com definições de uso/ocupação na LUOS);
- Pedreiras/olarias/extração (localização somente em área rural);
- Oficinas mecânicas (conflitos com permissão de uso do solo na LUOS);
- Cemitérios (conflitos com permissão em zonas na LUOS).

#### EMBARÇAM PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

#### Arquivos disponibilizados pelo IPPUL:

- Planilha – Código de Posturas Interferências



Plano Diretor de Londrina (2018-2028)  
Revisão das Leis Específicas



## Oficina da LUOS - Interferências das demais leis urbanísticas

### Distanciamentos:

- Art. 8°. Só serão fornecidos Alvarás de Licença de Localização para os seguintes estabelecimentos:

I - que explorem as atividades de jogos eletrônicos e similares, bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas alcoólicas, desde que distem, no mínimo, 200 (duzentos) metros de centros de educação infantil, estabelecimentos de ensino fundamental e médio;

II - que explorem jogos de bilhar ou quaisquer dos seus similares, desde que situados em locais que distem, no mínimo, 200 (duzentos) metros de centros de educação infantil, estabelecimentos de ensino fundamental e médio;

III - que permitam o consumo de bebidas alcoólicas no local, desde que situados em locais que distem, no mínimo, 200 (duzentos) metros de centros de educação infantil, estabelecimentos de ensino fundamental e médio;

- Art. 21. Não serão fornecidos alvarás de licença para casas de diversões noturnas que estiverem localizadas a menos de 300m (trezentos metros) lineares de hospitais, zonas residenciais, casas de saúde e assemelhados.



Plano Diretor de Londrina (2018-2028)  
Revisão das Leis Específicas



## Oficina da LUOS - Interferências das demais leis urbanísticas

### Direito Adquirido:

#### Uso e Ocupação:

- Art. 271. Ficam mantidos os alvarás de construção e de licença expedidos em conformidade com a legislação anterior e aqueles cujo requerimento tenha sido protocolado até a data de entrada em vigência desta Lei.

#### Código de Posturas:

- Art. 8°:

(...)

§ 4° Será respeitado o direito adquirido dos estabelecimentos que, na data da publicação desta Lei, possuem Alvará de Licença para localização e funcionamento expedido pelo Município e, em relação aos estabelecimentos de que tratam os incisos I, II e III deste artigo que estiverem situados no âmbito do Município, ficam permitidas as transferências dos Alvarás de Licença para localização e funcionamento em caso de mudança, ou não, de proprietário do respectivo estabelecimento, nas seguintes situações:

I - para a mesma atividade exercida pelo proprietário anterior, em caso de mudança de proprietário, e

II - quando houver mudança de atividade do estabelecimento, seja pelo mesmo proprietário ou então pelo novo proprietário, desde que respeitados os usos e os parâmetros do zoneamento onde o estabelecimento estiver localizado.

Uso desconforme é aquele que não se enquadra nas categorias de usos estabelecidas para a zona.  
Como compatibilizar os usos desconformes?



Plano Diretor de Londrina (2018-2028)  
Revisão das Leis Específicas



## Oficina da LUOS - Interferências das demais leis urbanísticas

### Postos de Combustíveis:

- Art. 233. A atividade de revenda varejista de comercialização de combustível automotivo é exercida em estabelecimentos denominados de Posto Revendedor de Combustíveis, sendo facultado o desempenho, na área por este ocupada, de outras atividades comerciais e de prestação de serviços, desde que não haja prejuízo à segurança, à saúde e ao meio ambiente.

§ 2° Os postos revendedores de combustíveis, lavagem, lubrificação e troca de óleo só poderão se instalar em vias de uso comercial do Município e observado o seguinte:

I - nos lotes de esquina o recuo mínimo da rua principal e da rua secundária será de 8m (oito metros);  
II - em lotes de uma só frente o recuo mínimo será de 10m (dez metros);

(...)

§ 4° Os estabelecimentos mencionados no parágrafo anterior, somente serão instalados em terrenos com área igual ou superior a 1.600 metros quadrados e com testada mínima de:

- I - 50 metros, quando localizados em corredores de transporte metropolitano e corredores de transporte urbano principal; e
- II - 40 metros, quando localizados em corredores de transporte urbano secundário e demais vias.



Plano Diretor de Londrina (2018-2028)  
Revisão das Leis Específicas



## Oficina da LUOS - Interferências das demais leis urbanísticas

### Postos de Combustíveis:

§ 5° menor distância para resguardar a segurança física e ambiental para a instalação dos estabelecimentos de que trata este artigo, medida a partir do ponto de estocagem, será de 1500 m (mil e quinhentos metros) de raio do posto revendedor e do ponto de abastecimento mais próximo já existente no perímetro urbano e de 10.000 m (dez mil metros) fora perímetro urbano; e ainda manter o distanciamento de 104 m (cento e quatro metros) de diâmetro, a partir do centro do posto de combustível, dos seguintes estabelecimentos:

- I - túneis, pontes e viadutos;
- II - hospitais e postos de saúde;
- III - escolas, creches e praças esportivas, associações e ginásios de recreação;
- IV - áreas militares, fábricas ou depósitos de explosivos e munições;
- V - igrejas, cinemas e teatros; e
- VI - mercados, supermercados, estabelecimentos com grande concentração de pessoas e outros definidos como tal, que sejam incompatíveis com a vizinhança do posto revendedor.



Plano Diretor de Londrina (2018-2028)  
Revisão das Leis Específicas



## Oficina da LUOS - Interferências das demais leis urbanísticas

### Pedreiras / Olarias / Extração:

- Art. 237. Não será permitida a exploração de pedreiras no perímetro urbano do Município, com emprego de explosivos, a uma distância inferior a 2000m (dois mil metros) de qualquer via pública, logradouro, habitação ou área onde acarretar perigo ao público.

Parágrafo único. Na zona rural do Município não será permitida a exploração de pedreiras com o emprego de explosivos a uma distância inferior a 100m (cem metros) de rodovias e estradas municipais, estaduais ou federais e de 2.000m (dois mil metros) de núcleos habitacionais.

- Art. 241. A instalação de olarias deve obedecer às seguintes prescrições:  
I - a instalação de olarias somente ocorrerá na zona rural do Município e a uma distância superior a 2000m (dois mil metros) de núcleos habitacionais;

(...)

- Art. 243. O Município não expedirá alvará de licença de localização para a exploração de qualquer mineral quando situado em áreas que apresentem potencial turístico, importância paisagística ou ecológica.



Plano Diretor de Londrina (2018-2028)  
Revisão das Leis Específicas



Oficina da LUOS - Interferências das demais leis urbanísticas

**Oficinas Mecânicas:**

- **Art. 262.** A concessão de alvará de funcionamento para a atividade de comércio de peças novas e usadas para veículos automotores, motocicletas e motonetas, desmanches e todas as outras atividades similares constantes e descritas na Classificação Nacional de Atividades Econômicas do IBGE somente ocorrerá após a apresentação, pelo interessado, dos seguintes documentos: (...)
- **Art. 264.** Fica proibida a instalação de comércio de que trata o artigo 262 desta lei em zonas residenciais.

Plano Diretor de Londrina (2018-2028)  
Revisão das Leis Específicas

Oficina da LUOS - Interferências das demais leis urbanísticas

**Cemitérios:**

**Uso e Ocupação:**

- **Art. 194.** Os Cemitérios somente poderão ser implantados nas zonas industriais, em áreas limítrofes aos cemitérios existentes e nas áreas de expansão urbana, observado o sistema viário do entorno.

**Código de Posturas:**

- **Art. 275.** Quanto às características e parâmetros construtivos, deverão ser observadas as disposições contidas na Lei de Uso e Ocupação do Solo.
- **Art. 278.** Serão autorizadas, a partir da publicação desta lei, a implantação e a exploração de até quatro cemitérios particulares distribuídos nas zonas norte, sul, leste e oeste da cidade.

*Parágrafo único.* Somente será autorizada a implantação de novo cemitério particular, além do número máximo previsto no caput deste artigo, quando os existentes, neste mesmo regime, tenham atingido, pelo menos, 70% (setenta por cento) da comercialização, excluídos os 10% (dez por cento) destinados à inumeração de indigentes ou de pessoas de baixa renda definidas pela ACESF.

Plano Diretor de Londrina (2018-2028)  
Revisão das Leis Específicas

Oficina da LUOS - Interferências das demais leis urbanísticas

**PAUTA 7**  
LUOS x Outras Leis

- Lei 7.122 de 1997 – Zona Gastronômica e Cultural do Distrito da Warta e do Patrimônio Heimtal;
- Lei 8.305 de 2000 – Classifica como Via Gastronômica a Avenida Santos Dumont;
- Lei 8.829 de 2002 – Alteração da Lei 7.122 de 1997 – Warta e Heimtal;
- Lei 11.899 de 2013 – Área Turístico Gastronômica do Espírito Santo e do Patrimônio Regina;
- Lei 11.902 de 2013 – Zona Gastronômica da Região da Estrada do Limoeiro;

Plano Diretor de Londrina (2018-2028)  
Revisão das Leis Específicas

Oficina da LUOS - interferências das demais leis urbanísticas

**CONTATOS**

[plano.diretor@ondrina.pr.gov.br](mailto:plano.diretor@ondrina.pr.gov.br)

**Processo SEI 84.001216/2020-61**

**Fone 3372-8406**

**Grupo do WhatsApp**

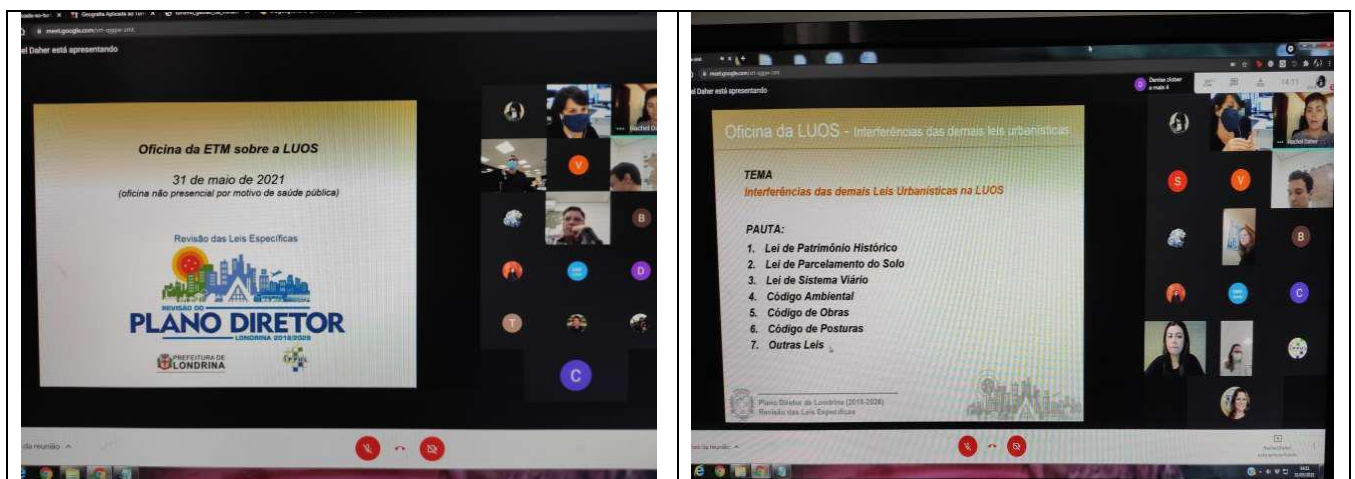
mais informações disponíveis em: <https://ippul.londrina.pr.gov.br/index.php/plano-diretor-2018-2028.html>

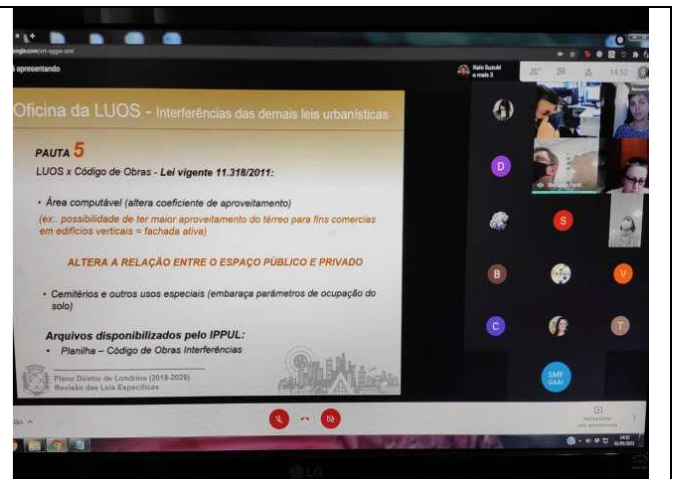
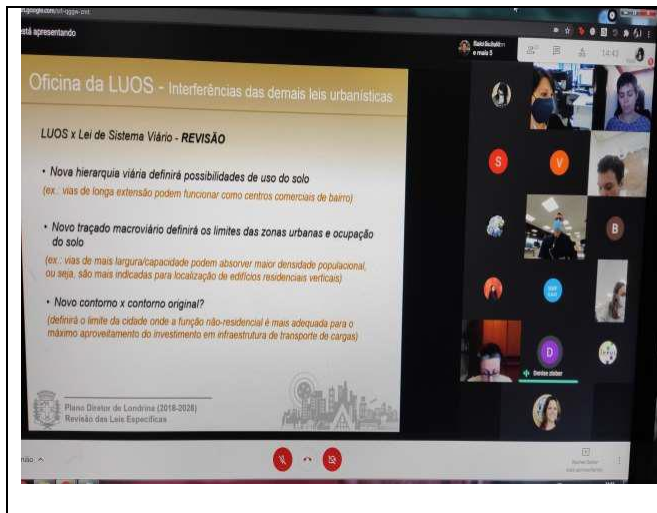
**BOM TRABALHO!**  
**Cuidem-se e sejam solidários!**

Plano Diretor de Londrina (2018-2028)  
Revisão das Leis Específicas

Fonte: IPPUL, 2021

Figura 17 - Imagens da reunião Técnica do GT da LUOS – IPPUL / ETM de 31/05/2021





Fonte: IPPUL, 2021



REVISÃO DO

# PLANO DIRETOR

Revisão das Leis Específicas

LONDRINA 2018/2028



PREFEITURA DE  
LONDRINA



Instituto de Pesquisa e Planejamento  
Urbano de Londrina

## RELATÓRIO DAS REUNIÕES TÉCNICAS Lei de Parcelamento do Solo

## LEITURA TÉCNICA Diagnóstico e Proposições

DOCUMENTOS



## **LEVANTAMENTO E SISTEMATIZAÇÃO DE DADOS**

### **Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina**

Denise Maria Ziober  
Carina Ferreira Barros Nogueira  
Caroline Nascimento Benek  
Larissa Maria Zanelatto Blanskir  
Bruno de Camargo Mendes  
Alexander Marchiori

### **EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL**

#### **Fundação de Esporte de Londrina (FEL)**

Kaueh Vinicius Ramos Rossetto  
Antônio Marcos dos Santos

#### **Secretaria Municipal da Cultura (SMC)**

Solange Cristina Batigliana  
Sidney Antônio Bertho

#### **Secretaria Municipal da Educação (SME)**

Lucia Cristina Gomez dos Santos  
Rosana Daliner Acosta Marchese

#### **Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina (CMTU)**

Laercio Voloch  
Lucas Fugiwara Ribeiro

#### **Autarquia Municipal de Saúde (AMS)**

Maria Angelina Zequim Neves

#### **Secretaria Municipal de Defesa Social (SMDS)**

Ângelo Henrique de Matos  
Eliel Costa dos Santos

#### **Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação (SMOP)**

Margareth de Almeida Pongelupe  
Claudione Bruschi de Menezes

#### **Secretaria Municipal do Ambiente (SEMA)**

Rodrigo de Menezes Trigueiro  
Thiago Augusto Domingos

#### 4. REUNIÕES TÉCNICAS – PROCESSO DE REVISÃO DA LEI DO PARCELAMENTO DO SOLO – LEI Nº 11.672/2012 – NO ANO DE 2021

O processo de revisão da Lei de Parcelamento do Solo para fins Urbanos no Município de Londrina (LPS) em 2021 também envolveu a metodologia reuniões técnicas com a ETM a partir de discussões sobre temas determinados, sem, contudo, produzida apresentação em slides, como apresentado nas leis anteriores. O GT da LPS realizou cinco reuniões técnicas nas quais houve apontamentos sobre temas específicos para ajustes técnicos para a construção da nova lei.

Assim, como para as demais leis em revisão, foi criado um processo SEI com o objetivo de compartilhamento de materiais com a ETM e o recebimento das contribuições pelo Grupo de Trabalho<sup>19</sup>. A sistematização das atividades para a revisão da lei também foi dada em cronograma de trabalho (Figura 18) para o ano de 2021.

Importante novamente ressaltar que os relatos descritos a partir das discussões realizadas pelo Grupo de Trabalho são apontamentos sobre a necessidade de revisão em determinados pontos da Lei, não sendo os resultados finais das decisões. Trata-se de um processo de construção das definições.

**Figura 18 – Cronograma das Reuniões Técnicas do GT da Lei Parcelamento do Solo para Fins Urbanos**

REVISÃO DA LPS - cronograma mensal	2021												2022
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
<b>1. LEI DE PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS URBANOS</b>													
1.1. Leitura crítica da LPS													
1.2. Levantamentos para caderno técnico													
1.3. Reuniões da ETM - revisão dos parâmetros e disposições													
1.4. Reuniões da ETM - organização e análise dos resultados													
1.5. Elaboração e simulação de modalidades de parcelamento													
1.5. Elaboração e simulação de parâmetros de parcelamento													
1.6. Elaboração e simulação de diretrizes macroviárias													
1.8. Compatibilização com demais leis urbanísticas													
1.9. Consolidação das solicitações comunitárias													
1.10. Elaboração de anexos													
1.11. Revisão das revogações													
1.12. Revisão do texto das leis 11.672/2012 e 7.483/1998													
1.13. Elaboração justificativa do projeto de lei													
<b>2. APRESENTAÇÃO DAS MINUTAS TÉCNICAS</b>													
<b>3. EVENTOS PARTICIPATIVOS</b>													
<b>4. MINUTAS FINAIS</b>													

REVISÃO DA LPS - cronograma semanal	2021																		
	MARÇO			ABRIL				MAIO				JUNHO				JULHO			
	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4
<b>1. REUNIÕES da ETM</b>																			
1.1. Revisão das diretrizes macroviárias			23			16													
1.2. Revisão dos parâmetros de parcelamento					6														
1.3. Revisão das modalidades de parcelamento										25									
1.4. Revisão dos requisitos técnicos de parcelamento										27									
<b>2. ENTREGA / ORGANIZAÇÃO DE RESULTADOS (monitoramento)</b>																			

Fonte: IPPUL, 2021

<sup>19</sup> Processo SEI criado para a revisão da lei de Parcelamento do Solo: 84.001222/2020-19. Outros processos também estão relacionados: 19.004.157258/2019-93; 84.002233/2021-05.

#### **4.1. Reunião realizada pelo GT da Lei Parcelamento do Solo em 13/03/2021**

Nesta reunião, cujo tema foi a compatibilização entre as leis de Parcelamento do Solo e do Sistema Viário, houve a participação de apenas técnicos do IPPUL, atuantes nas diretorias de Planejamento Urbano (DPU) e de Trânsito e Sistema Viário (DTSV). Neste dia foram tratados dos seguintes assuntos:

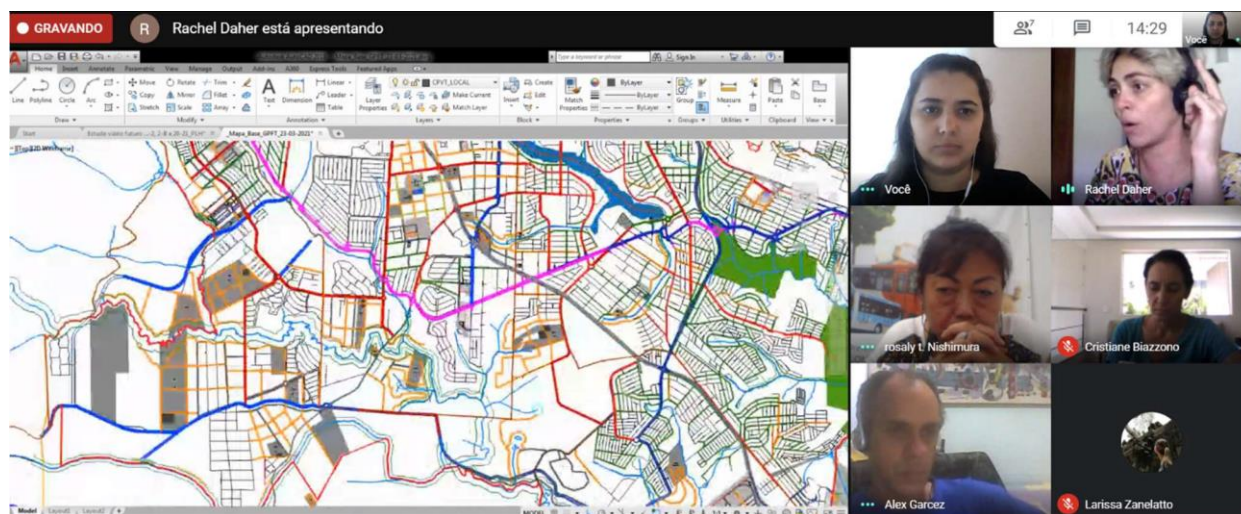
- Início das a discussão para compatibilização entre as leis de Parcelamento do Solo e Sistema Viário;
- Definição das diretrizes macroviárias dos lotes não parcelados para previsão na lei do sistema viário;
- Apresentação do mapa base utilizado pela Gerência de Planejamento Físico Territorial (GPFT), setor da DPU, com as diretrizes viárias definidas nos processos de Certidão Prévia de Viabilidade Técnica (CPVT) e Diretrizes; e
- Proposição de atividades para GPFT e DTSV;

A reunião foi importante para o alinhamento das definições e padronização das representações gráficas utilizadas pelas Diretorias de Planejamento Urbano e de Trânsito e Sistema Viário do IPPUL, haja vista o objetivo de definição de todas as diretrizes macroviárias dos lotes não parcelados no Município para previsão na lei do Sistema Viário.

Neste sentido, diretrizes urbanísticas e viárias devem ser consideradas em conjunto também para as áreas não parceladas, consolidando o planejamento integrado.

O GT da LPS (técnicos do IPPUL) concordou sobre a necessidade realizarem solicitações de informações a outras secretarias para a fundamentação de propostas para a nova lei, como é o caso dos arquivos digitais (espacialização) de todos os loteamentos aprovados que estão em andamento que ainda não foram encaminhados ao IPPUL pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação (SMOP) e solicitação de mapa com os terrenos de interesse para empreendimentos pela COHAB, para a compatibilização das diretrizes viárias.

**Figura 19** – Imagem da reunião do GT da Lei Parcelamento do Solo (LPS) – 13/03/2021



Fonte: IPPUL, 2021

#### **4.2. Reunião realizada pelo GT da Lei Parcelamento do Solo em 06/04/2021**

Dando sequência aos assuntos tratados em reunião anterior, o GT da LPS trouxe para discussão os seguintes assuntos:

- Evolução do mapa de diretrizes macroviárias;
- Definição do conceito de via e suas aplicações;
- Perfis de vias de pedestres, para aplicação em parques lineares (via parque, via verde), áreas de condomínios, etc.;
- Estudo do sistema viário em áreas não parceladas com potencial de verticalização; e
- Estudo sobre a necessidade de marginal de fundo de vale em áreas industriais consolidadas.

Estavam presentes nesta reunião prestantes das Secretaria Municipal de Educação (SME), Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação (SMOP) e do IPPUL.

Os técnicos identificaram a necessidade de revisão do cálculo para reserva de áreas institucionais e a possibilidade de compensação pecuniária. Também foram ressaltadas as normativas que podem afetar a aplicação da Lei de Parcelamento e a aprovação de loteamentos.

Neste sentido houve encaminhamentos para a previsão de cálculos e compensações pecuniárias em lei municipal; o estudo sobre uma proposta de fórmula para compensação pecuniária pela SME; o compromisso de disponibilização de materiais e normativas da Diretoria de Loteamentos.

### **4.3. Reunião realizada pelo GT da Lei Parcelamento do Solo em 16/04/2021**

Seguindo a metodologia definida para a revisão da LPS, o GT se reuniu para discutir sobre as definições e alinhamentos necessários para a nova lei, levando em conta o conhecimento e a experiência profissional dos agentes públicos que realizam a aplicação da Lei, assim como sobre os conceitos que precisam de alinhamento com as disposições legais federais. Neste sentido a reunião abordou os seguintes assuntos:

- Evolução do mapa de diretrizes macroviárias;
- Definição do conceito de via e suas aplicações;
- Perfis de vias de pedestres, para aplicação em parques lineares (via parque, via verde), áreas de condomínios, etc.;
- Estudo do sistema viário em áreas não parceladas com potencial de verticalização; E
- Estudo sobre a necessidade de marginal de fundo de vale em áreas industriais consolidadas.

Diante do exposto, houve sugestões para o Loteamento de condomínios, como a supressão da exigência de distanciamento de 120 metros entre condomínios urbanísticos/ loteamentos fechados e previsão de outras soluções, como lotes abertos voltados para as vias, sistema de monitoramento externo, iluminação externa, perfil de via com calçadas mais largas, etc.

Considerando a segurança, foi recomendada a adoção de cercas palitos para maior permeabilidade visual. Viu-se também que é necessário avaliar a via incidente, podendo ter a complementação por baia de des/aceleração para acesso ao condomínio (vertical/ horizontal), conforme o empreendimento a ser instalado posteriormente, ou a implantação de bolsões internos de acomodação. Também o GT indicou a avaliação do tamanho máximo de quadra unificada para loteamentos abertos e fechados, sendo importante rever a possibilidade de quadras maiores quando existir alguma barreira (ambiental, viária, etc.).

Ainda em relação aos condomínios, foi demonstrada a necessidade de avaliar exigências para calçadas internas em condomínios.

Durante a reunião também houve sugestões para procedimentos, como a definição de perfil viário por meio do processo de Certidões Prévia de Viabilidade Técnica (CPVT), em vez de prever perfis nas leis específicas. Outras sugestões foram destacadas:

- Prever que as diretrizes viárias incidentes possam ser complementadas conforme o empreendimento a ser instalado;
- Prever modalidade de CPVT para áreas públicas;
- Prever procedimento para regularização de áreas consolidadas;
- Prever processo de Diretriz para as aprovações de subdivisão; e

- Exigir definição do uso para iniciar processo de CPVT (chácara, prédio, etc.), que deverá ser o mesmo proposto no processo de Diretriz e Avaliar procedimentos anteriores simplificados de emissão de CPVT.

Em relação a legislação, o grupo apontou que a nova lei de LPS deverá compatibilizar as obrigações de loteamento com as definições do glossário (exemplo: via, calçada), apontando sobre a possibilidade de glossário unificado para todas as leis específicas. Deverão ainda ser incorporados decretos de regularização de loteamentos SMOP. Em relação ao aspecto legislativo, o grupo considera importante o assessoramento da Procuradoria Geral do Município para redação da lei, para não incorrer o risco de termos e definições contraditórias e ilegalidade nas definições.

Considerou-se a definição de conceitos de forma genérica no glossário com especificação do necessário nas CPVTs e Diretrizes, assim como vincular a validade da CPVT ao seu objetivo, pois em caso do uso ser modificado, propõe-se que seja realizada nova CPVT. Os conceitos do glossário (LPS) deverão ser compatibilizados com os da Lei de Sistema Viário, assim como com o Código de Trânsito e suprimir repetições na LPS.

O GT da LPS também indicou a necessidade de estudos para a promoção de processo de parcelamento simplificado para áreas de até 20.000m<sup>2</sup>, terrenos públicos, áreas industriais, etc.

Foi sugerido ainda no grupo sobre a exigência do perfil da via completo, com vias e calçadas dos dois lados, considerando que o acesso deve ser garantido e futuras subdivisões menores, que tem maior dificuldade de execução de infraestrutura; Também considerou-se necessário o controle do número de acessos à marginais de linha férrea, assim como a revisão da obrigação de marginal de linha férrea para parques industriais para possibilitar transbordo intermodal e a avaliação da exigência de calçamento no entorno das praças dos loteamentos.

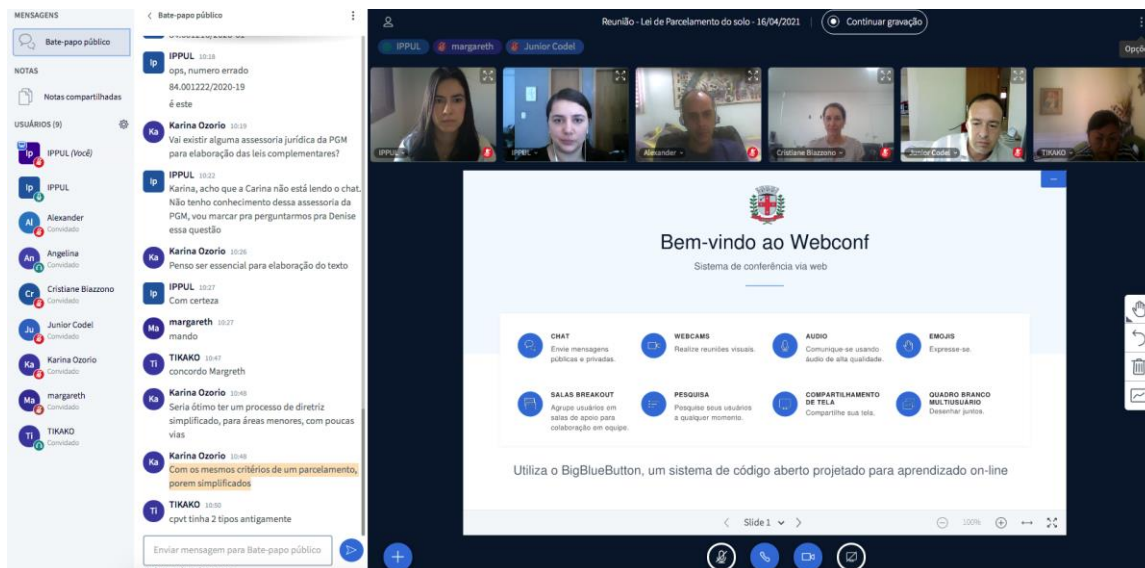
Tendo em vista as discussões realizadas no GT, foram dados os seguintes encaminhamentos:

- Discutir com os demais grupos para que conste no glossário a definição genérica dos conceitos, para que sejam detalhados no corpo da lei específica pertinente e a possibilidade de utilizar um glossário único e geral para todas as leis;
- Estudar a proposta de modalidade de parcelamento simplificado;
- Definir exigências mais amplas na lei de parcelamentos, que serão detalhadas de forma específica posteriormente nos processos de CPVT e de Diretriz para loteamento;
- Agendar reunião específica para tratar do tema de calçadas (ABNT, rampas acessibilidade, execução da infraestrutura, etc.);
- Agendar reunião específica para o tema de condomínios urbanísticos/ loteamentos fechados (distanciamento, fechamento, acessos, reserva de áreas, praças, etc.);

- Agendar reunião específica para regularização de áreas consolidadas não parceladas.

Ao final da reunião, o grupo salientou sobre a previsão, no final do texto da nova lei (LPS) que ela entrará em vigor na data de sua promulgação, inclusive para as diretrizes já emitidas, em se tratando dos procedimentos.

**Figura 20 - Imagem da reunião do GT da Lei Parcelamento do Solo (LPS) – 16/04/2021**



Fonte: IPPUL, 2021

#### 4.4. Reunião realizada pelo GT da Lei Parcelamento do Solo em 25/05/2021

Esta reunião foi definida para tratar da seguinte pauta:

- Loteamento / desmembramento / desdobro; e
- Condomínio urbanístico e loteamento de acesso controlado.

Em relação ao primeiro item da pauta, em se tratando das definições para loteamento, desmembramento e desdobro, foi apontado pelo GT sobre a necessidade de previsão de compatibilização da LPS de Londrina com a Lei Federal nº 6.766/1979 e a inclusão da modalidade de desmembramento. Também se considerou que deverá haver a substituição da modalidade de "subdivisão" pela modalidade "desdobro". Neste sentido há a necessidade de atualização das definições, a saber:

- Anexação: unificação de glebas, chácaras ou lotes (datas), para formação de novas glebas, chácaras ou lotes (datas);
- Desdobro ou subdivisão de lote: a divisão de lote que passou por processo de urbanificação para a formação de novos lotes (esta definição ainda deverá ser revisada);

- Loteamento: a subdivisão de glebas (lotes) ou chácaras em lotes (datas) destinados à edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes, exceto a doação de área para alargamentos de vias oficiais definidos em diretrizes viárias; e
- Desmembramento: a subdivisão de glebas (lotes) ou chácaras em lotes (datas) destinados à edificação, com aproveitamento do sistema viário público existente, desde que não implique a abertura de novas vias e logradouros públicos, nem o prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes, exceto as doações de área para alargamentos definidos em diretrizes viárias.

Verificou-se que para a aprovação de desmembramento, os percentuais de áreas públicas deverão ser observados, no que couber, nos termos definidos para loteamentos e as obras de infraestrutura deverão ficar a cargo do interessado, mediante a apresentação de garantia. A definição do tipo de parcelamento (loteamento ou desmembramento) deverá ser feita pelo IPPUL no momento da Consulta Prévia de Viabilidade Técnica, devendo ser consideradas as diretrizes viárias destinadas à abertura, prolongamento, modificação ou ampliação do sistema viário e a extensão máxima da quadra.

Em relação ao segundo item da pauta, ou seja, sobre Condomínios urbanísticos e loteamento de acesso controlado, previu-se substituir a modalidade de condomínio urbanístico pela modalidade de loteamento fechado/de acesso controlado.

O Loteamento de Acesso Controlado (LAC) é aquele que, parcelado nos termos da legislação vigente, tem deferida a permissão de uso de áreas públicas, o fechamento e o controle de acesso de veículos e pessoas, a título precário. No LAC caberá ao empreendedor arcar com as despesas decorrentes da implantação e manutenção do empreendimento até a constituição de associação de moradores, que passará a ser responsável por tais obrigações.

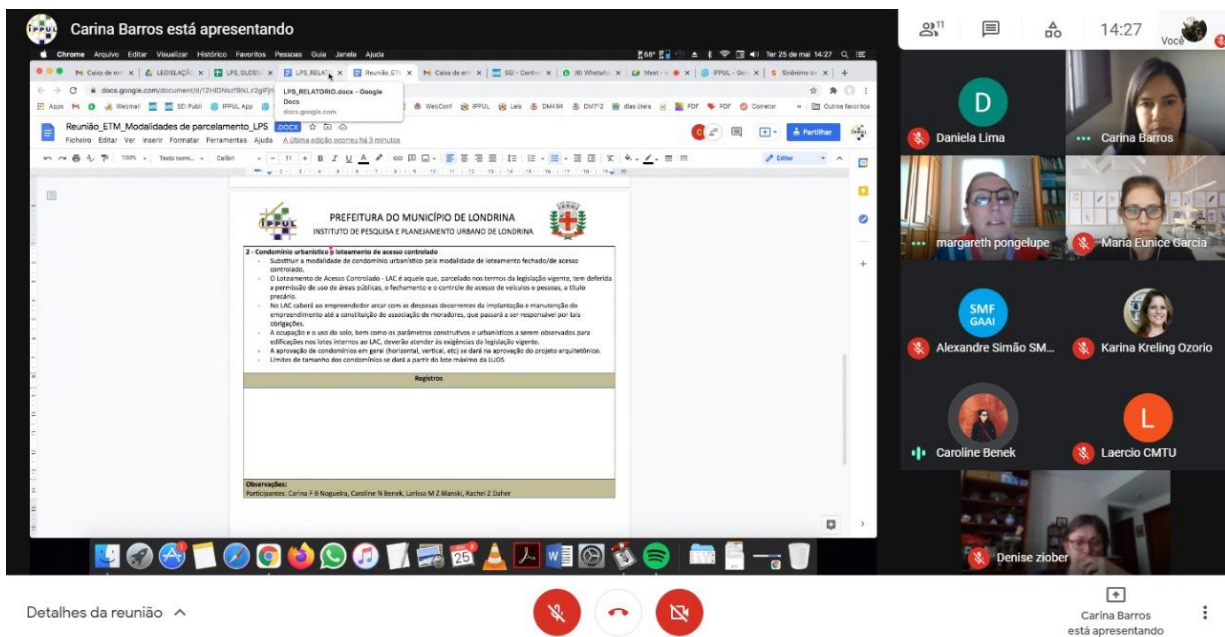
A ocupação e o uso do solo, bem como os parâmetros construtivos e urbanísticos a serem observados para edificações nos lotes internos ao LAC, deverão atender às exigências da legislação vigente. A aprovação de condomínios em geral (horizontal, vertical, etc.) se dará na aprovação do projeto arquitetônico e o limite de tamanho dos condomínios se dará a partir do lote máximo da LUOS.

A partir dos assuntos tratados nesta reunião técnica, foram dados os seguintes encaminhamentos:

- Elaboração de estudo com a simulação de implantação de lotes abertos nos novas propostas de loteamentos fechados nas áreas não parceladas da zona sul/oeste;
- Avaliação da aplicação de dimensão máxima de quadra para loteamentos;
- Definição de procedimentos de análise e aprovação por decreto;
- Definição de procedimentos de aceitação (regularização) dos loteamentos consolidados em Londrina;

- Definição para a incorporação, ou não, de procedimento para permissão de fechamento de loteamentos existentes;
- Avaliação da manutenção ou exclusão da regularização de loteamentos prevista na lei de parcelamento e definir procedimentos;
- Revisão dos termos e definições das modalidades de parcelamento (excluir o termo desmembramento), conforme material científico disponibilizado para o GT; e
- Revisão dos termos e definições evitando a alteração das nomenclaturas que podem impactar nos registros em cartório.

**Figura 21 - Imagem da reunião do GT da Lei Parcelamento do Solo (LPS) – 25/05/2021**



Fonte: IPPUL, 2021

#### 4.5. Reunião realizada pelo GT da Lei Parcelamento do Solo em 27/05/2021

Esta foi quinta reunião técnica realizada pelo GT da Lei de Parcelamento do Solo. Os assuntos tratados nesta reunião foram:

- Áreas Institucionais/equipamentos comunitários
- Áreas verdes/praças
- Quadras e lotes
- Sistema viário

Inicialmente o GT tratou de algumas definições correlatas ao tema proposto para a reunião. Identificou-se como as áreas públicas aquelas que são resultantes do parcelamento

urbano e podem ser definidas como Área Institucional (AI) e Espaço Livre de Uso Público (ELUP).

Conforme o Grupo de Trabalho, a Área Institucional (AI) corresponde a área do parcelamento de solo destinada à equipamentos urbanos e comunitários (educação, cultura, saúde, lazer e similares). O Espaço Livre de Uso Público (ELUP) se dá em área pública composta pelo Sistema de Lazer (SL) e pelo Sistema de Áreas Verdes (SAV).

O Sistema de Áreas Verdes (SAV) são áreas públicas destinadas à preservação e recomposição da vegetação existente, incluindo as áreas de preservação permanente, faixas sanitárias e reservas legais. O Sistema de Lazer (SL) corresponde a áreas públicas destinadas às funções recreativas, esportivas, paisagísticas e de lazer, nos quais se admite a implantação de infraestrutura, equipamentos esportivos e de lazer e mobiliário urbano, incluindo as praças e parques. O Sistema de Circulação (SC) trata dos elementos do sistema viário.

Em relação ao tema sobre Áreas Institucionais / equipamentos comunitários, o GT propõe incluir as seguintes exigências:

- Áreas institucionais: frente mínima: 20m; área mínima: 800m<sup>2</sup>; preferencialmente em bloco único quando a área total for de até 3.000m<sup>2</sup>; incluir necessidade de círculo inscrito com raio que possa garantir geometria mais regular.
- Equipamentos comunitários: tamanhos ideais de terreno para SME; área institucional com boa localização e bom acesso para pedestres, caminhões e com área suficiente para embarque/desembarque; revisão de áreas mínimas para áreas institucionais previstas na LUOS; avaliar a aplicação dos parâmetros da Lei nº 4195/1988 e do Decreto 577/2018 para todas as áreas inferiores a 20.000m<sup>2</sup> do Município; e avaliar modificação da doação baseada na área loteável e considerando a área comercializável (para evitar incidências como doação de área institucional sobre sistema viário).

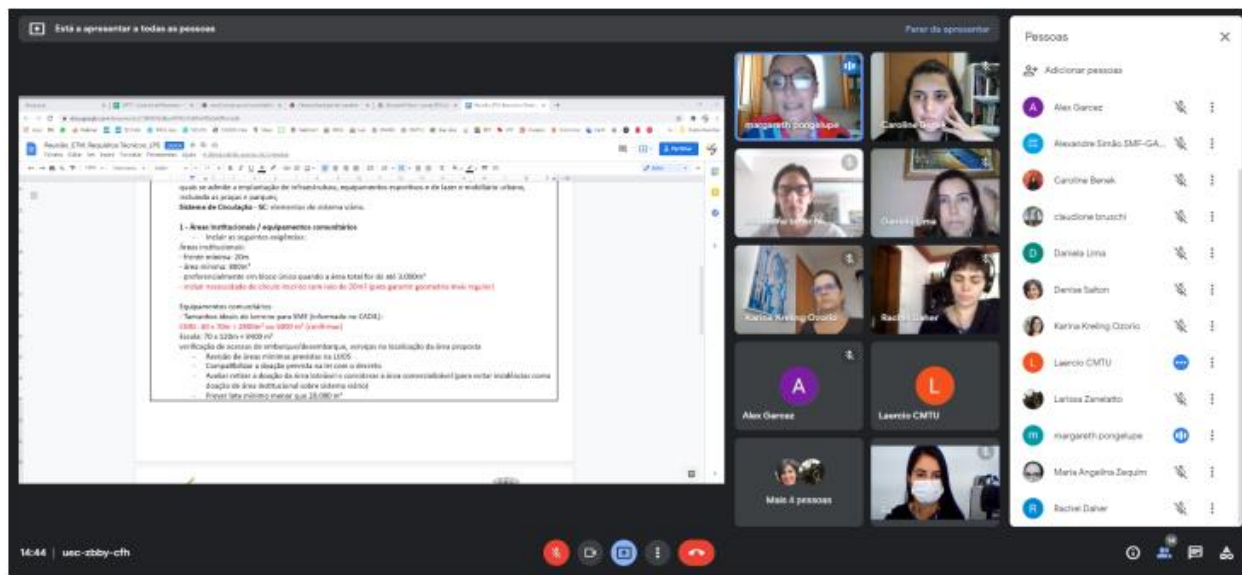
Sobre o tema de Áreas verdes / praças, o Grupo apontou para as definições relacionadas a tamanho e funcionalidade. Para as praças preconiza-se tecnicamente como necessária uma frente mínima de 20m e área mínima de 800m<sup>2</sup>. Em meio de quadra, deve ter frente mínima 30m e profundidade total da quadra. Considerou-se que 20% da área total de praças pode ser admitida para tratamento paisagístico e implantação de mobiliário urbano, com dimensão mínima de 4,00m de largura e confrontação de 20m com via pública (praças lineares ao longo das calçadas).

Considerou-se necessária a avaliação de instrumentos para incentivar a criação de boulevares e áreas verdes lineares nos parcelamentos inferiores a 20.000m<sup>2</sup> (transferência do direito de construir, etc).

Em relação ao tema que tratou das Quadras e Lotes, abordou-se que as quadras devem ser pensadas em um tamanho máximo e área máxima para limitação do tamanho de condomínios.

Sobre o ultimo tema, ou seja, sobre o Sistema viário, o GT indicou a compatibilização da LPS com as propostas para mobilidade sustentável do Planmob de Londrina. Também a avaliação da necessidade de incluir exigências relacionadas ao transporte público na LPS junto com a CMTU.

**Figura 22** - Imagem da reunião do GT da Lei Parcelamento do Solo (LPS) – 27/05/2021



Fonte: IPPUL, 2021

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme exposto no relatório, as reuniões técnicas realizadas foram importantes para a continuidade do processo de revisão das leis específicas do PDML no ano de 2021, ano diferenciado pela situação de Pandemia causada pelo Corona-Vírus.

Estes encontros realizados virtualmente pelos técnicos do IPPUL com os demais das secretarias e órgãos municipais, evidenciaram aspectos das leis que precisam ser melhorados, definidos e aprofundados. As discussões em si não representam o produto final do trabalho técnico.

Em junho de 2021 o IPPUL acusou o recebimento do Ofício Circular nº 005/2021 do Centro de Apoio Operacional das Promotorias (Anexo 2), cujo conteúdo indicou a possibilidade de retorno à realização de atividades com a sociedade civil organizada (GA), desde que observadas uma série de exigências voltada a medidas de controle da situação de pandemia ainda persistente no período, exigências estas incompatíveis com a estrutura disponível no IPPUL.

Frente ao conteúdo do documento, a coordenação geral do processo de revisão das Leis Específicas do PDML convocou uma reunião geral com a ETM para expô-lo, assim como para realizar alguns apontamentos sobre os andamentos dos trabalhos realizados no primeiro semestre de 2021. A reunião geral foi realizada no dia 26/06/2021 em formato virtual, momento em que foi apresentado para o grupo o cronograma geral para a revisão das leis, prevendo a continuidade da leitura técnica pelo IPPUL e ETM e atividades participativas das leis estruturantes para o primeiro trimestre de 2022.

**Figura 23** – Cronograma previsto para o processo de revisão das Leis Específicas do PDML para 2022

REVISÃO DAS LEIS ESPECÍFICAS DO PD - cronograma mensal	2022												2023	
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ		
<b>ETAPA 2 - DIAGNÓSTICO E PROPOSIÇÕES</b>														
2.1. Levantamentos e análises (cadernos técnicos)														
2.2. Simulação dos parâmetros de parcelamento do solo														
2.3. Simulação dos parâmetros para sistema viário														
2.4. Simulação dos parâmetros de uso do solo														
2.5. Simulação dos parâmetros de ocupação do solo														
2.6. Compatibilização das demais leis (posturas, obras, ambiente, patrimônio)														
2.7. Redação preliminar das minutas (perímetro, parcelamento, luos, sistema viário)														
2.8. Justificativas dos projetos de lei														
2.9. Oficina (perímetro e luos)														
2.10. Oficina (parcelamento)														
2.11. Oficina (posturas, obras)														
<b>ETAPA 3 - MINUTAS DOS PROJETOS DE LEI</b>														
3.1. Audiências														
3.2. Consolidação das contribuições comunitárias														
3.3. Consolidação de anexos														
3.4. Redação das minutas														
3.5. Compatibilização / consolidação														

Fonte: IPPUL, 2022

## 6. ANEXOS

### Anexo 1 – Decreto 501/2021 – atualização dos representantes da ETM



## Prefeitura do Município de Londrina Estado do Paraná

DECRETO Nº 501 DE 30 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: Altera o Art. 2º do Decreto nº 591 de 591 de 19 de maio de 2020 que instituiu a Equipe Técnica Municipal, o Grupo de Acompanhamento e o Grupo de Cooperação Técnica para o processo de revisão das Leis Específicas do Plano Diretor Participativo do Município de Londrina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando os Processos SEI nº 84.001118/2020-24 e 84.001448/2021-09,

DECRETA:

**Art. 1º.** O Artigo 2º do Decreto nº 591 de 591 de 19 de maio de 2020, que nomeia os representantes que compõe a Equipe Técnica Municipal para o processo de revisão das Leis Específicas, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 2º (...)**

**I – Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina (IPPUL):**

1. Alexander Marchiori
2. Amanda Salvioni Sisti
3. Ana Flávia Galinari
4. Ana Luiza Muller Moreira
5. Bruno de Camargo Mendes
6. Carina Ferreira Barros Nogueira
7. Caroline Nascimento Benek
8. Carlos Eduardo Cardamoni
9. Cristiane Biazzono
10. Débora Patrícia Antonio
11. Denise Maria Ziober
12. Gilmar Domingues Pereira
13. Jackeline Messias Baganha
14. Jefferson Eduardo Callegari
15. João Lucas Móvio
16. Joyce Santiago dos Santos Reis
17. Juliana de Souza Carneiro
18. Juliana Alves Pereira Tomadon
19. Kaio Henrique Suzuki
20. Larissa Maria Zanelatto Blanskirl.

[https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=6296401&infra...](https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=6296401&infra...) 1/4

21. Luciana de Paiva Luquez
22. Maria Eunice Garcia Ferreira
23. Moisés Pamplona Oliveira
24. Rachel Zekveld Daher
25. Régis Issao Matsuo
26. Reinaldo Antonio Fanti Filho
27. Robson Naoto Shimizu
28. Rosaly Tikako Nishimura
29. Sandra Martelli Takahashi
30. Valter Vinicius Vetore Alves
31. Vinicius Biazotto Gomes

## **II - Autarquia Municipal da Saúde (AMS)**

1. Maria Angelina Zequim Neves- Titular
2. Juliana Andrade Zoli – Suplente
3. Mario Sérgio Espadar Pereira - Suplente

## **III - Companhia de Habitação de Londrina (COHAB-LD)**

1. Karina Beatriz Kreling Ozório - Titular
2. Denise Salton Sapia – Suplente

## **IV - Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização (CMTU)**

1. Laercio Voloch - Titular
2. Lucas Fugiwara Ribeiro- Suplente

## **V - Fundação de Esportes de Londrina (FEL)**

1. Kaueh Vinicius Ramos Rossetto- Titular
2. Antônio Marcos dos Santos - Suplente

## **VI - Instituto de Desenvolvimento de Londrina (CODEL)**

1. Atacy de Melo Júnior- Titular
2. Roberta Fortunato Zulin - Suplente

## **VII - Secretaria Municipal da Cultura (SMC)**

1. Solange Cristina Batigliana - Titular
2. Sidney Antônio Bertho - Suplente

## **VIII - Secretaria Municipal da Educação (SME)**

1. Lúcia Cristina Gomez dos Santos - Titular
2. Rosana Daliner Acosta Marchese - Suplente

## **IX - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (SMAA)**

1. Ivan Cleber Bunhak - Titular
2. Guilherme Casanova Junior - Suplente

## **X - Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)**

1. Sâmia Machado Mustafa - Titular
2. Gisele de Cássia Tavares - Suplente

## **XI - Secretaria Municipal de Defesa Social (SMDS)**

1. Ângelo Henrique de Matos - Titular
2. Eliel Costa dos Santos – Suplente
3. Renan Neves Colmiran - Titular
4. Ederson Luiz Reis dos Santos – Suplente
5. Cilson de Lima Junior - Titular

**XII - Secretaria Municipal de Fazenda (SMF)**

1. Otávio Pitelli - Titular
2. Alexandre Augustus rodrigues Simão - Suplente
3. Carlos Roberto Leandro - Titular
4. Oscar Ferreira dos Santos Junior – Suplente
5. Cristiano Okamura - Titular
6. Alessandro Germinio Curti – Suplente
7. Liliana Tolari de França

**XIII - Secretaria Municipal de Gestão Pública (SMGP)**

1. Marcella Magrinelli Kiyonaga - Titular
2. Alessandro Rocha - Suplente

**XIV - Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação (SMOP)**

1. Margareth de Almeida Pongelupe - Titular
2. Claudione Bruschi de Menezes - Suplente
3. Khalil Audibert Nader - Titular
4. Glauco Taguchi Peres - Suplente
5. Matheus de Melo Barbosa - Titular
6. Marcelo Pagotto Carneiro – Suplente
7. Matheus Borges Chaves - Titular

**XV - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia (SMPOT)**

1. Darling Silvia Maffato Genvigir - Titular
2. Alexander Korgut - Suplente

**XVI - Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda (SMTER)**

1. Rogerio de Paula Santos - Titular

**XVII - Secretaria Municipal do Ambiente (SEMA)**

1. Rodrigo de Menezes Trigueiro - Titular
2. Thiago Augusto Domingos - Suplente
3. Gerson Galdino – Titular
4. Alaíde Mateus de Souza – Suplente
5. Queila Maria Lautenschlager Spoladore – Titular
6. Amanda Pinheiro - Suplente

§ 1º. Fica designada a servidora Denise Maria Ziober como responsável técnica pela coordenação da Revisão das leis Específicas do Plano Diretor Municipal de Londrina.

(...)"

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 30 de abril de 2021.

**Marcelo Belinati Martins**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**

**Alex Canziani Silveira**  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**

**José Antonio Tadeu Felismino**  
**DIRETOR PRESENTE DO IPPUL**



Documento assinado eletronicamente por **José Antonio Tadeu Felismino, Diretor(a) Presidente**, em 30/04/2021, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo**, em 30/04/2021, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município**, em 30/04/2021, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5537845** e o código CRC **2C8D6043**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
do Estado do Paraná

CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS  
DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE E DE HABITAÇÃO E URBANISMO

Ofício Circular nº 005/2021

Curitiba, 09 de junho de 2021.

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Promotor(a) de Justiça,

Cumprimentando-os, sirvo-me do presente para encaminhar as considerações deste Centro de Apoio Operacional acerca da possibilidade de **retomada das atividades de participação social na elaboração ou revisão dos Planos Diretores Municipais** enquanto perdurar a pandemia do coronavírus.

Inicialmente rememoramos a edição da Nota Técnica 04 do CAOP-MAHU em junho de 2020 que previa a necessidade, para o adequado cumprimento dos preceitos constitucionais e obediência às diretrizes da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano (artigo 2º da Lei Federal 10.257 de 2001), da suspensão de oficinas, audiências públicas, conferências e outros eventos participativos enquanto perdurasse a pandemia da covid-19.

Tal entendimento estava fundado na impossibilidade de manutenção dos eventos presenciais e no prejuízo que traria à gestão democrática a sua realização na modalidade virtual em uma sociedade marcada pela desigualdade no acesso à tecnologia.

Passado, entretanto, mais de um ano da pandemia e da paralisação do processo de revisão de diversos Planos Diretores no estado do Paraná, bem como o atraso na devida revisão decenal de outros, vislumbra-se possível prejuízo na perspectiva do direito difuso da população ao adequado planejamento e gestão urbana.

Destarte, como medida excepcionalíssima, este Centro de Apoio entende viável a retomada dos processos participativos na revisão dos Planos Diretores desde que observado o seguinte requisito mínimo:

Rua Paraguassu, nº 478 – 3º andar | CEP: 80.030-270  
Curitiba - PR  
Telefone: (41) 3250-4870



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

## CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE E DE HABITAÇÃO E URBANISMO

1. A Lei do Plano Diretor Municipal já ter alcançado, ou estar próxima de alcançar (menos de um ano) o prazo de dez anos para sua revisão (artigo 40, § 3º), ou a ocorrência de fatos supervenientes como a instalação recente de empreendimento de impacto ambiental regional e nacional, crescimento populacional acelerado (acima da média da região e do estado) e expansão imobiliária significativa.

Nas situações enquadradas na hipótese acima é viável a retomada ou o início das atividades participativas da revisão do Plano Diretor, desde que de modo híbrido, ou seja, *simultaneamente presenciais e virtuais*, respeitando rigorosamente as disposições da Lei Federal 10.257 de 2001, da Lei Estadual 15.229 de 2006, as recomendações da Resolução 25 de 2005 do Conselho Nacional das Cidades, bem como os protocolos de segurança sanitária. Para dar concretude aos termos expostos na legislação e normativa supramencionada (inclusive com respeito à inclusão digital), este Centro de Apoio **recomenda** a adoção das seguintes medidas:

1. Todos os eventos participativos da revisão do Plano Diretor devem ocorrer de forma híbrida, ou seja, com possibilidade de participação presencial, simultânea à participação virtual.
2. O Município deve disponibilizar locais (centros de apoio), nos quais será assegurado o acesso a equipamentos eletrônicos (desktops, notebooks, entre outros) bem como apoio técnico para auxiliar a população na utilização dos equipamentos e das plataformas digitais de transmissão e interação virtual, garantindo plena participação "on line" da sociedade, com registro das eventuais intervenções efetuadas remotamente pela população, dos esclarecimentos e das respostas dadas.
3. A escolha dos locais que serão utilizados como centros de apoio e a capacidade de atendimento (número de pessoas que podem utilizá-los) fica condicionada às questões sanitárias (área total, ventilação, possibilidade de distanciamento), bem como a distribuição da população no território e a

Rua Paraguassu, nº 478 – 3º andar | CEP: 80.030-270  
Curitiba - PR  
Telefone: (41) 3250-4870



**CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS  
DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE E DE HABITAÇÃO E URBANISMO**

possibilidade de acesso. A localização dos centros deve contemplar o território urbano e rural (distritos), promover a diversidade territorial e evitar longos deslocamentos (priorizar as distâncias que podem ser vencidas a pé ou por bicicleta).

4. É necessário que a parcela da população mais vulnerável seja priorizada na escolha dos locais em que serão instalados os centros de apoio, bem como recomenda-se a utilização de meios adequados para consulta e manifestação de comunidades tradicionais, indígenas e quilombolas.
5. Que os eventos participativos sejam realizados em horário diverso ao comercial, priorizando o período da noite e o final de semana.
6. A mobilização para os eventos deve ocorrer em prazo razoável, com, no mínimo, 15 dias de antecedência e contemplar meios virtuais e físicos de divulgação, como a utilização de carros de som, faixas, cartazes e especialmente a disseminação de informações por técnicos municipais que realizem atividades em contato direto com a população (agentes comunitários de saúde, assistentes sociais) e pelos membros do Conselho Municipal de Política Urbana e demais órgãos colegiados, entre outros.
7. Deve ser indicado pelo município o nome e o contato de pelo menos um profissional que será responsável por auxiliar, de modo remoto, eventuais dificuldades de acesso às plataformas ou de manifestações pelos participantes que estejam utilizando as plataformas virtuais.
8. Nas situações em que o processo de revisão do Plano Diretor foi interrompido é fundamental que se realize o resgate, por meio das listas de presença dos eventos anteriores, dos segmentos e lideranças que estavam engajados na discussão por meio de convites direcionados a eles.
9. A eventual utilização de outros canais de participação – formulários digitais, e-mail, whatsapp, páginas em redes sociais – são bem-vindas, mas não devem ser a forma prioritária de participação, pois não permitem o devido

Rua Paraguassu, nº 478 – 3º andar | CEP: 80.030-270  
Curitiba - PR  
Telefone: (41) 3250-4870



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

## CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE E DE HABITAÇÃO E URBANISMO

confronto de ideias e amplo debate. De qualquer forma essas sugestões merecem ser registradas e respondidas, fundamentando a aceitação ou recusa das mesmas, dando sempre ampla publicidade à demanda e a sua resposta.

10. Durante todo o processo é necessária a disponibilização dos relatórios e materiais produzidos em meio virtual e, quando possível, em cópia física. Recomenda-se a disponibilização de cópias físicas dos relatórios já produzidos, bem como do material a ser discutido (incluindo imagens e mapas), nos centros de apoio, para a livre consulta pela população.
11. Por fim, nas atividades presenciais cabe observância ao cenário epidemiológico municipal e disposições estaduais e municipais acerca da possibilidade de realização de eventos públicos, sendo recomendado o aval da Vigilância Sanitária municipal para a realização do evento.

Entende-se, dessa maneira, observadas as condições e recomendações acima elencadas, ser possível a retomada ou início do processo de revisão ou elaboração do Plano Diretor Municipal assegurando a gestão democrática bem como o direito a cidades sustentáveis a partir da realização de audiências públicas em formato híbrido.

No ensejo, ao tempo em que nos colocamos à disposição para demais esclarecimentos, consignamos protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

ALBERTO VELLOZO    ALBERTO VELLOZO  
MACHADO:46311653    MACHADO:46311653915  
915                            2021.06.10 14:37:12 -0300'

**ALBERTO VELLOZO MACHADO**  
Procurador de Justiça  
Coordenador CAOPJ-MAHU

Rua Paraguassu, nº 478 – 3º andar | CEP: 80.030-270  
Curitiba - PR  
Telefone: (41) 3250-4870